SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 11/10/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal.

Tais aquisições e serviços se fazem necessário, pois temos que manter a frota municipal segura para que nossos funcionários possam desempenhar seus serviços com toda a segurança e conforto evitando assim acidentes por falta de manutenção dos equipamentos.

Justifica-se a contratação conjunta dos serviços com fornecimento dos materiais respectivos incluídos para evitar prejuízos para a Administração Pública em relação ao conjunto da contratação, já que se for subdividida a contratação poderá haver atraso na execução dos serviços necessários à Prefeitura em decorrência de problemas operacionais advindos da relação entre o fornecedor dos materiais e o fornecedor dos serviços.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-470.971,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e setenta e um reais), e a aquisição e serviços será feita de acordo com a necessidade.

Cordialmente,

Moacir Kenede Sartor
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos
Solicitante

ORÇAMENTO DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL

000002

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	#AUTOMATICO 501	PEÇA	1	115,00
2	#AUTOMATICO 531	PEÇA	1	138,00
3	#AUTOMATICO 571	PEÇA	1	120,00
4	#AUTOMATICO 901	PEÇA	1	215,00
5	#AUTOMATICO 902	PEÇA	1	235,00
6	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS	PEÇA	1	86,00
7	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS	PEÇA	1	160,00
8	#AUTOMATICO 536	PEÇA	1	165,00
9	#ALTERNADOR VEICULO PASSEIO	PEÇA	1	98,50
10	#ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	1	69,80
11	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS	PEÇA	1	121,50
12	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS	PEÇA	1	139,50
13	#BATERIA 45 AH	PEÇA	1	265,00
14	#BATERIA 60 AH	PEÇA	1	330,00
15	#BATERIA 70 AH FREE	PEÇA	1	385,00
16	#BATERIA 105 FREE	PEÇA	1	698,00
17	#BATERIA 150 AH	PEÇA	1	597,00
18	#BATERIA 170 AH	PEÇA	1	758,00
19	#BATERIA 180 AH	PEÇA	1	903,00
20	#BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	1	55,00
21	#BENIKIS 24	PEÇA	1	8,00
22	#BENIKIS 34	PEÇA	1	10,80
23	#BENIKIS 68	PEÇA	1	4,80
24	#BENIKIS 85	PEÇA	1	8,80
25	#BENIKIS 105	PEÇA	1	9,00
26	#BENIKIS CARGO	PEÇA	1	25,00
27	#BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS	PEÇA	1	65,00
28	#BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	75,00
29	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	168,00
30	#BOBINA KB 24 VOLTS	PEÇA	1	28,90
31	#BOBINA REFORÇADA	PEÇA	1	140,00
32	#BOTÃO 1106 DO LIMPADOR	PEÇA	1	40,00
33	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES	PEÇA	1	35,00
34	#BOTÃO DO FAROL MB	PEÇA	1	58,00
35	#BRAÇADEIRA DE FERRO	PEÇA	1	3,50
36	#BRAÇADEIRA PLASTICA	PEÇA	1	0,50
37	#BUCHA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	2,00
38	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	19,00
39	#BUZINA BIBI 12 VOLTS	PEÇA	1	68,00
40	#BUZINA BIBI 24 VOLTS	PEÇA	1	78,00
41	#BUZINA CARACOL	PEÇA	1	65,00
42	#CHAVE 1106 FAROL	PEÇA	1	9,000
43	#CHAVE 1167	PEÇA	1	78,00
44	#CHAVE DE ALERTA	PEÇA	1	84,00
45	#CHAVE DE LUZ MC	PEÇA	1	59,00
46	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	PEÇA	1	48,00
47	#CHAVE DE SETA FIAT	PEÇA	1	34,80
48	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS	PEÇA	1	136,00
49	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES	PEÇA	1	35,00

50	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB	PEÇA	1	48,00
51	#CHAVE DE SETA	PEÇA	1	29,00
52	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO	PEÇA	1	1.39,00
53	#CHAVE DE SETA FORD	PEÇA	1	1.88,00
54	#CHAVE TIC - TAC	PEÇA	1	29,00
55	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES	PEÇA	1	69,00
56	#CHICOTE 4X1	Mts	1	,80
57	#CHICOTE 5X1	Mts	1	1,00
58	#CHICOTE 6X1	Mts	1	,90
59	#CHICOTE 7X1	Mts	1	1,30
60	#CABO DE MATERIA 35 mm	Mts	1	38,00
61	#CABO DE BATERIA 90mm	Mts	1	70,00
62	#CILIBRIM PEQUENO	PEÇA	1	55,00
63	#CILIBRIM GRANDE	PEÇA	1	55,00
64	#CILINDRO DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	58,00
65	#COMUTADOR DE PARTIDA	PEÇA	1	57,00
66	#CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES	PEÇA	1	42,00
67	#CORREIA VEICULOS	PEÇA	1	26,00
[illegible]	#CORREIA TRATORES	PEÇA	1	45,00
69	#DIODO NEGATIVO	PEÇA	1	18,00
70	#DIODO POSITIVO	PEÇA	1	18,00
71	#ESTATOR 24 VOLTS	PEÇA	1	178,00
72	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS	PEÇA	1	120,00
73	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS	PEÇA	1	138,00
74	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS	PEÇA	1	172,00
75	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH	PEÇA	1	310,00
76	#FAROL DO CAMINHÃO FORD	PEÇA	1	279,00
77	#FAROL DO FIAT	PEÇA	1	269,00
78	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	1	110,00
79	#FAROL MF	PEÇA	1	65,00
80	#FAROL DE MILHA	PEÇA	1	95,00
81	#FIO GROSSO	Mts	1	10,00
82	#FIO FINO	Mts	1	3,00
83	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	217
[illegible]	#FRIÇÃO KB	PEÇA	1	365
85	#FUSIVEIS	PEÇA	1	1,00
86	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	38,00
87	#GIROFLEX LED BARRA	PEÇA	1	138,00
88	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.	PEÇA	1	18800
89	#INDUZIDO 1.8	PEÇA	1	218,00
90	#INDUZIDO PERK	PEÇA	1	245,00
91	#INDUZIDO JF 24 VOLTS	PEÇA	1	345,00
92	#INDUZIDO 1.6	PEÇA	1	215,00
93	#INDUZIDO JD 12 VOLTS	PEÇA	1	315,00
94	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	PEÇA	1	269,00
95	#INDUZIDO KB 24 VOLTS	PEÇA	1	595,00
96	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)	PEÇA	1	25,00
97	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	PEÇA	1	38,00
98	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	PEÇA	1	37,00
99	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)	PEÇA	1	50,00
100	#INTERRUPTOR DE FREIO AAR	PEÇA	1	80,00
101	#INTERRUPTOR DE RÉ	PEÇA	1	50,00
102	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL	PEÇA	1	45,00
103	#INTERRUPTOR DE PORTAS	PEÇA	1	15,00

104	#INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	1	4500
105	#INTERRUPTOR DE FREIO MB	PEÇA	1	3800
106	#IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBBULÂNCIA	PEÇA	1	87000
107	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS	PEÇA	1	3000
108	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS	PEÇA	1	4800
109	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF	PEÇA	1	5500
110	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS	PEÇA	1	1500
111	#LAMPADA H1 12 VOLTS	PEÇA	1	2200
112	#LAMPADA H1 24 VOLTS	PEÇA	1	3300
113	#LAMPADA H3 12 VOLTS	PEÇA	1	2200
114	#LAMPADA H3 24 VOLTS	PEÇA	1	3500
115	#LAMPADA H4 12 VOLTS	PEÇA	1	2500
116	#LAMPADA H4 24 VOLTS	PEÇA	1	3800
117	#LAMPADA H5 12 VOLTS	PEÇA	1	2900
118	#LAMPADA H5 24 VOLTS	PEÇA	1	3500
119	#LAMPADA H7 12 VOLTS	PEÇA	1	3500
120	#LAMPADA H7 24 VOLTS	PEÇA	1	6500
121	#LAMPADA 67 12 VOLTS	PEÇA	1	500
122	#LAMPADA 67 24 VOLTS	PEÇA	1	700
123	#LAMPADA 69 12 VOLTS	PEÇA	1	500
124	#LAMPADA 69 24 VOLTS	PEÇA	1	700
125	#LAMPADA 1034 12 VOLSTS	PEÇA	1	600
126	#LAMPADA 1034 24 VOLTS	PEÇA	1	800
127	#LAMPADA 1141 12 VOLTS	PEÇA	1	600
128	#LAMPADA 1141 24 VOLTS	PEÇA	1	800
129	#LAMPADA TORPEDO 12 VOLSTS	PEÇA	1	1500
130	#LED 69 12 VOLTS	PEÇA	1	1.000
131	#LED 67 24 VOLTS	PEÇA	1	1800
132	#LED 1034 12 VOLTS	PEÇA	1	1700
133	#LED 1034 24 VOLTS	PEÇA	1	2000
134	#LED 1141 12 VOLTS	PEÇA	1	1700
135	#LED 1141 24 VOLTS	PEÇA	1	2000
136	#LED FITA 12 VOLTS	Mts	1	2000
137	#LED FITA 24 VOLTS	Mts	1	2800
138	#LANTERNA 1191	PEÇA	1	3000
139	#LANTERNA GF 110	PEÇA	1	1200
140	#LANERNA GF 163	PEÇA	1	4800
141	#LANTERNA GF 173	PEÇA	1	6000
142	#LANTERNA GF 179	PEÇA	1	4500
143	#LANTERNA GF 0170	PEÇA	1	1500
144	#LANTERNA GF 0169	PEÇA	1	3800
145	#LANTERNA GF 161	PEÇA	1	3700
146	#LANTERNA GF 0121	PEÇA	1	2700
147	#LANTERNA GF 0127	PEÇA	1	1600
148	#LANTERNA GF 0185	PEÇA	1	5800
149	#LANTERNA GF 213	PEÇA	1	3500
150	#LANTERNA GF 053	PEÇA	1	4200
51	#LENTE GF 025	PEÇA	1	1200
52	#LENTE GF 030	PEÇA	1	500
53	#LENTE DO TETO MB GF 031	PEÇA	1	600
54	#LENTE GF 040	PEÇA	1	2000
55	#LENTE GF 045	PEÇA	1	2000
56	#LENTE GF 020	PEÇA	1	1000

157	#LENTE GF 017	PEÇA	1	1200
158	#LENTE LATERAL GF 43	PEÇA	1	800
159	#LENTE GF PAINEL	PEÇA	1	500
160	#LENTE TRASEIRA KOMBI	PEÇA	1	250
161	#LENTE DIANTEIRA KOMBI	PEÇA	1	
162	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF	PEÇA	1	10,00
163	#MANCAL DIANTEIRO ALTER	PEÇA	1	2480
164	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER	PEÇA	1	930
165	#MANCAL TRASEIRO ALTER	PEÇA	1	1530
166	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	1	9000
167	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS	PEÇA	1	8300
168	#MOTOR UNIVERSSAL	PEÇA	1	8430
169	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS	PEÇA	1	6850
170	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS	PEÇA	1	165000
171	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	3800
172	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS	PEÇA	1	3950
173	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)	PEÇA	1	19000
174	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	1	3050
175	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL	PEÇA	1	6000
176	#PALEHTAS MB (ÔNIBUS)	PEÇA	1	4500
177	#PAR DE BUZINAS	PEÇA	1	6500
178	#PARAFUSO DO ALTERNADOR	PEÇA	1	6800
179	#PARAFUSO SAPATA	PEÇA	1	1000
180	PIVÔ 608	PEÇA	1	500
181	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PEÇA	1	7800
182	#PLACA DE DIODO ½ LUA	PEÇA	1	8500
183	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB	PEÇA	1	5500
184	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS	PEÇA	1	7300
185	#PLACA DE DIODO (VEICULOS)	PEÇA	1	18000
186	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	17500
187	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL	PEÇA	1	9700
188	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB	PEÇA	1	3000
189	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)	PEÇA	1	5800
190	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS	PEÇA	1	4000
191	#PORTA FUSIVEL	PEÇA	1	4800
192	#PRESILHAS PLASTICAS	PEÇA	1	1200
193	#PLUGUE 02 VIA	PEÇA	1	0,50
194	#PLUGUE DO ALTERNADOR	PEÇA	1	2000
195	#PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	1	2500
196	#RABICHO 02 POLOS	PEÇA	1	4000
197	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)	PEÇA	1	700
198	#REATOR 24 VOLTS	PEÇA	1	300
199	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	6000
200	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123	PEÇA	1	6800
201	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR	PEÇA	1	3480
202	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)	PEÇA	1	5800
203	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	4500
204	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)	PEÇA	1	3500
				120,00

205	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	5800
206	#REGULADOR BOSCH 225	PEÇA	1	14300
207	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS	PEÇA	1	8000
208	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS	PEÇA	1	1500
209	#RELE B122	PEÇA	1	5000
210	#RELE DE SETA 12 VOLTS	PEÇA	1	2500
211	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS	PEÇA	1	6800
212	#RELE DE FAROL	PEÇA	1	5500
213	#RELE DE SETA 24 VOLTS	PEÇA	1	3500
214	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T	PEÇA	1	3800
215	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO	PEÇA	1	16500
216	#ROLAMENTO 6201	PEÇA	1	2000
217	#ROLAMENTO 6203	PEÇA	1	2700
218	#ROLAMENTO 6202	PEÇA	1	2500
219	#ROLAMENTO 6303	PEÇA	1	3800
220	#ROLAMENTO 62201	PEÇA	1	3900
221	#ROLAMENTO 6403	PEÇA	1	6500
222	#ROLAMENTO GAIOLA	PEÇA	1	2000
223	#ROTOR 55 AH	PEÇA	1	21500
224	#ROTOR 24 VOLTS	PEÇA	1	41300
225	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH	PEÇA	1	19300
226	#ROTOR 70 AH	PEÇA	1	23800
227	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS	PEÇA	1	49700
228	ROTOR 90 AH	PEÇA	1	28600
229	#SOQUETE UNIVERSAL	PEÇA	1	400
230	#SOQUETE LANTERNA	PEÇA	1	1000
231	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS	PEÇA	1	1000
232	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA	PEÇA	1	1500
233	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL	PEÇA	1	2000
234	#SOQUETE ISOLADO	PEÇA	1	1000
235	#SOQUETE TRAZ	PEÇA	1	1000
236	#SOQUETE RONDON	PEÇA	1	1200
237	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇA	1	3500
238	#SPAGUETE MEDIO	Mts	1	300
239	#SPAGUETE SANFONADO	Mts	1	350
240	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO	Mts	1	500
241	#SENSOR DE LUZ ALTA	PEÇA	1	4800
242	#TAMPA ARRANQUE TODOS	PEÇA	1	7500
243	#TERMINAL DE BATERIA	PEÇA	1	1200
244	#TERMINAL DE PONTA	PEÇA	1	1000
245	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	1	500
246	#TRAVA BENIKIS	PEÇA	1	1500
247	#VELA AQUECEDORA	PEÇA	1	8800
248	#MÃO DE OBRA	Hora	1	0500

EMPRESA: Auto Elétrica Yoshida. Elétro Técnica Yoshida
CNPJ: 78.451.630.0001-70
ENDEREÇO: Av. Cristóvão Colombo 591
FONE: 41 32321845
E-MAIL: kazuo_yoshida@outlook.com.

RANTIN

000007

ORÇAMENTO DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	#AUTOMATICO 501	PEÇA	1	117,00
2	#AUTOMATICO 531	PEÇA	1	160,00
3	#AUTOMATICO 571	PEÇA	1	118,00
4	#AUTOMATICO 901	PEÇA	1	217,00
5	#AUTOMATICO 902	PEÇA	1	230,00
6	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS	PEÇA	1	130,00
7	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS	PEÇA	1	128,00
8	#AUTOMATICO 536	PEÇA	1	160,00
9	#ALTERNADOR VEICULO PASSEIO	PEÇA	1	750,00
10	#ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	1	690,00
11	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS	PEÇA	1	990,00
12	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS	PEÇA	1	990,00
13	#BATERIA 45 AH	PEÇA	1	249,00
14	#BATERIA 60 AH	PEÇA	1	310,00
15	#BATERIA 70 AH FREE	PEÇA	1	350,00
16	#BATERIA 105 FREE	PEÇA	1	510,00
17	#BATERIA 150 AH	PEÇA	1	640,00
18	#BATERIA 170 AH	PEÇA	1	715,00
19	#BATERIA 180 AH	PEÇA	1	760,00
20	#BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	1	48,00
21	#BENIKIS 24	PEÇA	1	120,00
22	#BENIKIS 34	PEÇA	1	119,00
23	#BENIKIS 68	PEÇA	1	60,00
24	#BENIKIS 85	PEÇA	1	88,00
25	#BENIKIS 105	PEÇA	1	90,00
26	#BENIKIS CARGO	PEÇA	1	290,00
27	#BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS	PEÇA	1	130,00
28	#BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	110,00
29	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	130,00
30	#BOBINA KB 24 VOLTS	PEÇA	1	239,00
31	#BOBINA REFORÇADA	PEÇA	1	140,00
32	#BOTÃO 1106 DO LIMPADOR	PEÇA	1	40,00
33	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES	PEÇA	1	15,00
34	#BOTÃO DO FAROL MB	PEÇA	1	35,00
35	#BRAÇADEIRA DE FERRO	PEÇA	1	3,00
36	#BRAÇADEIRA PLASTICA	PEÇA	1	0,50
37	#BUCHA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	14,00
38	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	15,00
39	#BUZINA BIBI 12 VOLTS	PEÇA	1	60,00
40	#BUZINA BIBI 24 VOLTS	PEÇA	1	64,00
41	#BUZINA CARACOL	PEÇA	1	70,00
42	#CHAVE 1106 FAROL	PEÇA	1	35,00
43	#CHAVE 1167	PEÇA	1	70,00
44	#CHAVE DE ALERTA	PEÇA	1	84,00
45	#CHAVE DE LUZ MC	PEÇA	1	54,00
46	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	PEÇA	1	39,00
47	#CHAVE DE SETA FIAT	PEÇA	1	180,00
48	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS	PEÇA	1	140,00
49	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES	PEÇA	1	70,00

50	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB	PEÇA	1	65,00
51	#CHAVE DE SETA	PEÇA	1	140,00
52	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO	PEÇA	1	160,00
53	#CHAVE DE SETA FORD	PEÇA	1	188,00
54	#CHAVE TIC - TAC	PEÇA	1	15,00
55	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES	PEÇA	1	70,00
56	#CHICOTE 4X1	Mts	1	8,00
57	#CHICOTE 5X1	Mts	1	10,00
58	#CHICOTE 6X1	Mts	1	9,00
59	#CHICOTE 7X1	Mts	1	13,00
60	#CABO DE MATERIA 35 mm	Mts	1	40,00
61	#CABO DE BATERIA 90mm	Mts	1	70,00
62	#CILIBRIM PEQUENO	PEÇA	1	49,00
63	#CILIBRIM GRANDE	PEÇA	1	54,00
64	#CILINDRO DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	60,00
65	#COMUTADOR DE PARTIDA	PEÇA	1	55,00
66	#CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES	PEÇA	1	35,00
67	#CORREIA VEICULOS	PEÇA	1	20,00
[illegible]	#CORREIA TRATORES	PEÇA	1	30,00
69	#DIODO NEGATIVO	PEÇA	1	14,00
70	#DIODO POSITIVO	PEÇA	1	15,00
71	#ESTATOR 24 VOLTS	PEÇA	1	150,00
72	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS	PEÇA	1	139,00
73	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS	PEÇA	1	150,00
74	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS	PEÇA	1	160,00
75	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH	PEÇA	1	160,00
76	#FAROL DO CAMINHÃO FORD	PEÇA	1	279,00
77	#FAROL DO FIAT	PEÇA	1	269,00
78	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	1	110,00
79	#FAROL MF	PEÇA	1	79,00
80	#FAROL DE MILHA	PEÇA	1	60,00
81	#FIO GROSSO	Mts	1	6,00
82	#FIO FINO	Mts	1	3,45
83	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	180,00
[illegible]	#FRIÇÃO KB	PEÇA	1	379,00
85	#FUSIVEIS	PEÇA	1	0,50
86	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	30,00
87	#GIROFLEX LED BARRA	PEÇA	1	1.480,00
88	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.	PEÇA	1	188,00
89	#INDUZIDO 1.8	PEÇA	1	130,00
90	#INDUZIDO PERK	PEÇA	1	190,00
91	#INDUZIDO JF 24 VOLTS	PEÇA	1	188,00
92	#INDUZIDO 1.6	PEÇA	1	120,00
93	#INDUZIDO JD 12 VOLTS	PEÇA	1	190,00
94	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	PEÇA	1	190,00
95	#INDUZIDO KB 24 VOLTS	PEÇA	1	560,00
96	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)	PEÇA	1	50,00
97	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	PEÇA	1	45,00
98	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	PEÇA	1	55,00
99	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)	PEÇA	1	50,00
100	#INTERRUPTOR DE FREIO AAR	PEÇA	1	80,00
101	#INTERRUPTOR DE RÉ	PEÇA	1	45,00
102	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL	PEÇA	1	60,00
103	#INTERRUPTOR DE PORTAS	PEÇA	1	18,00

104	#INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	1	60,00
105	#INTERRUPTOR DE FREIO MB	PEÇA	1	45,00
106	#IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBBULÂNCIA	PEÇA	1	870,00
107	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS	PEÇA	1	18,00
108	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS	PEÇA	1	20,00
109	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF	PEÇA	1	27,00
110	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS	PEÇA	1	15,00
111	#LAMPADA H1 12 VOLTS	PEÇA	1	25,00
112	#LAMPADA H1 24 VOLTS	PEÇA	1	30,00
113	#LAMPADA H3 12 VOLTS	PEÇA	1	20,00
114	#LAMPADA H3 24 VOLTS	PEÇA	1	30,00
115	#LAMPADA H4 12 VOLTS	PEÇA	1	25,00
116	#LAMPADA H4 24 VOLTS	PEÇA	1	35,00
117	#LAMPADA H5 12 VOLTS	PEÇA	1	25,00
118	#LAMPADA H5 24 VOLTS	PEÇA	1	35,00
119	#LAMPADA H7 12 VOLTS	PEÇA	1	45,00
120	#LAMPADA H7 24 VOLTS	PEÇA	1	70,00
121	#LAMPADA 67 12 VOLTS	PEÇA	1	3,00
122	#LAMPADA 67 24 VOLTS	PEÇA	1	4,00
123	#LAMPADA 69 12 VOLTS	PEÇA	1	3,00
124	#LAMPADA 69 24 VOLTS	PEÇA	1	4,00
125	#LAMPADA 1034 12 VOLSTS	PEÇA	1	4,00
126	#LAMPADA 1034 24 VOLTS	PEÇA	1	6,00
127	#LAMPADA 1141 12 VOLTS	PEÇA	1	5,00
128	#LAMPADA 1141 24 VOLTS	PEÇA	1	5,00
129	#LAMPADA TORPEDO 12 VOLSTS	PEÇA	1	6,00
130	#LED 69 12 VOLTS	PEÇA	1	10,00
131	#LED 67 24 VOLTS	PEÇA	1	10,00
132	#LED 1034 12 VOLTS	PEÇA	1	15,00
133	#LED 1034 24 VOLTS	PEÇA	1	18,00
134	#LED 1141 12 VOLTS	PEÇA	1	15,00
135	#LED 1141 24 VOLTS	PEÇA	1	16,00
136	#LED FITA 12 VOLTS	Mts	1	68,00
137	#LED FITA 24 VOLTS	Mts	1	70,00
138	#LANTERNA 1191	PEÇA	1	45,00
139	#LANTERNA GF 110	PEÇA	1	15,00
140	#LANERNA GF 163	PEÇA	1	90,00
141	#LANTERNA GF 173	PEÇA	1	65,00
142	#LANTERNA GF 179	PEÇA	1	45,00
143	#LANTERNA GF 0170	PEÇA	1	14,00
144	#LANTERNA GF 0169	PEÇA	1	35,00
145	#LANTERNA GF 161	PEÇA	1	30,00
146	#LANTERNA GF 0121	PEÇA	1	25,00
147	#LANTERNA GF 0127	PEÇA	1	15,00
148	#LANTERNA GF 0185	PEÇA	1	95,00
149	#LANTERNA GF 213	PEÇA	1	30,00
150	#LANTERNA GF 053	PEÇA	1	35,00
151	#LENTE GF 025	PEÇA	1	10,00
152	#LENTE GF 030	PEÇA	1	7,00
153	#LENTE DO TETO MB GF 031	PEÇA	1	6,00
154	#LENTE GF 040	PEÇA	1	25,00
155	#LENTE GF 045	PEÇA	1	18,00
156	#LENTE GF 020	PEÇA	1	12,00

157	#LENTE GF 017	PEÇA	1	10,00
158	#LENTE LATERAL GF 43	PEÇA	1	10,00
159	#LENTE GF PAINEL	PEÇA	1	5,00
160	#LENTE TRASEIRA KOMBI	PEÇA	1	20,00
161	#LENTE DIANTEIRA KOMBI	PEÇA	1	10,00
162	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF	PEÇA	1	40,00
163	#MANCAL DIANTEIRO ALTER	PEÇA	1	110,00
164	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER	PEÇA	1	115,00
165	#MANCAL TRASEIRO ALTER	PEÇA	1	120,00
166	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	1	120,00
167	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS	PEÇA	1	590,00
168	#MOTOR UNIVERSSAL	PEÇA	1	785,00
169	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS	PEÇA	1	950,00
170	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS	PEÇA	1	35,00
171	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	180,00
172	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS	PEÇA	1	190,00
173	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)	PEÇA	1	180,00
174	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	1	25,00
175	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL	PEÇA	1	30,00
176	#PALEHTAS MB (ÔNIBUS)	PEÇA	1	40,00
177	#PAR DE BUZINAS	PEÇA	1	80,00
178	#PARAFUSO DO ALTERNADOR	PEÇA	1	20,00
179	#PARAFUSO SAPATA	PEÇA	1	4,00
180	PIVÔ 608	PEÇA	1	80,00
181	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PEÇA	1	70,00
182	#PLACA DE DIODO ½ LUA	PEÇA	1	88,00
183	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB	PEÇA	1	120,00
184	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS	PEÇA	1	120,00
185	#PLACA DE DIODO (VEICULOS)	PEÇA	1	120,00
186	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	90,00
187	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL	PEÇA	1	40,00
188	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB	PEÇA	1	40,00
189	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)	PEÇA	1	80,00
190	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS	PEÇA	1	249,00
191	#PORTA FUSIVEL	PEÇA	1	12,00
192	#PRESILHAS PLASTICAS	PEÇA	1	0,50
193	#PLUGUE 02 VIA	PEÇA	1	20,00
194	#PLUGUE DO ALTERNADOR	PEÇA	1	25,00
195	#PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	1	40,00
196	#RABICHO 02 POLOS	PEÇA	1	7,00
197	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)	PEÇA	1	4,00
198	#REATOR 24 VOLTS	PEÇA	1	60,00
199	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	120,00
200	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123	PEÇA	1	280,00
201	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR	PEÇA	1	70,00
202	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)	PEÇA	1	70,00
203	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	80,00
204	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)	PEÇA	1	120,00

205	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	88,00
206	#REGULADOR BOSCH 225	PEÇA	1	190,00
207	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS	PEÇA	1	30,00
208	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS	PEÇA	1	25,00
209	#RELE B122	PEÇA	1	58,00
210	#RELE DE SETA 12 VOLTS	PEÇA	1	30,00
211	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS	PEÇA	1	80,00
212	#RELE DE FAROL	PEÇA	1	54,00
213	#RELE DE SETA 24 VOLTS	PEÇA	1	28,00
214	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T	PEÇA	1	30,00
215	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO	PEÇA	1	160,00
216	#ROLAMENTO 6201	PEÇA	1	30,00
217	#ROLAMENTO 6203	PEÇA	1	30,00
218	#ROLAMENTO 6202	PEÇA	1	25,00
219	#ROLAMENTO 6303	PEÇA	1	35,00
220	#ROLAMENTO 62201	PEÇA	1	54,00
221	#ROLAMENTO 6403	PEÇA	1	60,00
222	#ROLAMENTO GAIOLA	PEÇA	1	25,00
223	#ROTOR 55 AH	PEÇA	1	134,00
224	#ROTOR 24 VOLTS	PEÇA	1	150,00
225	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH	PEÇA	1	130,00
226	#ROTOR 70 AH	PEÇA	1	158,00
227	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS	PEÇA	1	280,00
228	ROTOR 90 AH	PEÇA	1	170,00
229	#SOQUETE UNIVERSAL	PEÇA	1	10,00
230	#SOQUETE LANTERNA	PEÇA	1	10,00
231	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS	PEÇA	1	12,00
232	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA	PEÇA	1	12,00
233	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL	PEÇA	1	13,00
234	#SOQUETE ISOLADO	PEÇA	1	15,00
235	#SOQUETE TRAZ	PEÇA	1	10,00
236	#SOQUETE RONDON	PEÇA	1	15,00
237	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇA	1	40,00
238	#SPAGUETE MEDIO	Mts	1	4,00
239	#SPAGUETE SANFONADO	Mts	1	4,00
240	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO	Mts	1	7,00
241	#SENSOR DE LUZ ALTA	PEÇA	1	48,00
242	#TAMPA ARRANQUE TODOS	PEÇA	1	32,00
243	#TERMINAL DE BATERIA	PEÇA	1	10,00
244	#TERMINAL DE PONTA	PEÇA	1	8,00
245	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	1	400
246	#TRAVA BENIKIS	PEÇA	1	10,00
247	#VELA AQUECEDORA	PEÇA	1	88,00
248	#MÃO DE OBRA	Hora	1	40,00

EMPRESA: A. R. Mendes Me
CNPJ: 03.336.842/0001-07
ENDEREÇO: Rua Padre Theo Herrman, 235. Jardim Tropical
FONE: (44) 3232-2354
E-MAIL: rantin_autoeletrica@hotmail.com

A. R. MENDES
CNPJ: 03.336.842/0001-07

ELETRO-PRINCIPE

ORÇAMENTO DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL

000012

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	#AUTOMATICO 501	PEÇA	1	127,00
2	#AUTOMATICO 531	PEÇA	1	175,00
3	#AUTOMATICO 571	PEÇA	1	130,00
4	#AUTOMATICO 901	PEÇA	1	230,00
5	#AUTOMATICO 902	PEÇA	1	250,00
6	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS	PEÇA	1	150,00
7	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS	PEÇA	1	180,00
8	#AUTOMATICO 536	PEÇA	1	770,00
9	#ALTERNADOR VEICULO PASSEIO	PEÇA	1	770,00
10	#ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	1	680,00
11	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS	PEÇA	1	1010,00
12	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS	PEÇA	1	1010,00
13	#BATERIA 45 AH	PEÇA	1	260,00
14	#BATERIA 60 AH	PEÇA	1	340,00
15	#BATERIA 70 AH FREE	PEÇA	1	380,00
16	#BATERIA 105 FREE	PEÇA	1	540,00
17	#BATERIA 150 AH	PEÇA	1	660,00
18	#BATERIA 170 AH	PEÇA	1	745,00
19	#BATERIA 180 AH	PEÇA	1	790,00
20	#BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	1	70,00
21	#BENIKIS 24	PEÇA	1	130,00
22	#BENIKIS 34	PEÇA	1	135,00
23	#BENIKIS 68	PEÇA	1	80,00
24	#BENIKIS 85	PEÇA	1	108,00
25	#BENIKIS 105	PEÇA	1	112,00
26	#BENIKIS CARGO	PEÇA	1	270,00
27	#BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS	PEÇA	1	160,00
28	#BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	150,00
29	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	165,00
30	#BOBINA KB 24 VOLTS	PEÇA	1	260,00
31	#BOBINA REFORÇADA	PEÇA	1	165,00
32	#BOTÃO 1106 DO LIMPADOR	PEÇA	1	69,00
33	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES	PEÇA	1	32,00
34	#BOTÃO DO FAROL MB	PEÇA	1	50,00
35	#BRAÇADEIRA DE FERRO	PEÇA	1	6,00
36	#BRAÇADEIRA PLASTICA	PEÇA	1	1,50
37	#BUCHA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	30,00
38	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	33,00
39	#BUZINA BIBI 12 VOLTS	PEÇA	1	30,00
40	#BUZINA BIBI 24 VOLTS	PEÇA	1	89,00
41	#BUZINA CARACOL	PEÇA	1	90,00
42	#CHAVE 1106 FAROL	PEÇA	1	55,00
43	#CHAVE 1167	PEÇA	1	85,00
44	#CHAVE DE ALERTA	PEÇA	1	98,00
45	#CHAVE DE LUZ MC	PEÇA	1	70,00
46	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL	PEÇA	1	103,00
47	#CHAVE DE SETA FIAT	PEÇA	1	192,00
48	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS	PEÇA	1	160,00
49	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES	PEÇA	1	87,00

50	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB	PEÇA	1	85,00
51	#CHAVE DE SETA	PEÇA	1	162,00
52	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO	PEÇA	1	172,00
53	#CHAVE DE SETA FORD	PEÇA	1	195,00
54	#CHAVE TIC - TAC	PEÇA	1	23,00
55	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES 2	PEÇA	1	85,00
56	#CHICOTE 4X1	Mts	1	10,00
57	#CHICOTE 5X1	Mts	1	13,00
58	#CHICOTE 6X1	Mts	1	11,00
59	#CHICOTE 7X1	Mts	1	17,00
60	#CABO DE MATERIA 35 mm	Mts	1	52,00
61	#CABO DE BATERIA 90mm	Mts	1	85,00
62	#CILIBRIM PEQUENO	PEÇA	1	62,00
63	#CILIBRIM GRANDE	PEÇA	1	70,00
64	#CILINDRO DE IGNIÇÃO	PEÇA	1	75,00
65	#COMUTADOR DE PARTIDA	PEÇA	1	80,00
66	#CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES 2	PEÇA	1	42,00
67	#CORREIA VEICULOS 1	PEÇA	1	32,00
68	#CORREIA TRATORES 2	PEÇA	1	45,00
69	#DIODO NEGATIVO	PEÇA	1	25,00
70	#DIODO POSITIVO	PEÇA	1	26,00
71	#ESTATOR 24 VOLTS	PEÇA	1	168,00
72	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS	PEÇA	1	150,00
73	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS	PEÇA	1	168,00
74	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS	PEÇA	1	172,00
75	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH	PEÇA	1	172,00
76	#FAROL DO CAMINHÃO FORD 2	PEÇA	1	290,00
77	#FAROL DO FIAT 1	PEÇA	1	280,00
78	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS 2	PEÇA	1	130,00
79	#FAROL MF 2	PEÇA	1	89,00
80	#FAROL DE MILHA	PEÇA	1	70,00
81	#FIO GROSSO	Mts	1	9,00
82	#FIO FINO	Mts	1	7,00
83	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	190,00
84	#FRIÇÃO KB	PEÇA	1	389,00
85	#FUSIVEIS	PEÇA	1	1,00
86	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	40,00
87	#GIROFLEX LED BARRA	PEÇA	1	1495,00
88	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.	PEÇA	1	198,00
89	#INDUZIDO 1.8	PEÇA	1	140,00
90	#INDUZIDO PERK	PEÇA	1	190,00
91	#INDUZIDO JF 24 VOLTS	PEÇA	1	198,00
92	#INDUZIDO 1.6	PEÇA	1	135,00
93	#INDUZIDO JD 12 VOLTS	PEÇA	1	200,00
94	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	PEÇA	1	200,00
95	#INDUZIDO KB 24 VOLTS	PEÇA	1	580,00
96	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS) 1	PEÇA	1	65,00
97	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS) 2	PEÇA	1	60,00
98	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	PEÇA	1	65,00
99	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS) 1	PEÇA	1	60,00
100	#INTERRUPTOR DE FREIO AAR	PEÇA	1	90,00
101	#INTERRUPTOR DE RÉ	PEÇA	1	65,00
102	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL 1-2	PEÇA	1	72,00
103	#INTERRUPTOR DE PORTAS	PEÇA	1	28,00

104	#INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	1	70,00
105	#INTERRUPTOR DE FREIO MB	PEÇA	1	57,00
106	#IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBBULÂNCIA	PEÇA	1	890,00
107	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS	PEÇA	1	28,00
108	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS	PEÇA	1	30,00
109	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF	PEÇA	1	37,00
110	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS	PEÇA	1	27,00
111	#LAMPADA H1 12 VOLTS	PEÇA	1	35,00
112	#LAMPADA H1 24 VOLTS	PEÇA	1	40,00
113	#LAMPADA H3 12 VOLTS	PEÇA	1	30,00
114	#LAMPADA H3 24 VOLTS	PEÇA	1	40,00
115	#LAMPADA H4 12 VOLTS	PEÇA	1	35,00
116	#LAMPADA H4 24 VOLTS	PEÇA	1	45,00
117	#LAMPADA H5 12 VOLTS	PEÇA	1	35,00
118	#LAMPADA H5 24 VOLTS	PEÇA	1	45,00
119	#LAMPADA H7 12 VOLTS	PEÇA	1	55,00
120	#LAMPADA H7 24 VOLTS	PEÇA	1	80,00
121	#LAMPADA 67 12 VOLTS	PEÇA	1	5,00
122	#LAMPADA 67 24 VOLTS	PEÇA	1	6,00
123	#LAMPADA 69 12 VOLTS	PEÇA	1	5,00
124	#LAMPADA 69 24 VOLTS	PEÇA	1	6,00
125	#LAMPADA 1034 12 VOLSTS	PEÇA	1	6,00
126	#LAMPADA 1034 24 VOLTS	PEÇA	1	8,00
127	#LAMPADA 1141 12 VOLTS	PEÇA	1	7,00
128	#LAMPADA 1141 24 VOLTS	PEÇA	1	7,00
129	#LAMPADA TORPEDO 12 VOLSTS	PEÇA	1	8,00
130	#LED 69 12 VOLTS	PEÇA	1	15,00
131	#LED 67 24 VOLTS	PEÇA	1	15,00
132	#LED 1034 12 VOLTS	PEÇA	1	20,00
133	#LED 1034 24 VOLTS	PEÇA	1	21,00
134	#LED 1141 12 VOLTS	PEÇA	1	20,00
135	#LED 1141 24 VOLTS	PEÇA	1	21,00
136	#LED FITA 12 VOLTS	Mts	1	78,00
137	#LED FITA 24 VOLTS	Mts	1	80,00
138	#LANTERNA 1191	PEÇA	1	55,00
139	#LANTERNA GF 110	PEÇA	1	25,00
140	#LANERNA GF 163	PEÇA	1	60,00
141	#LANTERNA GF 173	PEÇA	1	75,00
142	#LANTERNA GF 179	PEÇA	1	60,00
143	#LANTERNA GF 0170	PEÇA	1	25,00
144	#LANTERNA GF 0169	PEÇA	1	50,00
145	#LANTERNA GF 161	PEÇA	1	55,00
146	#LANTERNA GF 0121	PEÇA	1	35,00
147	#LANTERNA GF 0127	PEÇA	1	25,00
148	#LANTERNA GF 0185	PEÇA	1	65,00
149	#LANTERNA GF 213	PEÇA	1	40,00
150	#LANTERNA GF 053	PEÇA	1	45,00
151	#LENTE GF 025	PEÇA	1	20,00
152	#LENTE GF 030	PEÇA	1	9,00
153	#LENTE DO TETO MB GF 031	PEÇA	1	8,00
154	#LENTE GF 040	PEÇA	1	35,00
155	#LENTE GF 045	PEÇA	1	24,00
156	#LENTE GF 020	PEÇA	1	17,00

157	#LENTE GF 017	PEÇA	1	20,00
158	#LENTE LATERAL GF 43	PEÇA	1	20,00
159	#LENTE GF PAINEL	PEÇA	1	8,00
160	#LENTE TRASEIRA KOMBI	PEÇA	1	25,00
161	#LENTE DIANTEIRA KOMBI	PEÇA	1	15,00
162	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF	PEÇA	1	40,00
163	#MANCAL DIANTEIRO ALTER	PEÇA	1	120,00
164	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER	PEÇA	1	125,00
165	#MANCAL TRASEIRO ALTER	PEÇA	1	130,00
166	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS	PEÇA	1	130,00
167	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS	PEÇA	1	610,00
168	#MOTOR UNIVERSSAL	PEÇA	1	805,00
169	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS	PEÇA	1	970,00
170	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS	PEÇA	1	40,00
171	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	190,00
172	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS	PEÇA	1	202,00
173	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)	PEÇA	1	190,00
174	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA	PEÇA	1	30,00
175	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL	PEÇA	1	35,00
176	#PALEHTAS MB (ÔNIBUS)	PEÇA	1	40,00
177	#PAR DE BUZINAS	PEÇA	1	90,00
178	#PARAFUSO DO ALTERNADOR	PEÇA	1	25,00
179	#PARAFUSO SAPATA	PEÇA	1	6,00
180	PIVÔ 608	PEÇA	1	90,00
181	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	PEÇA	1	80,00
182	#PLACA DE DIODO ½ LUA	PEÇA	1	98,00
183	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB	PEÇA	1	130,00
184	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS	PEÇA	1	130,00
185	#PLACA DE DIODO (VEICULOS)	PEÇA	1	130,00
186	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	98,00
187	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL	PEÇA	1	50,00
188	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB	PEÇA	1	50,00
189	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)	PEÇA	1	90,00
190	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS	PEÇA	1	259,00
191	#PORTA FUSIVEL	PEÇA	1	18,00
192	#PRESILHAS PLASTICAS	PEÇA	1	1,00
193	#PLUGUE 02 VIA	PEÇA	1	30,00
194	#PLUGUE DO ALTERNADOR	PEÇA	1	35,00
195	#PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI	PEÇA	1	50,00
196	#RABICHO 02 POLOS	PEÇA	1	5,00
197	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)	PEÇA	1	9,00
198	#REATOR 24 VOLTS	PEÇA	1	70,00
199	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	150,00
200	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123	PEÇA	1	290,00
201	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR	PEÇA	1	80,00
202	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)	PEÇA	1	80,00
203	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	90,00
204	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)	PEÇA	1	135,00

205	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	PEÇA	1	98,00
206	#REGULADOR BOSCH 225	PEÇA	1	205,00
207	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS	PEÇA	1	40,00
208	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS	PEÇA	1	35,00
209	#RELE B122	PEÇA	1	68,00
210	#RELE DE SETA 12 VOLTS	PEÇA	1	40,00
211	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS	PEÇA	1	90,00
212	#RELE DE FAROL	PEÇA	1	65,00
213	#RELE DE SETA 24 VOLTS	PEÇA	1	40,00
214	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T	PEÇA	1	40,00
215	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO	PEÇA	1	180,00
216	#ROLAMENTO 6201	PEÇA	1	45,00
217	#ROLAMENTO 6203	PEÇA	1	45,00
218	#ROLAMENTO 6202	PEÇA	1	40,00
219	#ROLAMENTO 6303	PEÇA	1	50,00
220	#ROLAMENTO 62201	PEÇA	1	65,00
221	#ROLAMENTO 6403	PEÇA	1	70,00
222	#ROLAMENTO GAIOLA	PEÇA	1	32,00
223	#ROTOR 55 AH	PEÇA	1	150,00
224	#ROTOR 24 VOLTS	PEÇA	1	170,00
225	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH	PEÇA	1	145,00
226	#ROTOR 70 AH	PEÇA	1	168,00
227	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS	PEÇA	1	295,00
228	ROTOR 90 AH	PEÇA	1	190,00
229	#SOQUETE UNIVERSAL	PEÇA	1	15,00
230	#SOQUETE LANTERNA	PEÇA	1	15,00
231	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS	PEÇA	1	17,00
232	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA	PEÇA	1	17,00
233	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL	PEÇA	1	18,00
234	#SOQUETE ISOLADO	PEÇA	1	20,00
235	#SOQUETE TRAZ	PEÇA	1	15,00
236	#SOQUETE RONDON	PEÇA	1	18,00
237	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR	PEÇA	1	90,00
238	#SPAGUETE MEDIO	Mts	1	7,00
239	#SPAGUETE SANFONADO	Mts	1	7,00
240	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO	Mts	1	9,00
241	#SENSOR DE LUZ ALTA	PEÇA	1	60,00
242	#TAMPA ARRANQUE TODOS	PEÇA	1	47,00
243	#TERMINAL DE BATERIA	PEÇA	1	15,00
244	#TERMINAL DE PONTA	PEÇA	1	12,00
245	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)	PEÇA	1	22,00
246	#TRAVA BENIKIS	PEÇA	1	15,00
247	#VELA AQUECEDORA	PEÇA	1	98,00
248	#MÃO DE OBRA	Hora	1	60,00

EMPRESA: Posto Acumuladores Principe LTDA

CNPJ: 79.147.906/0001-93

ENDEREÇO: Av. Colombo 4708

FONE: 3263-4663

E-MAIL: eletricprincipe@gmail.com.

79.147.906/0001-93
POSTO DE ACUMULADORES
PRÍNCIPE LTDA - ME
Av. Colombo, 4708
ZONA 07 - CEP
MARINGÁ

ORÇAMENTO

EMPRESA: AUTO ELÉTRICA RANTIN

000017

CNPJ/MF: 03.336.842/0001-07

ENDEREÇO: AV. PADRE THEO HERMAN, 235, MARIALVA-PR.

CONTATO: RANTIN FONE: (44) 3232-2354

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	FAROL DO GOL G6	Unidade	01	334,00
2	LANTERNA DO GOL G6	Unidade	01	150,00
3	FAROL DA MONTANA	Unidade	01	290,00
4	LANTERNA TRASEIRA DA MONTANA	Unidade	01	110,00
5	LANTERNA DA DUCATO	Unidade	01	140,00
6	FAROL DA DUCATO	Unidade	01	230,00
7	LANTERNA RENAULT MASTER	Unidade	01	180,00
8	FAROL RENAULT MASTER	Unidade	01	370,00
9	FAROL DA FIAT STRADA	Unidade	01	270,00
10	LANTERNA TRASEIRA DA FIAT STRADA	Unidade	01	82,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias

Marialva, 11 de outubro de 2017

Adili Roz Mendes.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

A. R. MENDES
CNPJ: 03.336.842/0001-07

ORÇAMENTO

000018

EMPRESA: ELETROAUTO ELÉTRICA AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ/MF: 00.416.091/0001-40

ENDEREÇO: AV MORANGUIRA, 261 – ZONA 07 – MARINGÁ – PR

CONTATO: _____ FONE: (44) 3267-9090

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	FAROL DO GOL G6	Unidade	01	360,00
2	LANTERNA DO GOL G6	Unidade	01	180,00
3	FAROL DA MOTANA	Unidade	01	310,00
4	LANTERNA TRASEIRA MONTANA	Unidade	01	130,00
5	LATERNA DA DUCATO	Unidade	01	150,00
6	FAROL DA DUCATO	Unidade	01	245,00
7	LANTERNA RENAULT MASTER	Unidade	01	192,00
8	FAROL DA RENAULT MASTER	Unidade	01	390,00
9	FAROL DA FIAT STRADA	Unidade	01	287,00
10	LANTERNA TRASEIRA DA FIAT STRADA	Unidade	01	90,00

Validade da Proposta: 5 (cinco) dias

Maringá, 16, de outubro de 2017

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

00.416.091/0001-40
ELETROAUTO ELÉTRICA AUTOMOTIVA LTDA - EPP
Av. MORANGUEIRA 261
ZONA 07 - CEP 87030-300
MARINGÁ - PR

000019

ORÇAMENTO

EMPRESA: Auto Elétrico Yoshida Elétrico Técnico Yoshi

CNPJ/MF: 78 451.630/0001-70

ENDEREÇO: Av. Cristovão Colombo, 591

CONTATO: KAZUO FONE: (44) 3232-1845

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	
1	FAROL DO GOL G6	Unidade	01	350.00	10
2	LANTERNA DO GOL G6	Unidade	01	160.00	10
3	FAROL DA MONTANA	Unidade	01	320.00	8
4	LANTERNA TRASEIRA DA MONTANA	Unidade	01	130.00	8
5	LANTERNA DA DUCATO	Unidade	01	145.00	10
6	FAROL DA DUCATO	Unidade	01	240.00	10
7	LANTERNA RENAULT MASTER	Unidade	01	190.00	10
8	FAROL RENAULT MASTER	Unidade	01	390.00	10
9	FAROL DA FIAT STRADA	Unidade	01	280.00	10
10	LANTERNA TRASEIRA DA FIAT STRADA	Unidade	01	95.00	10

Validade da Proposta: 60 DD

MVA, 16, de Outubro de 2017

AUTO ELÉTRICA YOSHIDA
AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO, 591
FONE: (44) 3232-1845 - MARIALVA - PR

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

000020

Ofício nº. 269-A/2017
GAB

Marialva, 16 de outubro de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 11 de outubro de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000021

Ofício nº. 269-B/2017
DC/bsm

Marialva, 16/10/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 269-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 16/10/2017, informamos a existência de previsão de recursos 11/10/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.005.04.129.0003.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.310.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000023

Parecer nº. 269-C/2017

Marialva, 16/10/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço por Lote.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 11/10/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$-470.971,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e setenta e um reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº:

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.005.04.129.0003.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.310.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000025

Oficio nº. 269-D/2017
DLC

Marialva, 16 de outubro de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 129/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

000026

Parecer nº. 269-E/2017

Marialva, 16/10/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 129/2017, que objetiva aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000027

Ofício nº. 269-F/2017
GAB

Marialva, 16/10/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 129/2017, que tem por objeto aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	233/2017		
PREGÃO	129/2017		
TIPO	Menor Preço por Lote		
DISPONÍVEL EM	18 de outubro de 2017		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	31 de outubro de 2017	HORA LIMITE	08:30
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	31 de outubro de 2017	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, **apresentar também CD com arquivo digital da proposta que está disponível em nosso site www.marialva.pr.gov.br.**

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 129/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 129/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 129/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço por Lote"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

000037

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

05.005.04.129.0003.2.038.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.310.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.130.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-470.971,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e setenta e um reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 18 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

000047

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000048

ANEXO I

Pregão Presencial nº 129/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal.

LOTE 1 – PEÇAS E SERVIÇOS – VEICULOS LEVES

Valor Máximo do Lote R$-168.392,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total.
1	#AUTOMATICO 571**-	PEÇA	10	118,00	1.180,00
2	#ALTERNADOR VEICULO PASSEIO**-	PEÇA	4	750,00	3.000,00
3	#ALTERNADOR KOMBI**-	PEÇA	5	650,00	3.250,00
4	#BATERIA 45 AH**-	PEÇA	10	249,00	2.490,00
5	#BATERIA 60 AH**-	PEÇA	40	310,00	12.400,00
6	#BATERIA 70 AH FREE**-	PEÇA	10	350,00	3.500,00
7	#BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA**-	PEÇA	5	48,00	240,00
8	#BENIKIS 68**-	PEÇA	10	48,00	480,00
9	#BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS**-	PEÇA	15	65,00	975,00
10	#BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA**-	PEÇA	10	75,00	750,00
11	#BRAÇADEIRA DE FERRO**-	PEÇA	30	3,00	90,00
12	#BRAÇADEIRA PLASTICA**-	PEÇA	500	0,50	250,00
13	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA**-	PEÇA	50	10,00	500,00
14	#BUZINA CARACOL**-	PEÇA	10	65,00	650,00
15	#CHAVE 1167**-	PEÇA	8	70,00	560,00
16	#CHAVE DE ALERTA**-	PEÇA	10	84,00	840,00
17	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL**-	PEÇA	15	48,00	720,00
18	#CHAVE DE SETA FIAT**-	PEÇA	5	180,00	900,00
19	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	10	136,00	1.360,00
20	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES**-	PEÇA	10	35,00	350,00

21	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB**-	PEÇA	10	48,00	480,00
22	#CHAVE DE SETA**-	PEÇA	15	79,00	1.185,00
23	#CHAVE DE SETA FORD**-	PEÇA	5	188,00	940,00
24	#CHAVE TIC - TAC**-	PEÇA	30	15,00	450,00
25	#CHICOTE 4X1**-	MTS	200	8,00	1.600,00
26	#CHICOTE 5X1**-	MTS	100	10,00	1.000,00
27	#CHICOTE 6X1**-	MTS	100	9,00	900,00
28	#CABO DE MATERIA 35 mm**-	MTS	25	38,00	950,00
29	#CILINDRO DE IGNIÇÃO**-	PEÇA	12	58,00	696,00
30	#FAROL DO FIAT**-	PEÇA	8	269,00	2.152,00
31	#FIO GROSSO**-	MTS	100	6,00	600,00
32	#FIO FINO**-	MTS	100	3,00	300,00
33	#FUSIVEIS**-	PEÇA	300	0,50	150,00
34	#GIROFLEX LED BARRA**-	PEÇA	2	1.380,00	2.760,00
35	#INDUZIDO 1.8**-	PEÇA	10	130,00	1.300,00
36	#INDUZIDO 1.6**-	PEÇA	15	120,00	1.800,00
37	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS**-	PEÇA	10	190,00	1.900,00
38	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)**-	PEÇA	12	25,00	300,00
39	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ**-	PEÇA	10	37,00	370,00
40	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)**-	PEÇA	15	50,00	750,00
41	#INTERRUPTOR DE RÉ**-	PEÇA	10	45,00	450,00
42	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL**-	PEÇA	15	45,00	675,00
43	#INTERRUPTOR DE PORTAS**-	PEÇA	12	15,00	180,00
44	#INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)**-	PEÇA	10	45,00	450,00
45	#INTERRUPTOR DE FREIO MB**-	PEÇA	15	38,00	570,00
46	#IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBULÂNCIA**-	PEÇA	1	870,00	870,00
47	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS**-	PEÇA	20	18,00	360,00
48	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE	PEÇA	10	27,00	270,00

	PARTIDA JF**-				
49	#LAMPADA H1 12 VOLTS**-	PEÇA	50	22,00	1.100,00
50	#LAMPADA H3 12 VOLTS**-	PEÇA	50	20,00	1.000,00
51	#LAMPADA H4 12 VOLTS**-	PEÇA	80	25,00	2.000,00
52	#LAMPADA H5 12 VOLTS**-	PEÇA	20	25,00	500,00
53	#LAMPADA H7 12 VOLTS**-	PEÇA	100	35,00	3.500,00
54	#LAMPADA 67 12 VOLTS**-	PEÇA	100	3,00	300,00
55	#LAMPADA 69 12 VOLTS**-	PEÇA	100	3,00	300,00
56	#LAMPADA 1034 12 VOLTS**-	PEÇA	120	4,00	480,00
57	#LAMPADA 1034 24 VOLTS**-	PEÇA	120	6,00	720,00
58	#LAMPADA 1141 12 VOLTS**-	PEÇA	120	5,00	600,00
59	#LAMPADA TORPEDO 12 VOLTS**-	PEÇA	30	6,00	180,00
60	#LED 69 12 VOLTS**-	PEÇA	80	10,00	800,00
61	#LED 1034 12 VOLTS**-	PEÇA	80	15,00	1.200,00
62	#LED 1141 12 VOLTS**-	PEÇA	80	15,00	1.200,00
63	#LED FITA 12 VOLTS**-	MTS	20	20,00	400,00
64	#LANTERNA GF 173**-	PEÇA	30	60,00	1.800,00
65	#LANTERNA GF 213**-	PEÇA	8	30,00	240,00
66	#LENTE GF 025**-	PEÇA	15	10,00	150,00
67	#LENTE GF 030**-	PEÇA	30	5,00	150,00
68	#LENTE TRASEIRA KOMBI**-	PEÇA	15	20,00	300,00
69	#LENTE DIANTEIRA KOMBI**-	PEÇA	15	10,00	150,00
70	#MANCAL DIANTEIRO ALTER**-	PEÇA	6	83,00	498,00
71	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER**-	PEÇA	8	115,00	920,00
72	#MANCAL TRASEIRO ALTER**-	PEÇA	8	90,00	720,00
73	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS**-	PEÇA	6	610,00	3.660,00
74	#MOTOR UNIVERSSAL**-	PEÇA	6	685,00	4.110,00
75	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	12	35,00	420,00
76	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)**-	PEÇA	15	180,00	2.700,00
77	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA**-	PEÇA	50	25,00	1.250,00

78	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL**-	PEÇA	25	30,00	750,00
79	#PAR DE BUZINAS**-	PEÇA	10	68,00	680,00
80	#PARAFUSO DO ALTERNADOR**-	PEÇA	15	10,00	150,00
81	#PARAFUSO SAPATA**-	PEÇA	30	4,00	120,00
82	#PIVÔ 608**-	PEÇA	10	78,00	780,00
83	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA**-	PEÇA	10	70,00	700,00
84	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB**-	PEÇA	10	73,00	730,00
85	#PLACA DE DIODO (VEICULOS)**-	PEÇA	10	120,00	1.200,00
86	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL**-	PEÇA	15	30,00	450,00
87	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)**-	PEÇA	20	40,00	800,00
88	#PORTA FUSIVEL**-	PEÇA	100	12,00	1.200,00
89	#PRESILHAS PLASTICAS**-	PEÇA	400	0,50	200,00
90	#PLUGUE 02 VIA**-	PEÇA	20	20,00	400,00
91	#PLUGUE DO ALTERNADOR**-	PEÇA	20	25,00	500,00
92	#PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI**-	PEÇA	10	40,00	400,00
93	#RABICHO 02 POLOS**-	PEÇA	100	3,00	300,00
94	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)**-	PEÇA	100	3,00	300,00
95	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123**-	PEÇA	6	280,00	1.680,00
96	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR**-	PEÇA	10	58,00	580,00
97	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)**-	PEÇA	15	45,00	675,00
98	#REGULADOR BOSCH 225**-	PEÇA	12	143,00	1.716,00
99	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS**-	PEÇA	40	30,00	1.200,00
100	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS**-	PEÇA	40	15,00	600,00
101	#RELE B122**-	PEÇA	15	50,00	750,00
102	#RELE DE SETA 12 VOLTS**-	PEÇA	30	25,00	750,00
103	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	15	68,00	1.020,00
104	#RELE DE FAROL**-	PEÇA	15	54,00	810,00
105	#ROLAMENTO 6201**-	PEÇA	20	20,00	400,00
106	#ROLAMENTO 6203**-	PEÇA	20	27,00	540,00

107	#ROLAMENTO 6202**-	PEÇA	20	25,00	500,00
108	#ROLAMENTO 6303**-	PEÇA	20	35,00	700,00
109	#ROLAMENTO 62201**-	PEÇA	20	39,00	780,00
110	#ROLAMENTO 6403**-	PEÇA	20	60,00	1.200,00
111	#ROLAMENTO GAIOLA**-	PEÇA	20	20,00	400,00
112	#ROTOR 55 AH**-	PEÇA	15	134,00	2.010,00
113	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH**-	PEÇA	10	130,00	1.300,00
114	#ROTOR 70 AH**-	PEÇA	15	158,00	2.370,00
115	ROTOR 90 AH**-	PEÇA	12	170,00	2.040,00
116	#SOQUETE UNIVERSAL**-	PEÇA	25	10,00	250,00
117	#SOQUETE LANTERNA**-	PEÇA	50	10,00	500,00
118	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA**-	PEÇA	50	12,00	600,00
119	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL**-	PEÇA	50	13,00	650,00
120	#SOQUETE ISOLADO**-	PEÇA	80	10,00	800,00
121	#SOQUETE TRAZ**-	PEÇA	60	10,00	600,00
122	#SPAGUETE MEDIO**-	MTS	100	3,00	300,00
123	#SPAGUETE SANFONADO**-	MTS	100	3,50	350,00
124	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO**-	MTS	100	5,00	500,00
125	#SENSOR DE LUZ ALTA**-	PEÇA	10	48,00	480,00
126	#TAMPA ARRANQUE TODOS**-	PEÇA	15	32,00	480,00
127	#TERMINAL DE BATERIA**-	PEÇA	100	10,00	1.000,00
128	#TERMINAL DE PONTA**-	PEÇA	80	8,00	640,00
129	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)**-	PEÇA	15	4,00	60,00
130	#TRAVA BENIKIS**-	PEÇA	50	10,00	500,00
131	Farol do Gol - G6	Unidade	10	334,00	3.340,00
132	Lanterna do Gol - G6	Unidade	10	150,00	1.500,00
133	Farol da Montana	Unidade	8	290,00	2.320,00
134	Lanterna Traseira da Montana	Unidade	8	110,00	880,00
135	Lanterna da Ducato	Unidade	10	140,00	1.400,00
136	Farol da Ducato	Unidade	10	230,00	2.300,00
137	Lanterna Renault Master	Unidade	10	180,00	1.800,00

138	Farol Renault Master	Unidade	10	370,00	3.700,00
139	Farol da Fiat Strada	Unidade	10	270,00	2.700,00
140	Lanterna Traseira da Fiat Strada	Unidade	10	82,00	820,00
141	#MÃO DE OBRA**-	Hora	450	40,00	18.000,00

LOTE 2 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINAS EM GERAL

Valor Máximo do Lote R$-302.579,00 (trezentos e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	#AUTOMATICO 501****	PEÇA	5	115,00	575,00
2	#AUTOMATICO 531****	PEÇA	15	138,00	2.070,00
3	#AUTOMATICO 901****	PEÇA	6	215,00	1.290,00
4	#AUTOMATICO 902****	PEÇA	6	230,00	1.380,00
5	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS****	PEÇA	6	86,00	516,00
6	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS****	PEÇA	6	128,00	768,00
7	#AUTOMATICO 536****	PEÇA	15	160,00	2.400,00
8	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS****	PEÇA	4	990,00	3.960,00
9	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS****	PEÇA	4	990,00	3.960,00
10	#BATEIRA 105 FREE****	PEÇA	20	510,00	10.200,00
11	#BATERIA 150AH****	PEÇA	30	597,00	17.910,00
12	#BATERIA 170 AH****	PEÇA	25	715,00	17.875,00
13	#BATERIA 180 AH****	PEÇA	20	760,00	15.200,00
14	#BENIKIS 24****	PEÇA	5	80,00	400,00
15	#BENIKIS 34****	PEÇA	8	108,00	864,00
16	#BENIKIS 85****	PEÇA	6	88,00	528,00
17	#BENIKIS 105****	PEÇA	10	89,00	890,00
18	#BENIKIS CARGO****	PEÇA	10	250,00	2.500,00
19	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	15	130,00	1.950,00
20	#BOBINA KB 24 VOLTS****	PEÇA	6	239,00	1.434,00

21	#BOBINA REFORÇADA****	PEÇA	8	140,00	1.120,00
22	#BOTÃO 1106 DO LIMPADOR****	PEÇA	10	40,00	400,00
23	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES****	PEÇA	20	15,00	300,00
24	#BOTÃO DO FAROL MB****	PEÇA	10	35,00	350,00
25	#BRAÇADEIRA DE FERRO****	PEÇA	30	3,00	90,00
26	#BRAÇADEIRA PLASTICA****	PEÇA	500	0,50	250,00
27	#BUCHA DO ALTERNADOR****	PEÇA	20	14,00	280,00
28	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	80	10,00	800,00
29	#BUZINA BIBI 12 VOLTS****	PEÇA	10	30,00	300,00
30	#BUZINA BIBI 24 VOLTS****	PEÇA	10	64,00	640,00
31	#CHAVE 1106 FAROL****	PEÇA	15	30,00	450,00
32	#CHAVE DE ALERTA****	PEÇA	10	84,00	840,00
33	#CHAVE DE LUZ MC****	PEÇA	10	54,00	540,00
34	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL****	PEÇA	10	48,00	480,00
35	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	8	136,00	1.088,00
36	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES****	PEÇA	10	35,00	350,00
37	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB****	PEÇA	10	48,00	480,00
38	#CHAVE DE SETA****	PEÇA	15	79,00	1.185,00
39	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO****	PEÇA	10	139,00	1.390,00
40	#CHAVE DE SETA FORD****	PEÇA	5	188,00	940,00
41	#CHAVE TIC - TAC****	PEÇA	30	15,00	450,00
42	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES****	PEÇA	5	63,00	315,00
43	#CHICOTE 4X1****	MTS	200	8,00	1.600,00
44	#CHICOTE 5X1****	MTS	100	10,00	1.000,00
45	#CHICOTE 6X1****	MTS	100	9,00	900,00
46	#CHICOTE 7X1****	MTS	100	13,00	1.300,00
47	#CABO DE MATERIA 35 mm****	MTS	200	38,00	7.600,00
48	#CABO DE BATERIA 90mm****	MTS	20	70,00	1.400,00
49	#CILIBRIM PEQUENO****	PEÇA	10	49,00	490,00
50	#CILIBRIM GRANDE****	PEÇA	10	54,00	540,00
51	#CILINDRO DE IGNIÇÃO****	PEÇA	12	58,00	696,00
52	#COMUTADOR DE PARTIDA****	PEÇA	12	55,00	660,00
53	#CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES****	PEÇA	20	35,00	700,00
54	#CORREIA VEICULOS****	PEÇA	20	20,00	400,00

55	#CORREIA TRATORES****	PEÇA	15	30,00	450,00
56	#DIODO NEGATIVO****	PEÇA	15	14,00	210,00
57	#DIODO POSITIVO****	PEÇA	15	15,00	225,00
58	#ESTATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15	150,00	2.250,00
59	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10	120,00	1.200,00
60	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10	138,00	1.380,00
61	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS****	PEÇA	8	160,00	1.280,00
62	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH****	PEÇA	10	160,00	1.600,00
63	#FAROL DO CAMINHÃO FORD****	PEÇA	4	279,00	1.116,00
64	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	15	110,00	1.650,00
65	#FAROL MF****	PEÇA	10	65,00	650,00
66	#FAROL DE MILHA****	PEÇA	20	60,00	1.200,00
67	#FIO GROSSO****	MTS	100	6,00	600,00
68	#FIO FINO****	MTS	100	3,00	300,00
69	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	8	180,00	1.440,00
70	#FRIÇÃO KB****	PEÇA	4	365,00	1.460,00
71	#FUSIVEIS****	PEÇA	300	0,50	150,00
72	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	10	30,00	300,00
73	#GIROFLEX LED BARRA****	PEÇA	2	1.380,00	2.760,00
74	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.****	PEÇA	10	188,00	1.880,00
75	#INDUZIDO 1.8****	PEÇA	10	130,00	1.300,00
76	#INDUZIDO PERK****	PEÇA	10	190,00	1.900,00
77	#INDUZIDO JF 24 VOLTS****	PEÇA	10	188,00	1.880,00
78	#INDUZIDO 1.6****	PEÇA	15	120,00	1.800,00
79	#INDUZIDO JD 12 VOLTS****	PEÇA	10	190,00	1.900,00
80	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS****	PEÇA	10	190,00	1.900,00
81	#INDUZIDO KB 24 VOLTS****	PEÇA	10	560,00	5.600,00
82	#INTERRUPTOR DE ÓLEO ****	PEÇA	12	25,00	300,00
83	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)****	PEÇA	15	38,00	570,00
84	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ****	PEÇA	10	37,00	370,00
85	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ****	PEÇA	15	50,00	750,00

86	#INTERRUPTOR DE FREIO AR****	PEÇA	20	80,00	1.600,00
87	#INTERRUPTOR DE RÉ****	PEÇA	10	45,00	450,00
88	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL****	PEÇA	15	45,00	675,00
89	#INTERRUPTOR DE PORTAS****	PEÇA	12	15,00	180,00
90	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS****	PEÇA	20	18,00	360,00
91	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS****	PEÇA	20	20,00	400,00
92	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF****	PEÇA	10	27,00	270,00
93	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS****	PEÇA	30	15,00	450,00
94	#LAMPADA H1 12 VOLTS****	PEÇA	50	22,00	1.100,00
95	#LAMPADA H1 24 VOLTS****	PEÇA	30	30,00	900,00
96	#LAMPADA H3 12 VOLTS****	PEÇA	50	20,00	1.000,00
97	#LAMPADA H3 24 VOLTS****	PEÇA	60	30,00	1.800,00
98	#LAMPADA H4 12 VOLTS****	PEÇA	80	25,00	2.000,00
99	#LAMPADA H4 24 VOLTS****	PEÇA	60	35,00	2.100,00
100	#LAMPADA H5 12 VOLTS****	PEÇA	20	25,00	500,00
101	#LAMPADA H5 24 VOLTS****	PEÇA	20	35,00	700,00
102	#LAMPADA H7 12 VOLTS****	PEÇA	80	35,00	2.800,00
103	#LAMPADA H7 24 VOLTS****	PEÇA	60	65,00	3.900,00
104	#LAMPADA 67 12 VOLTS****	PEÇA	100	3,00	300,00
105	#LAMPADA 67 24 VOLTS****	PEÇA	100	4,00	400,00
106	#LAMPADA 69 12 VOLTS****	PEÇA	100	3,00	300,00
107	#LAMPADA 69 24 VOLTS****	PEÇA	80	4,00	320,00
108	#LAMPADA 1034 12 VOLTS****	PEÇA	150	4,00	600,00
109	#LAMPADA 1034 24 VOLTS****	PEÇA	150	6,00	900,00
110	#LAMPADA 1141 12 VOLTS****	PEÇA	150	5,00	750,00
111	#LAMPADA 1141 24 VOLTS****	PEÇA	150	5,00	750,00
112	#LED 69 12 VOLTS****	PEÇA	80	10,00	800,00
113	#LED 67 24 VOLTS****	PEÇA	100	10,00	1.000,00
114	#LED 1034 12 VOLTS****	PEÇA	80	15,00	1.200,00
115	#LED 1034 24 VOLTS****	PEÇA	80	16,00	1.280,00
116	#LED 1141 12 VOLTS****	PEÇA	80	15,00	1.200,00
117	#LED 1141 24 VOLTS****	PEÇA	80	16,00	1.280,00

118	#LED FITA 12 VOLTS****	MTS	20	20,00	400,00
119	#LED FITA 24 VOLTS****	MTS	20	28,00	560,00
120	#LANTERNA 1191****	PEÇA	30	30,00	900,00
121	#LANTERNA GF 110****	PEÇA	30	12,00	360,00
122	#LANERNA GF 163****	PEÇA	30	48,00	1.440,00
123	#LANTERNA GF 173****	PEÇA	30	60,00	1.800,00
124	#LANTERNA GF 179****	PEÇA	30	45,00	1.350,00
125	#LANTERNA GF 0170****	PEÇA	15	14,00	210,00
126	#LANTERNA GF 0169****	PEÇA	10	35,00	350,00
127	#LANTERNA GF 161****	PEÇA	8	30,00	240,00
128	#LANTERNA GF 0121****	PEÇA	20	24,00	480,00
129	#LANTERNA GF 0127****	PEÇA	30	15,00	450,00
130	#LANTERNA GF 0185****	PEÇA	20	55,00	1.100,00
131	#LANTERNA GF 213****	PEÇA	8	30,00	240,00
132	#LANTERNA GF 053****	PEÇA	15	35,00	525,00
133	#LENTE GF 025****	PEÇA	15	10,00	150,00
134	#LENTE GF 030****	PEÇA	30	5,00	150,00
135	#LENTE DO TETO MB GF 031****	PEÇA	20	6,00	120,00
136	#LENTE GF 040****	PEÇA	30	20,00	600,00
137	#LENTE GF 045****	PEÇA	30	18,00	540,00
138	#LENTE GF 020****	PEÇA	25	12,00	300,00
139	#LENTE GF 017****	PEÇA	15	10,00	150,00
140	#LENTE LATERAL GF 43****	PEÇA	20	8,00	160,00
141	#LENTE GF PAINEL****	PEÇA	10	5,00	50,00
142	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF****	PEÇA	8	40,00	320,00
143	#MANCAL DIANTEIRO ALTER****	PEÇA	6	83,00	498,00
144	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER****	PEÇA	8	115,00	920,00
145	#MANCAL TRASEIRO ALTER****	PEÇA	8	90,00	720,00
146	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	15	83,00	1.245,00
147	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS****	PEÇA	6	590,00	3.540,00
148	#MOTOR UNIVERSSAL****	PEÇA	6	685,00	4.110,00
149	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS****	PEÇA	4	950,00	3.800,00

150	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	12	35,00	420,00
151	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20	180,00	3.600,00
152	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS****	PEÇA	8	190,00	1.520,00
153	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)****	PEÇA	15	180,00	2.700,00
154	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA****	PEÇA	60	25,00	1.500,00
155	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL****	PEÇA	30	30,00	900,00
156	#PALHETAS MB (ÔNIBUS)****	PEÇA	30	40,00	1.200,00
157	#PAR DE BUZINAS****	PEÇA	10	68,00	680,00
158	#PARAFUSO DO ALTERNADOR****	PEÇA	15	10,00	150,00
159	#PARAFUSO SAPATA****	PEÇA	30	4,00	120,00
160	PIVÔ 608****	PEÇA	10	78,00	780,00
161	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA****	PEÇA	10	70,00	700,00
162	#PLACA DE DIODO ½ LUA****	PEÇA	10	55,00	550,00
163	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB****	PEÇA	15	73,00	1.095,00
164	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS****	PEÇA	15	120,00	1.800,00
165	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	5	90,00	450,00
166	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL****	PEÇA	15	30,00	450,00
167	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB****	PEÇA	20	40,00	800,00
168	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)****	PEÇA	15	40,00	600,00
169	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS****	PEÇA	4	48,00	192,00
170	#PORTA FUSIVEL****	PEÇA	100	12,00	1.200,00
171	#PRESILHAS PLASTICAS****	PEÇA	400	0,50	200,00
172	#PLUGUE 02 VIA****	PEÇA	20	20,00	400,00
173	#PLUGUE DO ALTERNADOR****	PEÇA	20	25,00	500,00

174	#RABICHO 02 POLOS****	PEÇA	100	3,00	300,00
175	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)****	PEÇA	100	3,00	300,00
176	#REATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15	60,00	900,00
177	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	16	68,00	1.088,00
178	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123****	PEÇA	6	280,00	1.680,00
179	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR****	PEÇA	10	58,00	580,00
180	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)****	PEÇA	15	45,00	675,00
181	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20	55,00	1.100,00
182	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)****	PEÇA	15	120,00	1.800,00
183	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	15	58,00	870,00
184	#REGULADOR BOSCH 225****	PEÇA	12	143,00	1.716,00
185	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS****	PEÇA	40	30,00	1.200,00
186	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS****	PEÇA	40	15,00	600,00
187	#RELE B122****	PEÇA	15	50,00	750,00
188	#RELE DE SETA 12 VOLTS****	PEÇA	35	25,00	875,00
189	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	15	68,00	1.020,00
190	#RELE DE FAROL****	PEÇA	15	54,00	810,00
191	#RELE DE SETA 24 VOLTS****	PEÇA	30	28,00	840,00
192	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T****	PEÇA	20	30,00	600,00
193	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO****	PEÇA	10	160,00	1.600,00
194	#ROLAMENTO 6201****	PEÇA	20	20,00	400,00
195	#ROLAMENTO 6203****	PEÇA	20	27,00	540,00
196	#ROLAMENTO 6202****	PEÇA	20	25,00	500,00
197	#ROLAMENTO 6303****	PEÇA	20	35,00	700,00
198	#ROLAMENTO 62201****	PEÇA	25	39,00	975,00
199	#ROLAMENTO 6403****	PEÇA	25	60,00	1.500,00
200	#ROLAMENTO GAIOLA****	PEÇA	20	20,00	400,00

201	#ROTOR 55 AH****	PEÇA	15	134,00	2.010,00
202	#ROTOR 24 VOLTS****	PEÇA	10	150,00	1.500,00
203	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH****	PEÇA	10	130,00	1.300,00
204	#ROTOR 70 AH****	PEÇA	10	158,00	1.580,00
205	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS****	PEÇA	10	280,00	2.800,00
206	ROTOR 90 AH****	PEÇA	10	170,00	1.700,00
207	#SOQUETE UNIVERSAL****	PEÇA	25	10,00	250,00
208	#SOQUETE LANTERNA****	PEÇA	40	10,00	400,00
209	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS****	PEÇA	50	10,00	500,00
210	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA****	PEÇA	50	12,00	600,00
211	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL****	PEÇA	50	13,00	650,00
212	#SOQUETE ISOLADO****	PEÇA	70	10,00	700,00
213	#SOQUETE TRAZ****	PEÇA	60	10,00	600,00
214	#SOQUETE RONDON****	PEÇA	40	12,00	480,00
215	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR****	PEÇA	15	35,00	525,00
216	#SPAGUETE MEDIO****	MTS	100	3,00	300,00
217	#SPAGUETE SANFONADO****	MTS	100	3,50	350,00
218	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO****	MTS	100	5,00	500,00
219	#SENSOR DE LUZ ALTA****	PEÇA	10	48,00	480,00
220	#TAMPA ARRANQUE TODOS****	PEÇA	15	32,00	480,00
221	#TERMINAL DE BATERIA****	PEÇA	100	10,00	1.000,00
222	#TERMINAL DE PONTA****	PEÇA	80	8,00	640,00
223	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)****	PEÇA	15	4,00	60,00
224	#TRAVA BENIKIS****	PEÇA	50	10,00	500,00
225	#VELA AQUECEDORA****	PEÇA	5	88,00	440,00
226	#MÃO DE OBRA****	Hora	450	40,00	18.000,00

Obs.: Apresentar em CD no envelope de Proposta de Preço, o arquivo digital da proposta que se encontra disponível em nosso site www.marialva.pr.gov.br.

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances. lances

estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo que prestar o socorro no máximo em 30 (trinta) minutos, a contar do conhecimento do devido defeito, sem cobrança de guincho a uma distância mínima de até 50 km (cinqüenta kilômetros).

2.1.2. A empresa vencedora sendo do município de Marialva, deverá estar a uma distância de no máximo 07 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, em não sendo, deverá disponibilizar de oficina mecânica móvel devidamente equipada para realização dos serviços necessários na sede do almoxarifado municipal, ou em local determinado conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal competente. Em caso da necessidade do remoção do veículo a licitante deverá deslocar o veículo para o seu pátio e/ou pátio da sede do almoxarifado guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

2.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição local destinado a abrigar, de forma segura, e sob sua responsabilidade os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

2.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, por eletricista da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

2.1.6. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

2.7 Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: as características de cada item não permitem o fracionamento dos itens, já que o fornecedor que ganhar, também terão que prestar os serviços isso assegurará a garantia exigida pela contratante, em relação ao material entregue e ao serviço realizado, por este motivo decidimos pela não aplicação dos referidos benefícios, em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

ANEXO II

Pregão Presencial nº 129/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 129/2017**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	TOTAL	MARCA
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000061

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº 129/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **129/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000065

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº **129/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

000066

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº **129/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **129/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000067

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº **129/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000068

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº **129/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **129/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000069

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **129/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser

efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo que prestar o socorro no máximo em 30 (trinta) minutos, a contar do conhecimento do devido defeito, sem cobrança de guincho a uma distância mínima de até 50 km (cinqüenta kilômetros).

5.1.2. A empresa vencedora sendo do município de Marialva, deverá estar a uma distância de no máximo 07 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, em não sendo, deverá disponibilizar de oficina mecânica móvel devidamente equipada para realização dos serviços necessários na sede do almoxarifado municipal, ou em local determinado conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal competente. Em caso da necessidade do remoção do veículo a licitante deverá deslocar o veículo para o seu pátio e/ou pátio da sede do almoxarifado guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição local destinado a abrigar, de forma segura, e sob sua responsabilidade os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

5.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, por eletricista da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

5.1.6. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.1.7 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade

000071

contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

000075

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

Objeto: Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal pelo Menor Preço por Lote
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 31 de outubro de 2017 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 31 de outubro de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000076

clas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

EDITAL N.º 009/2017

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de Psicólogo, conforme classificação do Edital n.º 024/2014, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: PSICÓLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1415949	6º	VIVIANE BARBALHO VIANA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

Objeto: Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal pelo Menor Preço por Lote
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 31 de outubro de 2017 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 31 de outubro de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fls._____
Rub._____

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em tapeçaria para confeccionar, instalar e reformar (sofás, blackout, acento para veículos, tapete veiculo, toldo, tatames, colchões, colchonetes e travesseiros) tendo em vista as necessidades de vários Departamentos Municipais.

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão, Departamento Municipal Serviços Públicos, Depar

Prefeitura

Rua Be
PA

PORTA

Designa
localiza
neste m

O Senhor **Maurício Ap**
Mandaguaçu, Estado do Paraná, no

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Co
abaixo indicados para proceder com
2º desta portaria, todos localizados n
perímetro urbano deste município:

I – Nivaldo Martelosso
II – Fábio Carniel
III – Elton Aparecido Mendes da S

Parágrafo único - A Com
entregar o laudo de avaliação no praz

Art. 2º O objeto da avalia
descritos:

I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, c
1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 m
um, todos da quadra nº 01, do Distrito In

II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22
quadrados, 1.031,33 metros quadrados
quadrados cada um, todos da quadra nº 0
neste município;

III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20
quadrados, 1.024,00 metros quadrados

quadrados cada um, todos da quadra nº 0
neste município;

IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18
quadrados, 1.041,63 metros quadrados,
quadrados cada um, todos da quadra nº 0
neste município;

V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13,
metros quadrados, 1.053,30 metros quadra
quadrados, 1.001,40 metros quadrados,
metros quadrados cada um, todos da qua
Ribeiro, neste município;

VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04,
1.000,00 metros quadrados cada um, todo
Rocha Ribeiro, neste município.

Art. 3º Esta portaria entra em

Mandaguaçu, 17 de outubro d

Maurício
Prefe

MUNICIPIO DE FLORES
Estado do Paraná
Exercício: 2017
RELAÇÃO DE VALORES REC

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº , 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 17 de outubro de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017
O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 31/10/2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Presencial Nº 56/2017, que tem como objeto Aquisição de Veículos destinados ao Departamento Municipal de Saúde e a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família-UAPSF., Cópias do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08;00 às 17:00 Horas, pelo site www.godoymoreira.pr.gov.br e-mail: licitação@godoymoreira.pr.gov.br informações pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 17 de outubro de 2017.
JOSE GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro nº 221/2017. Pregão, na forma eletrônica nº 104/2017-PMI. Contratado: LDW Mercantil Eireli - ME. CNPJ: 23.877.972/0001-64. Objeto: Aquisição de veículo tipo Van, em atendimento ao Projeto de Estruturação de Serviços de proteção Social Especial, convênio nº 828028/2016/Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Valor contratual: R$ 137.690,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa reais). Marca: Renault. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2017

Aquisição de alimentos, material de limpeza e de uso doméstico e material de expediente em atendimento ao Convênio nº 827889/2016/Ministério do Desenvolvimento Social.
Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 19/10/2017 as 08h00min do dia 30/10/2017.
Abertura das propostas: Das 08h01 às 08h30min do dia 30/10/2017.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 08h31min às 08h36min do dia 30/10/2017, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Edital e demais anexos disponíveis em www.transparencia.irati.pr.gov.br

Irati-PR, 17 de outubro de 2017.
ALINE CARLA BRANDALISE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0071/2017

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas e PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0143/2017, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 16 de outubro de 2017.
FABIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

Processo Administrativo Nº 233/2017
Objeto: Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 31 de outubro de 2017 às 08h30min. Abertura das Propostas: 31 de outubro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 16 de outubro de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

INTERESSADO: Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Contratação de Empresa Para A Prestação de Serviços, Conforme Anexo Ix - Termo de Referência Para A Obra "Super Creche" Escola No âMbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Convênio Nº 701986/2010.
VALOR MÁXIMO: R$ 27.112,80 (vinte e sete mil cento e doze reais e oitenta centavos). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 07/11/2017 às 08h00mim.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/11/2017 às 08h15min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Mirador, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", nomeada pelo Decreto n.º 001/2017, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes de Habilitação e Proposta, no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, junto ao Paço Municipal, sito à Avenida Guaíra, 153 - Mirador/PR. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, poderão ser sanadas e/ou obtidos pelo telefone (0xx44) 3434-8000 - Setor de Compras e Licitações.

Mirador-PR, 16 de outubro de 2017.
REINALDO PINHEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017

Objeto: Seleção seleção de propostas para aquisição de 02 veículos, sendo 01 Veiculo de Passeio - Automóvel Sedan e 01 Veiculo Utilitário tipo Pick up , com o incentivo financeiro viabilizado em um montante de R$ 100.700,00 9 cem mil e setecentos reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil) através do SEDU - Fundo Perdido e R$ 700,00 (setecentos reais) de contrapartida do Município, conforme Convenio 26.23.2017.0046m contrato de empréstimo 2627/0199-5.
Regime de Execução: Menor Preço por item.
Data 01 de novembro de 2017 as 14h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8103 - pmms@visaonet.com.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017

OBJETO: Contratacao de Empresa Especializada na Locação de Equipamento de Relogio Registrador de Ponto com emissão de comprovante de ponto do trabalhador, leitura biometrica, fornecimento de bobina de papel para a impressao do comprovante de ponto do trabalhador, com manutencao preventiva e corretiva, em atendimento a Secretaria Municipal de Administracao - Superintendência de Tecnologia da Informacao, pertencente a Prefeitura de Paranaguá.
TIPO: Menor Preco Total do Lote
VALOR ESTIMADO: R$ 366.822,31 (Trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)
DATA DA ABERTURA: 31/10/2017 - HORARIO: 09:00 horas
ENDERECO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Legislacao Aplicavel: Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006 com as alteracoes da Lei Complementar n. 147/2014 e o Decreto Municipal n. 445/2017. Outros esclarecimentos poderao ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Julia da Costa, 322, Centro, no horario comercial ou atraves do telefone n. (41) 3420-6003.

Paranagua-PR, 17 de outubro de 2017.
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 - SRP

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 126/2006 alterada pela LC Nº 147/2014).

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2017, de 15/08/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que devido a necessidade de alteração no edital, foi reaberto o prazo de publicidade do certame, de modo que, onde constava data de abertura em 17/10/2017 às 08:30 horas, passa a ser o dia 31/10/2017 às 08:30 horas. Esta retificação deve-se ao fato de que faltou no edital a exigência do registro dos produtos junto a ANP - Agência Nacional do Petróleo.

Informamos que a integra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: rbaldim@gmail.com

Objeto da Licitação:
Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente visando à aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, filtro de óleo, filtro de ar e graxa destinados a todos os veículos da municipalidade, mediante especificação constante no edital.
Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

000077

Pinhalão-PR, 16 de outubro de 2017.
RODRIGO BALDIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

Processo Administrativo nº 14.868 /2017
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de abertura do pregão, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, fica ADIADA para o dia 07/11/2017, às 09h00, no mesmo local indicado inicialmente. MOTIVO: Alterações no edital que estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara-PR, 17 de outubro de 2017.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA COMPANHIA DE HABITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

A Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR, com sede localizada na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, informa, em relação ao Aviso de Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 , publicado no Diário Oficial da União, na data de 28 de setembro de 2017, Edição nº 187, Seção 3, pg. 186:
Aonde se lê:
Valor: R$ 108.637,65 (cento e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Leia-se:
Valor: R$107.657,65 (cento e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Ponta Grossa-PR, 16 de outubro de 2017.
DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente - PROLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017

Processo Licitatório nº 72/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente necessários ao atendimento de Fisioterapia, através do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná-PR. A contratação será pelo período de 12 meses. DATA: 01 de NOVEMBRO de 2017, às 09:000hrs. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link licitação / licitações2017 / editais. Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2017.

Em 16 de outubro de 2017.
AUREA MUNHOZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

Processo Administrativo Nº 124/2017.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Para Patrulha Agrícola, Em Convenio Com O Mapa - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Conforme Contrato de Repasse 825527/2015.
Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Avenida Voluntários da Pátria, 1600, no dia 30/10/2017, no Município de Ramilandia.
Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Ramilândia no horário de expediente, podendo ser obtido no site: ramilandia.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao.ramilandia@hotmail.com.

Ramilandia-PR, 11 de outubro de 2017.
WILSON BONAMIGO
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017101800215

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 791962817
Documento emitido em 31/10/2017 14:23:18.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10050 | 18/10/2017 | PÁG. 28
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENT
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 1
de 2017.
O edital alterado encontra-se disposto na Prefeit
Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar
Nº 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail Compras
20/10/2017. Maiores informações poderão ser
9400 – Ramal 9452.

Jaguariaíva, 11 de outubr
ÉLIO ZUB JUNI
Pregoeiro

99357/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Presencial em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto o **Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de Capas de chuva escolar, confeccionada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no ano de 2018.**

A retificação se deu em virtude do aviso ter sido publicado equivocadamente.

Desta forma o edital passa a seguir a seguinte redação **Onde se lê "PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Leia-se "PREGÃO PRESENCIAL N 126/2017 ABERTA A AMPLA CONCORRÊNCIA"**

Contudo, as novas datas do edital passam a ser:

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 01 de novembro de 2017, às 10h00min.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09h45 do dia 01 de novembro de 2017.

O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, no Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço: Praça Isabel Branco, Nº 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail Comprasjag@gmail.com. A partir do dia **20/10/2017.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 – Ramal 9452.

Jaguariaíva, 11 de outubro de 2017.
ÉLIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

99361/2017

Jundiaí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
Exclusivo ME/EPP

O Município de Jundiaí do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h01, do dia 31 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Global no Lote 01, e menor preço por item no Lote 02, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Contratação de empresas para prestação de serviços de retifica, usinagem na recuperação de motor do veículo ônibus volvo B10 placa ADY 9810, ano 87/88, com reposição de peças novas de primeira linha. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 494 de 06 de dezembro de 2016, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 007, de 09/05/2006 e LC 123/06 e LC 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 16. de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiaí do Sul – PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: http://www.jundiaidosul.pr.gov.br. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 31 de outubro de 2017, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue preferencialmente um dia antes a abertura do certame.

Jundiaí do Sul - PR, 17 de outubro de 2017.
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

99336/2017

ndido Rondon

000078

CHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
O DE LICITAÇÃO
nº 148/2017.
ço, global.
oque carreta prancha plana, para transporte de

rtura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 30 de outubro de 2017,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR. **Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações, Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 13 de outubro de 2017. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

98374/2017

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 149/2017 através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para ME ou EPP conforme LC nº 123/2006 e suas alterações.
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Aquisição de alimentos e bebidas para lanches a serem servidos em eventos oficiais, reuniões de grupos e demais ações das secretarias e suas unidades.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 06 de novembro de 2017,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR. **Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações, Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 16 de outubro de 2017. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

98888/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017. Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 31 de outubro de 2017 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 31 de outubro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 16 de outubro de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

98739/2017

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017
OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Van, capacidade 16 lugares (15 pasageiros + 01 motorista), motorização mínima de 2.2, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR pelo Programa Transporte Sanitário para atender a demanda de transporte de pacientes para os centros especializados em atendimento à saúde. Conforme especificações mínimas presente no ANEXO I do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 17 de outubro de 2017 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.
LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Centro – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com
ABERTURA DA SESSÃO: 01 de novembro de 2017 às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

Gabinete do Prefeito de Marilena-PR, em 17 de outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

99041/2017

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3658/2017

PUBLICADO no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ". Nº 13295 EM 12/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.017:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato e Ademir Bronholi.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de agosto de 2.017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PACHECO MARTINS & VIGANO LTDA – ME 000080
CNPJ 09.178.445/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **LEANDRO PACHECO MARTINS**, brasileiro, divorciado, maior, natural de Altônia no estado do Paraná, nascido em 18/01/1983, empresário, inscrito no CPF sob nº 037.434.539-24, portador da cédula de identidade Rg nº 8.530.820-3, expedida pela secretaria de segurança púbica do estado do Paraná, residente a Rua Jabaquara, nº 125, Jardim Nova Paulista, na Cidade de Sarandi estado do Paraná, CEP 87111-410.

2. **EZANDRO VIGANO,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Pato Branco no estado do Paraná, nascido em 14/04/1981, empresário, inscrito no CPF sob nº 033.591.969-37, portador da cédula de identidade RG nº 7.822.947-0, expedida pela secretaria de segurança publica do estado do Paraná, residente a Rua Manoel da Luz, nº 333, Parque Alvamar, na Cidade de Sarandi estado do Paraná, CEP 87113-390.

Sócios Componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social **PACHECO MARTINS & VIGANO LTDA - ME,** com sede e foro na Rua Jaçanã, 736, Sarandi Sede, na Cidade de Sarandi estado do Paraná, CEP 87111-140, conforme contrato social registrado na **JUCEPAR** sob nº 41206059993, em data de 01/11/2007,RESOLVEM, alterar seu contrato social primitivo, de acordo com as clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Ingresso de Novos Socios

a)- **ELOISA PACHECO MARTINS,** brasileira, menor impúbere, empresaria, natural de Sarandi, no estado do Paraná, nascida em 20/02/2013, residente e domiciliada sito a Rua Jabaquara, nº 125, Jardim Nova Paulista, na Cidade de Sarandi estado do Paraná, CEP 87111-410. inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 115.572.049-00, representada por seu genitor o Sr. Leandro Pacheco Martins, brasileiro, divorciado, maior, natural de Altônia no estado do Paraná, nascido em 18/01/1983, empresário, inscrito no CPF sob nº 037.434.539-24, portador da cédula de identidade Rg nº 8.530.820-3, expedida pela secretaria de segurança púbica do estado do Paraná, residente a Rua Jabaquara, nº 125, Jardim Nova Paulista, na Cidade de Sarandi estado do Paraná, CEP 87111-410.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Saída de Sócio e Cessão das Quotas

a) O Sócio **Ezandro Vigano**, que possui na sociedade 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais) retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a sócia ingressante já qualificada acima **Eloisa Pacheco Martins,** 50 (Cinquenta) quotas no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais). E transfere também 2.450,00 (Duas Mil Quatrocentas e Cinqüenta) quotas no valor de R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinqüenta Reais) ao sócio **Leandro Pacheco Martins.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/10/17

PACHECO MARTINS & VIGANO LTDA – ME
CNPJ 09.178.445/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000081

b) Em razão das alterações da sociedade ora ajustadas, o capital fica assim distribuídos entre os sócios;

Sócio Quotistas	Quantidade de Quotas	Capital
Leandro Pacheco Martins	4.950	R$ 4.950,00
Eloisa Pacheco Martins	50	R$ 50,00
TOTAL	**5.000**	**R$ 5.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – Do Nome Empresarial

O nome empresarial da Sociedade que era **PACHECO MARTINS & VIGANO LTDA – ME**, fica transferido a partir desta data para **PACHECO MARTINS & CIA. LTDA – ME**.

CLAUSULA QUARTA - Do Ramo de Atividade

O ramo de atividade que era comercio varejista e instalação de acessórios novos e usados para veículos automotores, passa a partir desta data para comercio varejista e instalação de acessórios novos e usados para veículos automotores e serviços de tapeçaria, manutenção e reparação elétrica de veículos.

CLAUSULA QUINTA – Do Endereço

O endereço que era na Rua Jaçanã, 736, Sarandi Sede, na Cidade de Sarandi estado do Paraná, CEP 87111-140, passa a ser Avenida Ademar Bornia, nº 1535, Gleba Patrimônio Sarandi na Cidade de Sarandi estado do Paraná, CEP: 87113-000.

CLAUSULA SEXTA

- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos seus termos.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/30/17

PACHECO MARTINS & VIGANO LTDA – ME
CNPJ 09.178.445/0001-30
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000082

Sarandi - Pr, 10 de Setembro de 2014

aa) _____
Ezandro Vigano

aa) _____
Leandro Pacheco Martins

aa) _____
Eloisa Pacheco Martins
Menor Impúbere representada
Por seu Genitor
Leandro Pacheco Martins

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2014
SOB NÚMERO: 20145700526
Protocolo: 14/570052-6, DE 15/09/2014
Empresa:41 2 0605999 3
PACHECO MARTINS & CIA. LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/10/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

PACHECO MARTINS & VIGANO LTDA
CONTRATO SOCIAL

1. **LEANDRO PACHECO MARTINS**, brasileiro, Solteiro, maior, natural de Altônia no estado do Paraná, nascido em 18/01/1983, empresário, inscrito no CPF sob nº 037.434.539-24, portador da cédula de identidade Rg nº 8.530.820-3, expedida pela secretaria de segurança púbica do estado do Paraná, residente a Rua Jabaquara, nº 125, Jardim Nova Paulista, na Cidade de Sarandi estado do Paraná, CEP 87111-410.

2. **EZANDRO VIGANO,** brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Branco no estado do Paraná, nascido em 14/04/1981, empresário, inscrito no CPF sob nº 033.591.969-37, portador da cédula de identidade RG nº 7.822.947-0, expedida pela secretaria de segurança publica do estado do Paraná, residente a Rua Florianopolis, nº 189, Jardim Escala, na Cidade de Sarandi estado do Paraná, CEP 87114-220, (**art. 997, I , CC/2002**) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **PACHECO MARTINS & VIGANO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Jaçanã, nº 736, Sarandi Sede, na Cidade de Sarandi estado do Paraná, CEP 87111-140. (**art. 997, II, CC/2002**)

2ª O capital social será R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais),dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (Um real) cada quota, subscrito e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL
LEANDRO PACHECO MARTINS	2.500	2.500,00
EZANDRO VIGANO	2.500	2.500,00
TOTAL	**5.000**	**5.000,00** (**art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002**)

3ª O objeto será Comercio varejista e instalação de acessórios novos e usados para veículos automotores.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 05 de Novembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO PACHECO MARTINS**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/10/17

000081

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

PACHECO MARTINS & VIGANO LTDA
CONTRATO SOCIAL

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

14ª Fica eleito o foro de Sarandi, no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos seus termos.

Sarandi - Pr, 23 de Outubro de 2007

Leandro Pacheco Martins
Leandro Pacheco Martins

Ezandro Vigano
Ezandro Vigano

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2007
SOB NÚMERO: 41206059993
Protocolo: 07/480957-1, DE 29/10/2007
PACHECO MARTINS & VIGANO LTDA
2174836
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/10/17

Pacheco Martins & Cia LTDA - ME
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº 129/2017

000087

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa PACHECO MARTINS & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF em 09.178.445/0001-30 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **129/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Sarandi-PR, em 31 de Outubro de 2017.

Leandro P. Martins
CNPJ 09178445000130
Leandro Pacheco Martins

CAR MA A
(44) 3274 .97

CPF 037434539-24
RG 8530820-3

Pacheco Martins & Cia LTDA - ME
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº 129/2017

000086

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **129/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi-PR, em 31 de Outubro de 09

Leandro Pacheco Martins

CAR MANIA
(44) 3274-4197

CPF 037434539 24
RG 8530820-3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000087

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.991.631/0001-07 MATRIZ		08/12/2010

NOME EMPRESARIAL R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA BUIU
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	2200	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	CENTRO	MARIALVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
svcontabilidade@yahoo.com.br	(44) 3026-5076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/10/2017** às **21:56:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/10/2017

000088

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXX
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): REGINALDO SOUZA SILVA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): ANGELINO SOUZA SILVA
(mãe): CLIMENIA AUGUSTA MARTINS SILVA
NASCIDO EM (data de nascimento): 15/09/1980
IDENTIDADE (número): 7.919.490-5
Órgão emissor: SSP
UF: PR
CPF(número): 008.059.449-23
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA MARIO MELONI
NÚMERO: 3
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CONJ. GIACOMO COLOMBARI
CEP: 86.990-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6301
MUNICÍPIO: MARIALVA
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: R. S. SILVA - AUTO ELETRICA
LOGRADOURO (rua,ev, etc): AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO
NÚMERO: 2200
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 86.990-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 6301
MUNICÍPIO: MARIALVA
UF: PR
PAIS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 4.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUATRO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4530703	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
Atividade secundária: XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/12/2010	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): R. S. Silva - Auto Eletrica

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2010
ASSINATURA DO EMPRESARIO: Reginaldo Souza Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº
OAB/PR: 47638
08/12/10

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2010
SOB NÚMERO: 41106939673
Protocolo: 10/850937-0, DE 07/12/2010
R. S. SILVA - AUTO ELETRICA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
R1201002150710

6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

000089

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106939673	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): REGINALDO SOUZA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial.

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANGELINO SOUZA SILVA	CLIMENIA AUGUSTA MARTINS SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/09/1980	79194905	SSP	PR	00805944923

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARIO MELONI	3

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CONJ. GIACOMO COLOMBARI	86990-000	006301 - Marialva

MUNICÍPIO	UF
Marialva	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL: R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO	2200

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	006301 - Marialva

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Marialva	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
4.000,00	quatro mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520003	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
08/12/2010	12991631000107			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

R. S. Silva - Auto Eletrico ME

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/06/2016	Reginaldo Souza Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000268539

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2016 20:00 SOB Nº 20164047000.
PROTOCOLO: 164047000 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600824178. NIRE: 41106939673.
R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS VIDE VERSO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO V

000090

R. S. SILVA AUTO ELETRICA - ME
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº 129/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **129/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 31 de Outubro de 2017.

Reginaldo Souza Silva
CPF: 008.059.449-23

12.991.631/0001-07
R. S. SILVA
AUTO ELETRICA ME
Avenida Cristóvão Colombo,
nº 2200, Centro - CEP 86.990-000
Marialva - PR

ANEXO VII

000091

R. S. SILVA AUTO ELETRICA - ME
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº 129/2017

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa R. S. SILVA AUTO ELETRICA ME sob CNPJ nº 12.991.631/0001-07 é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **129/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva – Pr, 31 de outubro de 2017.

Reginaldo Souza Silva
CPF: 008.059.449-23

CARIMBO CNPJ
12.991.631/0001-07
R. S. SILVA
AUTO ELETRICA ME
Avenida Cristóvão Colombo,
nº 2200, Centro - CEP 86.990-000
Marialva - PR

000092

A. R. MENDES – ME
CNPJ 03.336.842/0001-07

Geraldo Bornia
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
1º TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA
MARIALVA PARANÁ
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO NVpc6.azEIc.mTTbY-CRsxY.psZS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
ADELI ROZE MENDES.....
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à Serventia, CN Art.710 Nº.
do que dou fé.....
Em testº ___ da verdade.
Marialva, 27 de outubro de 2017
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
0008610(001-000265311)*****

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). CLAUDEMIR RANTIN, portador (a) da cédula de identidade sob nº. 3.179.432-3 SSP - PR e CPF sob nº. 016.968.688-40 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial Nº 129/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa A. R. MENDES – ME outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

MARIALVA – PR 24 DE OUTUBRO DE 2017.

x Adeli Roze Mendes
(assinatura do representante legal da empresa)

[03.336.842/0001-07]
A R MENDES - ME

AV. PADRE THEO HERMANN
Nº.235
JD. TROPICAL
[CEP: 86.990-000– MARIALVA - PR]

EM MÃOS

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000093

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
ADELI ROZE MENDES.

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARIALVA-PR.	BRASILEIRA	SOLTEIRA

FILHO DE
(pai) LUIZ MENDES
(mãe) MARIA OTAVIA MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
03/02/1972	COMERCIANTE	027.539.069-12

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
5.213.215-0	S.S.P.	PR	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)
RUA PEDRO MONARIN
NÚMERO: 268

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BRASIL	86990-000	

MUNICÍPIO: MARIALVA
UF: PR.

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO	001	CONSTITUIÇÃO

NOME EMPRESARIAL
A. R. MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
PRAÇA SANTOS DUMONT
NÚMERO: 200-A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$-2.000,00	DOIS MIL REAIS).-

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
50.20-2	Atividade principal: MANUTENÇÃO/ REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
	Atividades secundárias

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/10/17
MARCOS - 9

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1 - SIM 3 - NÃO)
15/08/1999				

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
11/08/1999	x Adeli R Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954.7-PR

12/08/99

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/1999
SOB O NÚMERO:
41 1 0500648 7

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/166790-5

LIPAST INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ARAPONGAS - PR - C.G.C. 75.394.239/0001-92 - AUTORIZAÇÃO Nº 374/98

Lipast CÓD. 4200

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
~~Secretaria do Desenvolvimento da Produção~~
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 000094

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110500648-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ADELI ROZE MENDES

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARIALVA	PR	BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ MENDES	~~MARIA~~ OTAVIA MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	~~Órgão emissor~~	UF	~~CPF (número)~~
03/02/1972	5.213.215-0	~~SEC.SEG.PÚBLICA~~	PR	~~027539069-12~~

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO MONARIN	268

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BRASIL	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, ~~sob as penas da lei~~, não estar ~~impedido de exercer atividade~~ empresária, que ~~não possui outro registro~~ de ~~empresário e requer à Junta~~ Comercial ~~do Paraná~~.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	~~CÓDIGO DO EVENTO~~	~~DESCRIÇÃO DO EVENTO~~
002	ALTERAÇÃO	~~021~~	ALTERAÇÃO DE ~~DADOS~~
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	~~CÓDIGO DO EVENTO~~	~~DESCRIÇÃO DO EVENTO~~

NOME EMPRESARIAL
A R MENDES - ~~ME~~

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS	1753A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
2.000,00	DOIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5020-2/01 Atividades secundárias:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/10/17
Marcos - 9

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	~~TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF~~ NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
15/08/1999	03.336.842/0001-07			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
A R. Mendes - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/12/2004	Adeli Roze Mendes.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
~~Claudia Cristina Panick~~
OAB 11 739-PR
RG 1 482 954 7-PR
15/12/04

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044403038
Protocolo: 04/440303-8
Empresa: 41 1 0500648 7
A R MENDES
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

OK

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110500648-7	000095

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ADELI ROZE MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ MENDES	MARIA OTAVIA MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
03-02-1972	5.213.215-0	SEC.SEG.PUBLICA	PR	027.539.069-12

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NUMERO
RUA PEDRO MONARIN	268

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BRASIL	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS EX.NOME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: A. R. MENDES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NUMERO
AV.PADRE THEO HERMANN	235

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM TROPICAL	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
1.000,00	HUM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4530-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS
Atividades secundárias: 4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/10/17
MARCOS - 9

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
15-08-1999	03.336.842/0001-07			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
A R. Mendes - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02-03-2009	Adeli Roze Mendes.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Pavichi
OAB: 11.739-PR
RG 1.482.954-7-PR
04/03/09

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2009
SOB NÚMERO: 20090843029
Protocolo: 09/084302-9, DE 03/03/2009
Empresa:41 1 0500648 7
A R MENDES
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

ANEXO V

A R MENDES - ME

000096

Processo Administrativo nº 233/2017

Edital de Pregão Presencial nº 129/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **129/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARIALVA- PR, em 24 de outubro DE 2017

Adeli Roze Mendes

ADELI ROZE MENDES

ANEXO VII

A. R. MENDES - ME
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº 129/2017

000097

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A. R. MENDES - MECNPJ no 03.336.842/0001-07 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **129/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

MARIALVA PR 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Adeli Roze Mendes

ADELI ROZE MENDES

CARIMBO CNPJ

03.336.842/0001-07
A R MENDES - ME
AV PADRE THEO HERMAN
Nº.235
JARDIM TROPICAL
CEP: 86.990-000– MARIALVA - PR

PREFEITURA DE MARIALVA
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 129 / 2017

Fornecedor: R S SILVA AUTO ELETRICA - ME **CNPJ/CPF:** 12.991.631/0001-07 **Insc. Estadual**9054300171

Endereço:AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2200, CENTRO **Contato:**REGINALDO **Telefone:**(44) 3015-2269

Lote :1 **Descrição :** LOTE 1

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	#AUTOMATICO 571**-	PEÇA	10,00	118,0000	115,0000	1.150,00	ZM
2	#ALTERNADOR VEICULO PASSEIO**-	PEÇA	4,00	750,0000	690,0000	2.760,00	BOSCH
3	#ALTERNADOR KOMBI**-	PEÇA	5,00	650,0000	621,0000	3.105,00	BOSCH
4	#BATERIA 45 AH**-	PEÇA	10,00	249,0000	235,0000	2.350,00	FOX
5	#BATERIA 60 AH**-	PEÇA	40,00	310,0000	290,0000	11.600,00	FOX
6	#BATERIA 70 AH FREE**-	PEÇA	10,00	350,0000	345,0000	3.450,00	FOX
7	#BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA**-	PEÇA	5,00	48,0000	42,0000	210,00	GRANEIRO
8	#BENIKIS 68**-	PEÇA	10,00	48,0000	37,0000	370,00	BZM
9	#BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS**-	PEÇA	15,00	65,0000	63,0000	945,00	BOSCH
10	#BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA**-	PEÇA	10,00	75,0000	70,0000	700,00	BOSCH
11	#BRAÇADEIRA DE FERRO**-	PEÇA	30,00	3,0000	3,0000	90,00	EDANT
12	#BRAÇADEIRA PLASTICA**-	PEÇA	500,00	0,5000	0,4000	200,00	EDANT
13	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA**-	PEÇA	50,00	10,0000	7,0000	350,00	SULCARBON
14	#BUZINA CARACOL**-	PEÇA	10,00	65,0000	56,0000	560,00	VTO
15	#CHAVE 1167**-	PEÇA	8,00	70,0000	65,0000	520,00	MARILIA
16	#CHAVE DE ALERTA**-	PEÇA	10,00	84,0000	73,0000	730,00	MARILIA
17	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL**-	PEÇA	15,00	48,0000	48,0000	720,00	MARILIA
18	#CHAVE DE SETA FIAT**-	PEÇA	5,00	180,0000	175,0000	875,00	KOSTAL
19	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	10,00	136,0000	104,0000	1.040,00	OSPINA
20	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES**-	PEÇA	10,00	35,0000	20,0000	200,00	MARILIA
21	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB**-	PEÇA	10,00	48,0000	45,0000	450,00	KOSTAL
22	#CHAVE DE SETA**-	PEÇA	15,00	79,0000	75,0000	1.125,00	KOSTAL
23	#CHAVE DE SETA FORD**-	PEÇA	5,00	188,0000	138,0000	690,00	KOSTAL
24	#CHAVE TIC - TAC**-	PEÇA	30,00	15,0000	10,0000	300,00	MARILIA
25	#CHICOTE 4X1**-	MTS	200,00	8,0000	6,0000	1.200,00	NAMBEI
26	#CHICOTE 5X1**-	MTS	100,00	10,0000	70,0000	7.000,00	NAMBEI
27	#CHICOTE 6X1**-	MTS	100,00	9,0000	8,0000	800,00	NAMBEI
28	#CABO DE MATERIA 35 mm**-	MTS	25,00	38,0000	31,0000	775,00	NAMBEI
29	#CILINDRO DE IGNIÇÃO**-	PEÇA	12,00	58,0000	38,0000	456,00	MORCEGO
30	#FAROL DO FIAT**-	PEÇA	8,00	269,0000	201,0000	1.608,00	ARTEB
31	#FIO GROSSO**-	MTS	100,00	6,0000	4,5000	450,00	NAMBEI
32	#FIO FINO**-	MTS	100,00	3,0000	2,2000	220,00	NAMBEI

Reginaldo S Silva

8600098

33	#FUSIVEIS**-	PEÇA	300,00	0,5000	0,4000	120,00	HIKARI
34	#GIROFLEX LED BARRA**-	PEÇA	2,00	1.380,0000	1.035,0000	2.070,00	DNI
35	#INDUZIDO 1.8**-	PEÇA	10,00	130,0000	95,0000	950,00	ARIELO
36	#INDUZIDO 1.6**-	PEÇA	15,00	120,0000	95,0000	1.425,00	ARIELO
37	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS**-	PEÇA	10,00	190,0000	145,0000	1.450,00	L e R
38	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)**-	PEÇA	12,00	25,0000	23,0000	276,00	3- RHO
39	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ**-	PEÇA	10,00	37,0000	35,0000	350,00	3- RHO
40	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	50,0000	40,0000	600,00	MTE
41	#INTERRUPTOR DE RÉ**-	PEÇA	10,00	45,0000	38,0000	380,00	3- RHO
42	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL**-	PEÇA	15,00	45,0000	40,0000	600,00	MTE
43	#INTERRUPTOR DE PORTAS**-	PEÇA	12,00	15,0000	12,0000	144,00	UNIVERSAL
44	#INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)**-	PEÇA	10,00	45,0000	38,0000	380,00	MTE
45	#INTERRUPTOR DE FREIO MB**-	PEÇA	15,00	38,0000	36,0000	540,00	3- RHO
46	#IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBULÂNCIA**-	PEÇA	1,00	870,0000	600,0000	600,00	DNI
47	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS**-	PEÇA	20,00	18,0000	11,0000	220,00	SULCARBON
48	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF**-	PEÇA	10,00	27,0000	25,0000	250,00	SULCARBON
49	#LAMPADA H1 12 VOLTS**-	PEÇA	50,00	22,0000	15,0000	750,00	GE
50	#LAMPADA H3 12 VOLTS**-	PEÇA	50,00	20,0000	15,0000	750,00	GE
51	#LAMPADA H4 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	25,0000	17,0000	1.360,00	GE
52	#LAMPADA H5 12 VOLTS**-	PEÇA	20,00	25,0000	17,0000	340,00	GE
53	#LAMPADA H7 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	35,0000	22,0000	2.200,00	GE
54	#LAMPADA 67 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	3,0000	2,5000	250,00	GE
55	#LAMPADA 69 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	3,0000	2,5000	250,00	GE
56	#LAMPADA 1034 12 VOLTS**-	PEÇA	120,00	4,0000	4,0000	480,00	GE
57	#LAMPADA 1034 24 VOLTS**-	PEÇA	120,00	6,0000	5,0000	600,00	GE
58	#LAMPADA 1141 12 VOLTS**-	PEÇA	120,00	5,0000	5,0000	600,00	GE
59	#LAMPADA TORPEDO 12 VOLTS**-	PEÇA	30,00	6,0000	4,0000	120,00	GE
60	#LED 69 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	10,0000	7,0000	560,00	AUTOPOLI
61	#LED 1034 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	15,0000	12,0000	960,00	AUTOPOLI
62	#LED 1141 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	15,0000	12,0000	960,00	AUTOPOLI
63	#LED FITA 12 VOLTS**-	MTS	20,00	20,0000	20,0000	400,00	AUTOPOLI
64	#LANTERNA GF 173**-	PEÇA	30,00	60,0000	58,0000	1.740,00	GF
65	#LANTERNA GF 213**-	PEÇA	8,00	30,0000	27,0000	216,00	GF
66	#LENTE GF 025**-	PEÇA	15,00	10,0000	9,0000	135,00	GF
67	#LENTE GF 030**-	PEÇA	30,00	5,0000	4,5000	135,00	GF
68	#LENTE TRASEIRA KOMBI**-	PEÇA	15,00	20,0000	15,0000	225,00	GF
69	#LENTE DIANTEIRA KOMBI**-	PEÇA	15,00	10,0000	7,5000	112,50	GF
70	#MANCAL DIANTEIRO ALTER**-	PEÇA	6,00	83,0000	62,2500	373,50	CINAP
71	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER**-	PEÇA	8,00	115,0000	97,0000	776,00	CINAP
72	#MANCAL TRASEIRO ALTER**-	PEÇA	8,00	90,0000	80,0000	640,00	CINAP
73	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS**-	PEÇA	6,00	610,0000	540,0000	3.240,00	BOSCH
74	#MOTOR UNIVERSSAL**-	PEÇA	6,00	685,0000	640,0000	3.840,00	BOSCH
75	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	12,00	35,0000	32,0000	384,00	VTO
76	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	180,0000	130,0000	1.950,00	BOSCH

Reconhecido s silo

000099

77	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA**-	PEÇA	50,00	25,0000	20,0000	1.000,00	GRANEIRO
78	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL**	PEÇA	25,00	30,0000	25,0000	625,00	GRANEIRO
79	#PAR DE BUZINAS**-	PEÇA	10,00	68,0000	48,0000	480,00	VTO
80	#PARAFUSO DO ALTERNADOR**-	PEÇA	15,00	10,0000	7,0000	105,00	BOSCH
81	#PARAFUSO SAPATA**-	PEÇA	30,00	4,0000	4,0000	120,00	BOSCH
82	#PIVÔ 608**-	PEÇA	10,00	78,0000	73,0000	730,00	GRANEIRO
83	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA**-	PEÇA	10,00	70,0000	69,0000	690,00	GRANEIRO
84	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB**-	PEÇA	10,00	73,0000	53,0000	530,00	GAUSS
85	#PLACA DE DIODO (VEICULOS)**-	PEÇA	10,00	120,0000	95,0000	950,00	GAUSS
86	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL**-	PEÇA	15,00	30,0000	20,0000	300,00	SULCARBON
87	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)**-	PEÇA	20,00	40,0000	31,0000	620,00	SULCARBON
88	#PORTA FUSIVEL**-	PEÇA	100,00	12,0000	8,0000	800,00	RAINHA
89	#PRESILHAS PLASTICAS**-	PEÇA	400,00	0,5000	0,5000	200,00	EDANTI
90	#PLUGUE 02 VIA**-	PEÇA	20,00	20,0000	15,0000	300,00	RAINHA
91	#PLUGUE DO ALTERNADOR**-	PEÇA	20,00	25,0000	15,0000	300,00	RAINHA
92	#PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI**-	PEÇA	10,00	40,0000	30,0000	300,00	RAINHA
93	#RABICHO 02 POLOS**-	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	RAINHA
94	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)**-	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	RAINHA
95	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123**-	PEÇA	6,00	280,0000	210,0000	1.260,00	BOSCH
96	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR**-	PEÇA	10,00	58,0000	45,0000	450,00	GAUSS
97	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)**-	PEÇA	15,00	45,0000	36,0000	540,00	BOSCH
98	#REGULADOR BOSCH 225**-	PEÇA	12,00	143,0000	126,0000	1.512,00	BOSCH
99	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS**-	PEÇA	40,00	30,0000	15,0000	600,00	DNI
100	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS**-	PEÇA	40,00	15,0000	10,0000	400,00	DNI
101	#RELE B122**-	PEÇA	15,00	50,0000	41,0000	615,00	DNI
102	#RELE DE SETA 12 VOLTS**-	PEÇA	30,00	25,0000	16,0000	480,00	DNI
103	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	15,00	68,0000	68,0000	1.020,00	DNI
104	#RELE DE FAROL**-	PEÇA	15,00	54,0000	53,0000	795,00	DNI
105	#ROLAMENTO 6201**-	PEÇA	20,00	20,0000	14,0000	280,00	NSK
106	#ROLAMENTO 6203**-	PEÇA	20,00	27,0000	17,0000	340,00	NSK
107	#ROLAMENTO 6202**-	PEÇA	20,00	25,0000	18,0000	360,00	NSK
108	#ROLAMENTO 6303**-	PEÇA	20,00	35,0000	30,0000	600,00	NSK
109	#ROLAMENTO 62201**-	PEÇA	20,00	39,0000	30,0000	600,00	NSK
110	#ROLAMENTO 6403**-	PEÇA	20,00	60,0000	40,5000	810,00	NSK
111	#ROLAMENTO GAIOLA**-	PEÇA	20,00	20,0000	15,0000	300,00	NSK
112	#ROTOR 55 AH**-	PEÇA	15,00	134,0000	115,0000	1.725,00	L e R
113	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH**-	PEÇA	10,00	130,0000	125,0000	1.250,00	L e R
114	#ROTOR 70 AH**-	PEÇA	15,00	158,0000	148,0000	2.220,00	L e R
115	ROTOR 90 AH**-	PEÇA	12,00	170,0000	144,0000	1.728,00	L e R
116	#SOQUETE UNIVERSAL**-	PEÇA	25,00	10,0000	6,0000	150,00	RAINHA
117	#SOQUETE LANTERNA**-	PEÇA	50,00	10,0000	8,7000	435,00	RAINHA
118	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA**-	PEÇA	50,00	12,0000	8,0000	400,00	GE
119	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL**-	PEÇA	50,00	13,0000	12,0000	600,00	RAINHA
120	#SOQUETE ISOLADO**-	PEÇA	80,00	10,0000	6,0000	480,00	RAINHA

Regina Lúcia S. Silva

000100

121	#SOQUETE TRAZ**-	PEÇA	60,00	10,0000	8,0000	480,00	RAINHA
122	#SPAGUETE MEDIO**-	MTS	100,00	3,0000	2,3500	235,00	GRUD
123	#SPAGUETE SANFONADO**-	MTS	100,00	3,5000	3,3000	330,00	GRUD
124	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO**-	MTS	100,00	5,0000	4,0000	400,00	GRUD
125	#SENSOR DE LUZ ALTA**-	PEÇA	10,00	48,0000	48,0000	480,00	MARILIA
126	#TAMPA ARRANQUE TODOS**-	PEÇA	15,00	32,0000	30,0000	450,00	CINAP
127	#TERMINAL DE BATERIA**-	PEÇA	100,00	10,0000	9,0000	900,00	ILG
128	#TERMINAL DE PONTA**-	PEÇA	80,00	8,0000	7,0000	560,00	ILG
129	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	4,0000	3,2500	48,75	MTE
130	#TRAVA BENIKIS**-	PEÇA	50,00	10,0000	7,8000	390,00	BOSCH
131	Farol do Gol - G6	Unidad	10,00	334,0000	250,5000	2.505,00	ARTEB
132	Lanterna do Gol - G6	Unidad	10,00	150,0000	112,5000	1.125,00	ARTEB
133	Farol da Montana	Unidad	8,00	290,0000	217,5000	1.740,00	GAUER
134	Lanterna Traseira da Montana	Unidad	8,00	110,0000	82,5000	660,00	GAUER
135	Lanterna da Ducato	Unidad	10,00	140,0000	105,0000	1.050,00	GAUER
136	Farol da Ducato	Unidad	10,00	230,0000	172,5000	1.725,00	GAUER
137	Lanterna Renault Master	Unidad	10,00	180,0000	135,0000	1.350,00	GAUER
138	Farol Renault Master	Unidad	10,00	370,0000	277,5000	2.775,00	GAUER
139	Farol da Fiat Strada	Unidad	10,00	270,0000	202,5000	2.025,00	GAUER
140	Lanterna Traseira da Fiat Strada	Unidad	10,00	82,0000	61,5000	615,00	GAUER
141	#MÃO DE OBRA**-	Hora	450,00	40,0000	30,0000	13.500,00	GAUER

Lote = Valor: 143.644,7500

Reguinaldo S Silva

Lote : 2 **Descrição :** LOTE 2

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	#AUTOMATICO 501****	PEÇA	5,00	115,0000	115,0000	575,00	ZM
2	#AUTOMATICO 531****	PEÇA	15,00	138,0000	133,0000	1.995,00	ZM
3	#AUTOMATICO 901****	PEÇA	6,00	215,0000	192,0000	1.152,00	ZM
4	#AUTOMATICO 902****	PEÇA	6,00	230,0000	210,0000	1.260,00	ZM
5	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS****	PEÇA	6,00	86,0000	75,0000	450,00	ZM
6	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS****	PEÇA	6,00	128,0000	95,0000	570,00	ZM
7	#AUTOMATICO 536****	PEÇA	15,00	160,0000	145,0000	2.175,00	ZM
8	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS****	PEÇA	4,00	990,0000	920,0000	3.680,00	BOSCH
9	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS****	PEÇA	4,00	990,0000	950,0000	3.800,00	BOSCH
10	#BATEIRA 105 FREE****	PEÇA	20,00	510,0000	490,0000	9.800,00	FOX
11	#BATERIA 150AH****	PEÇA	30,00	597,0000	550,0000	16.500,00	FOX
12	#BATERIA 170 AH****	PEÇA	25,00	715,0000	680,0000	17.000,00	FOX
13	#BATERIA 180 AH****	PEÇA	20,00	760,0000	720,0000	14.400,00	FOX
14	#BENIKIS 24****	PEÇA	5,00	80,0000	65,0000	325,00	BZM
15	#BENIKIS 34****	PEÇA	8,00	108,0000	90,0000	720,00	ZM
16	#BENIKIS 85****	PEÇA	6,00	88,0000	70,0000	420,00	ZM
17	#BENIKIS 105****	PEÇA	10,00	89,0000	68,0000	680,00	ZM
18	#BENIKIS CARGO****	PEÇA	10,00	250,0000	205,0000	2.050,00	ZM

000101

19	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	15,00	130,0000	112,0000	1.680,00	BOSCH
20	#BOBINA KB 24 VOLTS****	PEÇA	6,00	239,0000	209,0000	1.254,00	BOSCH
21	#BOBINA REFORÇADA****	PEÇA	8,00	140,0000	120,0000	960,00	BOSCH
22	#BOTÃO 1106 DO LIMPADOR****	PEÇA	10,00	40,0000	30,0000	300,00	MARILIA
23	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES****	PEÇA	20,00	15,0000	10,0000	200,00	MARILIA
24	#BOTÃO DO FAROL MB****	PEÇA	10,00	35,0000	26,0000	260,00	MARILIA
25	#BRAÇADEIRA DE FERRO****	PEÇA	30,00	3,0000	3,0000	90,00	EDANTI
26	#BRAÇADEIRA PLASTICA****	PEÇA	500,00	0,5000	0,4000	200,00	EDANTI
27	#BUCHA DO ALTERNADOR****	PEÇA	20,00	14,0000	13,0000	260,00	SULCARBON
28	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	80,00	10,0000	8,0000	640,00	SULCARBON
29	#BUZINA BIBI 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	30,0000	29,0000	290,00	VTO
30	#BUZINA BIBI 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	64,0000	55,0000	550,00	VTO
31	#CHAVE 1106 FAROL****	PEÇA	15,00	30,0000	22,0000	330,00	MARILIA
32	#CHAVE DE ALERTA****	PEÇA	10,00	84,0000	63,0000	630,00	MARILIA
33	#CHAVE DE LUZ MC****	PEÇA	10,00	54,0000	40,0000	400,00	MARILIA
34	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL****	PEÇA	10,00	48,0000	36,0000	360,00	MARILIA
35	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	8,00	136,0000	102,0000	816,00	OSPINA
36	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES****	PEÇA	10,00	35,0000	26,0000	260,00	MARILIA
37	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB****	PEÇA	10,00	48,0000	36,0000	360,00	KOSTAL
38	#CHAVE DE SETA****	PEÇA	15,00	79,0000	59,0000	885,00	KOSTAL
39	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO****	PEÇA	10,00	139,0000	104,0000	1.040,00	KOSTAL
40	#CHAVE DE SETA FORD****	PEÇA	5,00	188,0000	141,0000	705,00	KOSTAL
41	#CHAVE TIC - TAC****	PEÇA	30,00	15,0000	10,0000	300,00	MARILIA
42	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES****	PEÇA	5,00	63,0000	60,0000	300,00	MARILIA
43	#CHICOTE 4X1****	MTS	200,00	8,0000	6,0000	1.200,00	NAMBEI
44	#CHICOTE 5X1****	MTS	100,00	10,0000	7,0000	700,00	NAMBEI
45	#CHICOTE 6X1****	MTS	100,00	9,0000	8,0000	800,00	NAMBEI
46	#CHICOTE 7X1****	MTS	100,00	13,0000	11,0000	1.100,00	NAMBEI
47	#CABO DE MATERIA 35 mm****	MTS	200,00	38,0000	31,0000	6.200,00	NAMBEI
48	#CABO DE BATERIA 90mm****	MTS	20,00	70,0000	65,0000	1.300,00	NAMBEI
49	#CILIBRIM PEQUENO****	PEÇA	10,00	49,0000	42,0000	420,00	FORTLUZ
50	#CILIBRIM GRANDE****	PEÇA	10,00	54,0000	52,0000	520,00	FORTLUZ
51	#CILINDRO DE IGNIÇÃO****	PEÇA	12,00	58,0000	43,0000	516,00	MORCEGO
52	#COMUTADOR DE PARTIDA****	PEÇA	12,00	55,0000	41,0000	492,00	KOSTAL
53	#CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES****	PEÇA	20,00	35,0000	26,0000	520,00	GOODYEAR
54	#CORREIA VEICULOS****	PEÇA	20,00	20,0000	15,0000	300,00	GOODYEAR
55	#CORREIA TRATORES****	PEÇA	15,00	30,0000	22,0000	330,00	GOODYEAR
56	#DIODO NEGATIVO****	PEÇA	15,00	14,0000	9,0000	135,00	GAUSS
57	#DIODO POSITIVO****	PEÇA	15,00	15,0000	10,0000	150,00	GAUSS
58	#ESTATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	150,0000	140,0000	2.100,00	ARIELO
59	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	120,0000	90,0000	900,00	ARIELO
60	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	138,0000	103,0000	1.030,00	ARIELO
61	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS****	PEÇA	8,00	160,0000	120,0000	960,00	ARIELO
62	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH****	PEÇA	10,00	160,0000	120,0000	1.200,00	ARIELO

000102

63	#FAROL DO CAMINHÃO FORD****	PEÇA	4,00	279,0000	209,0000	836,00	ARTEB
64	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	15,00	110,0000	82,0000	1.230,00	ARTEB
65	#FAROL MF****	PEÇA	10,00	65,0000	48,0000	480,00	ARTEB
66	#FAROL DE MILHA****	PEÇA	20,00	60,0000	55,0000	1.100,00	ARTEB
67	#FIO GROSSO****	MTS	100,00	6,0000	4,5000	450,00	NAMBEI
68	#FIO FINO****	MTS	100,00	3,0000	2,0000	200,00	NAMBEI
69	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	8,00	180,0000	135,0000	1.080,00	CINAP
70	#FRIÇÃO KB****	PEÇA	4,00	365,0000	344,0000	1.376,00	BZM
71	#FUSIVEIS****	PEÇA	300,00	0,5000	0,4000	120,00	HIKARI
72	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	10,00	30,0000	22,0000	220,00	UNIFAP
73	#GIROFLEX LED BARRA****	PEÇA	2,00	1.380,0000	1.035,0000	2.070,00	DNI
74	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.****	PEÇA	10,00	188,0000	141,0000	1.410,00	PARKER
75	#INDUZIDO 1.8****	PEÇA	10,00	130,0000	97,0000	970,00	ARIELO
76	#INDUZIDO PERK****	PEÇA	10,00	190,0000	142,0000	1.420,00	L e R
77	#INDUZIDO JF 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	188,0000	141,0000	1.410,00	L e R
78	#INDUZIDO 1.6****	PEÇA	15,00	120,0000	90,0000	1.350,00	ARIELO
79	#INDUZIDO JD 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	190,0000	142,0000	1.420,00	L e R
80	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	190,0000	142,0000	1.420,00	L e R
81	#INDUZIDO KB 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	560,0000	420,0000	4.200,00	L e R
82	#INTERRUPTOR DE ÓLEO ****	PEÇA	12,00	25,0000	23,0000	276,00	3 - RHO
83	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)****	PEÇA	15,00	38,0000	30,0000	450,00	3 - RHO
84	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ****	PEÇA	10,00	37,0000	35,0000	350,00	3 - RHO
85	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ****	PEÇA	15,00	50,0000	40,0000	600,00	MTE
86	#INTERRUPTOR DE FREIO AR****	PEÇA	20,00	80,0000	70,0000	1.400,00	3 - RHO
87	#INTERRUPTOR DE RÉ****	PEÇA	10,00	45,0000	38,0000	380,00	3 - RHO
88	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL****	PEÇA	15,00	45,0000	40,0000	600,00	MTE
89	#INTERRUPTOR DE PORTAS****	PEÇA	12,00	15,0000	10,0000	120,00	UNIVERSAL
90	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS****	PEÇA	20,00	18,0000	15,0000	300,00	SULCARBON
91	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS****	PEÇA	20,00	20,0000	18,0000	360,00	SULCARBON
92	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF****	PEÇA	10,00	27,0000	25,0000	250,00	SULCARBON
93	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS****	PEÇA	30,00	15,0000	12,0000	360,00	GE
94	#LAMPADA H1 12 VOLTS****	PEÇA	50,00	22,0000	15,0000	750,00	GE
95	#LAMPADA H1 24 VOLTS****	PEÇA	30,00	30,0000	18,0000	540,00	GE
96	#LAMPADA H3 12 VOLTS****	PEÇA	50,00	20,0000	15,0000	750,00	GE
97	#LAMPADA H3 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	30,0000	15,0000	900,00	GE
98	#LAMPADA H4 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	25,0000	17,0000	1.360,00	GE
99	#LAMPADA H4 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	35,0000	30,0000	1.800,00	GE
100	#LAMPADA H5 12 VOLTS****	PEÇA	20,00	25,0000	17,0000	340,00	GE
101	#LAMPADA H5 24 VOLTS****	PEÇA	20,00	35,0000	30,0000	600,00	GE
102	#LAMPADA H7 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	35,0000	22,0000	1.760,00	GE
103	#LAMPADA H7 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	65,0000	60,0000	3.600,00	GE
104	#LAMPADA 67 12 VOLTS****	PEÇA	100,00	3,0000	2,0000	200,00	GE
105	#LAMPADA 67 24 VOLTS****	PEÇA	100,00	4,0000	3,0000	300,00	GE
106	#LAMPADA 69 12 VOLTS****	PEÇA	100,00	3,0000	2,0000	200,00	GE

Reginaldo Silva

000103

107	#LAMPADA 69 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	4,0000	3,0000	240,00	GE
108	#LAMPADA 1034 12 VOLTS****	PEÇA	150,00	4,0000	3,0000	450,00	GE
109	#LAMPADA 1034 24 VOLTS****	PEÇA	150,00	6,0000	5,0000	750,00	GE
110	#LAMPADA 1141 12 VOLTS****	PEÇA	150,00	5,0000	4,0000	600,00	GE
111	#LAMPADA 1141 24 VOLTS****	PEÇA	150,00	5,0000	4,0000	600,00	GE
112	#LED 69 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	10,0000	7,0000	560,00	AUTOPOLI
113	#LED 67 24 VOLTS****	PEÇA	100,00	10,0000	8,0000	800,00	AUTOPOLI
114	#LED 1034 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	15,0000	12,0000	960,00	AUTOPOLI
115	#LED 1034 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	16,0000	14,0000	1.120,00	AUTOPOLI
116	#LED 1141 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	15,0000	12,0000	960,00	AUTOPOLI
117	#LED 1141 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	16,0000	14,0000	1.120,00	AUTOPOLI
118	#LED FITA 12 VOLTS****	MTS	20,00	20,0000	19,0000	380,00	AUTOPOLI
119	#LED FITA 24 VOLTS****	MTS	20,00	28,0000	22,0000	440,00	AUTOPOLI
120	#LANTERNA 1191****	PEÇA	30,00	30,0000	22,0000	660,00	GF
121	#LANTERNA GF 110****	PEÇA	30,00	12,0000	10,0000	300,00	GF
122	#LANERNA GF 163****	PEÇA	30,00	48,0000	46,0000	1.380,00	GF
123	#LANTERNA GF 173****	PEÇA	30,00	60,0000	25,0000	750,00	GF
124	#LANTERNA GF 179****	PEÇA	30,00	45,0000	41,0000	1.230,00	GF
125	#LANTERNA GF 0170****	PEÇA	15,00	14,0000	12,0000	180,00	GF
126	#LANTERNA GF 0169****	PEÇA	10,00	35,0000	32,0000	320,00	GF
127	#LANTERNA GF 161****	PEÇA	8,00	30,0000	27,0000	216,00	GF
128	#LANTERNA GF 0121****	PEÇA	20,00	24,0000	21,0000	420,00	GF
129	#LANTERNA GF 0127****	PEÇA	30,00	15,0000	13,0000	390,00	GF
130	#LANTERNA GF 0185****	PEÇA	20,00	55,0000	41,0000	820,00	GF
131	#LANTERNA GF 213****	PEÇA	8,00	30,0000	27,0000	216,00	GF
132	#LANTERNA GF 053****	PEÇA	15,00	35,0000	33,0000	495,00	GF
133	#LENTE GF 025****	PEÇA	15,00	10,0000	9,0000	135,00	GF
134	#LENTE GF 030****	PEÇA	30,00	5,0000	4,0000	120,00	GF
135	#LENTE DO TETO MB GF 031****	PEÇA	20,00	6,0000	4,0000	80,00	GF
136	#LENTE GF 040****	PEÇA	30,00	20,0000	19,0000	570,00	GF
137	#LENTE GF 045****	PEÇA	30,00	18,0000	13,0000	390,00	GF
138	#LENTE GF 020****	PEÇA	25,00	12,0000	11,0000	275,00	GF
139	#LENTE GF 017****	PEÇA	15,00	10,0000	8,0000	120,00	GF
140	#LENTE LATERAL GF 43****	PEÇA	20,00	8,0000	6,0000	120,00	GF
141	#LENTE GF PAINEL****	PEÇA	10,00	5,0000	4,0000	40,00	GF
142	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF****	PEÇA	8,00	40,0000	39,0000	312,00	CINAP
143	#MANCAL DIANTEIRO ALTER****	PEÇA	6,00	83,0000	75,0000	450,00	CINAP
144	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER****	PEÇA	8,00	115,0000	97,0000	776,00	CINAP
145	#MANCAL TRASEIRO ALTER****	PEÇA	8,00	90,0000	80,0000	640,00	CINAP
146	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	15,00	83,0000	75,0000	1.125,00	CINAP
147	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS****	PEÇA	6,00	590,0000	442,0000	2.652,00	BOSCH
148	#MOTOR UNIVERSSAL****	PEÇA	6,00	685,0000	640,0000	3.840,00	BOSCH
149	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS****	PEÇA	4,00	950,0000	949,0000	3.796,00	BOSCH
150	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	12,00	35,0000	32,0000	384,00	VTO

Reajustado c SDD

000101

151	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20,00	180,0000	135,0000	2.700,00	BOSCH
152	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS****	PEÇA	8,00	190,0000	142,0000	1.136,00	BOSCH
153	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)****	PEÇA	15,00	180,0000	130,0000	1.950,00	BOSCH
154	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA****	PEÇA	60,00	25,0000	20,0000	1.200,00	GRANEIRO
155	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL****	PEÇA	30,00	30,0000	25,0000	750,00	GRANEIRO
156	#PALHETAS MB (ÔNIBUS)****	PEÇA	30,00	40,0000	36,0000	1.080,00	GRANEIRO
157	#PAR DE BUZINAS****	PEÇA	10,00	68,0000	48,0000	480,00	VTO
158	#PARAFUSO DO ALTERNADOR****	PEÇA	15,00	10,0000	7,0000	105,00	BOSCH
159	#PARAFUSO SAPATA****	PEÇA	30,00	4,0000	3,0000	90,00	BOSCH
160	PIVÔ 608****	PEÇA	10,00	78,0000	73,0000	730,00	GRANEIRO
161	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA****	PEÇA	10,00	70,0000	69,0000	690,00	GRANEIRO
162	#PLACA DE DIODO ½ LUA****	PEÇA	10,00	55,0000	41,0000	410,00	GAUSS
163	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB****	PEÇA	15,00	73,0000	53,0000	795,00	GAUSS
164	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS****	PEÇA	15,00	120,0000	100,0000	1.500,00	GAUSS
165	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	5,00	90,0000	86,0000	430,00	CINAP
166	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL****	PEÇA	15,00	30,0000	20,0000	300,00	SULCARBON
167	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB****	PEÇA	20,00	40,0000	29,0000	580,00	SULCARBON
168	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)****	PEÇA	15,00	40,0000	31,0000	465,00	SULCARBON
169	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS****	PEÇA	4,00	48,0000	36,0000	144,00	SUCARBON
170	#PORTA FUSIVEL****	PEÇA	100,00	12,0000	8,0000	800,00	RAINHA
171	#PRESILHAS PLASTICAS****	PEÇA	400,00	0,5000	0,5000	200,00	EDANTI
172	#PLUGUE 02 VIA****	PEÇA	20,00	20,0000	15,0000	300,00	RAINHA
173	#PLUGUE DO ALTERNADOR****	PEÇA	20,00	25,0000	15,0000	300,00	RAINHA
174	#RABICHO 02 POLOS****	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	RAINHA
175	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)****	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	RAINHA
176	#REATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	60,0000	57,0000	855,00	DNI
177	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	16,00	68,0000	62,0000	992,00	BOSCH
178	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123****	PEÇA	6,00	280,0000	210,0000	1.260,00	BOSCH
179	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR****	PEÇA	10,00	58,0000	45,0000	450,00	GAUSS
180	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)****	PEÇA	15,00	45,0000	36,0000	540,00	BOSCH
181	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20,00	55,0000	41,0000	820,00	BOSCH
182	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)****	PEÇA	15,00	120,0000	90,0000	1.350,00	GAUSS
183	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	15,00	58,0000	56,0000	840,00	BOSCH
184	#REGULADOR BOSCH 225****	PEÇA	12,00	143,0000	138,0000	1.656,00	BOSCH
185	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS****	PEÇA	40,00	30,0000	15,0000	600,00	DNI
186	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS****	PEÇA	40,00	15,0000	10,0000	400,00	DNI
187	#RELE B122****	PEÇA	15,00	50,0000	41,0000	615,00	DNI
188	#RELE DE SETA 12 VOLTS****	PEÇA	35,00	25,0000	16,0000	560,00	DNI
189	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	68,0000	67,0000	1.005,00	DNI
190	#RELE DE FAROL****	PEÇA	15,00	54,0000	53,0000	795,00	DNI
191	#RELE DE SETA 24 VOLTS****	PEÇA	30,00	28,0000	21,0000	630,00	DNI
192	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T****	PEÇA	20,00	30,0000	22,0000	440,00	DNI
193	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO****	PEÇA	10,00	160,0000	150,0000	1.500,00	WILLTEC

000105

194	#ROLAMENTO 6201****	PEÇA	20,00	20,0000	19,0000	380,00	NSK
195	#ROLAMENTO 6203****	PEÇA	20,00	27,0000	17,0000	340,00	NSK
196	#ROLAMENTO 6202****	PEÇA	20,00	25,0000	18,0000	360,00	NSK
197	#ROLAMENTO 6303****	PEÇA	20,00	35,0000	30,0000	600,00	NSK
198	#ROLAMENTO 62201****	PEÇA	25,00	39,0000	30,0000	750,00	NSK
199	#ROLAMENTO 6403****	PEÇA	25,00	60,0000	40,0000	1.000,00	NSK
200	#ROLAMENTO GAIOLA****	PEÇA	20,00	20,0000	15,0000	300,00	NSK
201	#ROTOR 55 AH****	PEÇA	15,00	134,0000	115,0000	1.725,00	L e R
202	#ROTOR 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	150,0000	112,0000	1.120,00	L e R
203	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH****	PEÇA	10,00	130,0000	125,0000	1.250,00	L e R
204	#ROTOR 70 AH****	PEÇA	10,00	158,0000	148,0000	1.480,00	L e R
205	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS****	PEÇA	10,00	280,0000	250,0000	2.500,00	L e R
206	ROTOR 90 AH****	PEÇA	10,00	170,0000	144,0000	1.440,00	L e R
207	#SOQUETE UNIVERSAL****	PEÇA	25,00	10,0000	6,0000	150,00	RAINHA
208	#SOQUETE LANTERNA****	PEÇA	40,00	10,0000	8,0000	320,00	RAINHA
209	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS****	PEÇA	50,00	10,0000	7,0000	350,00	RAINHA
210	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA****	PEÇA	50,00	12,0000	8,0000	400,00	GE
211	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL****	PEÇA	50,00	13,0000	12,0000	600,00	GE
212	#SOQUETE ISOLADO****	PEÇA	70,00	10,0000	6,0000	420,00	RAINHA
213	#SOQUETE TRAZ****	PEÇA	60,00	10,0000	8,0000	480,00	RAINHA
214	#SOQUETE RONDON****	PEÇA	40,00	12,0000	9,0000	360,00	RAINHA
215	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR****	PEÇA	15,00	35,0000	28,0000	420,00	SULCARBON
216	#SPAGUETE MEDIO****	MTS	100,00	3,0000	2,0000	200,00	GRUD
217	#SPAGUETE SANFONADO****	MTS	100,00	3,5000	3,0000	300,00	GRUD
218	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO****	MTS	100,00	5,0000	4,0000	400,00	GRUD
219	#SENSOR DE LUZ ALTA****	PEÇA	10,00	48,0000	47,0000	470,00	MARILIA
220	#TAMPA ARRANQUE TODOS****	PEÇA	15,00	32,0000	30,0000	450,00	CINAP
221	#TERMINAL DE BATERIA****	PEÇA	100,00	10,0000	9,0000	900,00	ILG
222	#TERMINAL DE PONTA****	PEÇA	80,00	8,0000	7,0000	560,00	ILG
223	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)****	PEÇA	15,00	4,0000	3,0000	45,00	MTE
224	#TRAVA BENIKIS****	PEÇA	50,00	10,0000	7,0000	350,00	BOSCH
225	#VELA AQUECEDORA****	PEÇA	5,00	88,0000	85,0000	425,00	NSK
226	#MÃO DE OBRA****	Hora	450,00	40,0000	30,0000	13.500,00	

Lote = **Valor: 252.373,0000**

Reginaldo S. Silva

000106

Valor Total = 396.017,7500

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 2 Dias
Prazo máximo de Validade da Proposta: 30/12/2017
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

Validade Proposta: 60 Dias.
Data Proposta: 31/10/2017

Reginaldo Sampaio Silva

R S SILVA AUTO ELETRICA - ME
Carimbo CNPJ: 12.991.631/0001-07

12.991.631/0001-07
R. S. SILVA
AUTO ELETRICA ME
Avenida Cristóvão Colombo,
nº 2200, Centro - CEP 86.990-000
Marialva - PR

Assinatura

2 5 0

001000

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 129/2017
R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME
CNPJ: 12.991.631/0001-07
Envelope A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 739
Data de Entrega dos Envelopes 31/10/17
Horas 08:12 Modalidade de Licitação
Pregão 129
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 129 / 2017

Fornecedor: PACHECO & MARTINS E CIA LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 09.178.445/0001-30 **Insc. Estadual** 9042238403

Endereço: Avenida Ademar Bornia, 1535 - Srandi -PR **Contato:** Leandro Pacheco Martins **Telefone:** ( ) -

Lote : 1 **Descrição :** LOTE 1

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	#AUTOMATICO 571**-	PEÇA	10,00	118,0000	117,5000	1.175,00	
2	#ALTERNADOR VEICULO PASSEIO**-	PEÇA	4,00	750,0000	550,0000	2.200,00	
3	#ALTERNADOR KOMBI**-	PEÇA	5,00	650,0000	500,0000	2.500,00	
4	#BATERIA 45 AH**-	PEÇA	10,00	249,0000	140,0000	1.400,00	
5	#BATERIA 60 AH**-	PEÇA	40,00	310,0000	200,0000	8.000,00	
6	#BATERIA 70 AH FREE**-	PEÇA	10,00	350,0000	280,0000	2.800,00	
7	#BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA**-	PEÇA	5,00	48,0000	30,0000	150,00	
8	#BENIKIS 68**-	PEÇA	10,00	48,0000	30,0000	300,00	
9	#BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS**-	PEÇA	15,00	65,0000	45,0000	675,00	
10	#BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA**-	PEÇA	10,00	75,0000	50,0000	500,00	
11	#BRAÇADEIRA DE FERRO**-	PEÇA	30,00	3,0000	1,5000	45,00	
12	#BRAÇADEIRA PLASTICA**-	PEÇA	500,00	0,5000	0,1000	50,00	
13	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA**-	PEÇA	50,00	10,0000	5,0000	250,00	
14	#BUZINA CARACOL**-	PEÇA	10,00	65,0000	45,0000	450,00	
15	#CHAVE 1167**-	PEÇA	8,00	70,0000	45,0000	360,00	
16	#CHAVE DE ALERTA**-	PEÇA	10,00	84,0000	60,0000	600,00	
17	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL**-	PEÇA	15,00	48,0000	30,0000	450,00	
18	#CHAVE DE SETA FIAT**-	PEÇA	5,00	180,0000	120,0000	600,00	
19	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	10,00	136,0000	45,0000	450,00	
20	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES**-	PEÇA	10,00	35,0000	28,0000	280,00	
21	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB**-	PEÇA	10,00	48,0000	30,0000	300,00	
22	#CHAVE DE SETA**-	PEÇA	15,00	79,0000	50,0000	750,00	
23	#CHAVE DE SETA FORD**-	PEÇA	5,00	188,0000	120,0000	600,00	
24	#CHAVE TIC - TAC**-	PEÇA	30,00	15,0000	10,0000	300,00	
25	#CHICOTE 4X1**-	MTS	200,00	8,0000	5,0000	1.000,00	
26	#CHICOTE 5X1**-	MTS	100,00	10,0000	5,5000	550,00	
27	#CHICOTE 6X1**-	MTS	100,00	9,0000	5,5000	550,00	
28	#CABO DE MATERIA 35 mm**-	MTS	25,00	38,0000	22,0000	550,00	
29	#CILINDRO DE IGNIÇÃO**-	PEÇA	12,00	58,0000	40,0000	480,00	
30	#FAROL DO FIAT**-	PEÇA	8,00	269,0000	155,0000	1.240,00	
31	#FIO GROSSO**-	MTS	100,00	6,0000	3,0000	300,00	
32	#FIO FINO**-	MTS	100,00	3,0000	2,0000	200,00	

000108

Reynaldo

33	#FUSIVEIS**-	PEÇA	300,00	0,5000	0,3000	90,00
34	#GIROFLEX LED BARRA**-	PEÇA	2,00	1.380,0000	1.200,0000	2.400,00
35	#INDUZIDO 1.8**-	PEÇA	10,00	130,0000	85,0000	850,00
36	#INDUZIDO 1.6**-	PEÇA	15,00	120,0000	80,0000	1.200,00
37	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS**-	PEÇA	10,00	190,0000	100,0000	1.000,00
38	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)**-	PEÇA	12,00	25,0000	16,0000	192,00
39	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ**-	PEÇA	10,00	37,0000	20,0000	200,00
40	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	50,0000	30,0000	450,00
41	#INTERRUPTOR DE RÉ**-	PEÇA	10,00	45,0000	30,0000	300,00
42	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL**-	PEÇA	15,00	45,0000	30,0000	450,00
43	#INTERRUPTOR DE PORTAS**-	PEÇA	12,00	15,0000	8,0000	96,00
44	#INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)**-	PEÇA	10,00	45,0000	30,0000	300,00
45	#INTERRUPTOR DE FREIO MB**-	PEÇA	15,00	38,0000	25,0000	375,00
46	#IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBULÂNCIA**-	PEÇA	1,00	870,0000	600,0000	600,00
47	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS**-	PEÇA	20,00	18,0000	14,0000	280,00
48	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF**-	PEÇA	10,00	27,0000	14,0000	140,00
49	#LAMPADA H1 12 VOLTS**-	PEÇA	50,00	22,0000	15,0000	750,00
50	#LAMPADA H3 12 VOLTS**-	PEÇA	50,00	20,0000	15,0000	750,00
51	#LAMPADA H4 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	25,0000	18,0000	1.440,00
52	#LAMPADA H5 12 VOLTS**-	PEÇA	20,00	25,0000	18,0000	360,00
53	#LAMPADA H7 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	35,0000	20,0000	2.000,00
54	#LAMPADA 67 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	3,0000	2,5000	250,00
55	#LAMPADA 69 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	3,0000	2,5000	250,00
56	#LAMPADA 1034 12 VOLTS**-	PEÇA	120,00	4,0000	2,5000	300,00
57	#LAMPADA 1034 24 VOLTS**-	PEÇA	120,00	6,0000	3,0000	360,00
58	#LAMPADA 1141 12 VOLTS**-	PEÇA	120,00	5,0000	2,5000	300,00
59	#LAMPADA TORPEDO 12 VOLTS**-	PEÇA	30,00	6,0000	3,0000	90,00
60	#LED 69 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	10,0000	5,0000	400,00
61	#LED 1034 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	15,0000	10,0000	800,00
62	#LED 1141 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	15,0000	10,0000	800,00
63	#LED FITA 12 VOLTS**-	MTS	20,00	20,0000	12,0000	240,00
64	#LANTERNA GF 173**-	PEÇA	30,00	60,0000	45,0000	1.350,00
65	#LANTERNA GF 213**-	PEÇA	8,00	30,0000	20,0000	160,00
66	#LENTE GF 025**-	PEÇA	15,00	10,0000	8,0000	120,00
67	#LENTE GF 030**-	PEÇA	30,00	5,0000	3,0000	90,00
68	#LENTE TRASEIRA KOMBI**-	PEÇA	15,00	20,0000	15,0000	225,00
69	#LENTE DIANTEIRA KOMBI**-	PEÇA	15,00	10,0000	8,0000	120,00
70	#MANCAL DIANTEIRO ALTER**-	PEÇA	6,00	83,0000	60,0000	360,00
71	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER**-	PEÇA	8,00	115,0000	85,0000	680,00
72	#MANCAL TRASEIRO ALTER**-	PEÇA	8,00	90,0000	70,0000	560,00
73	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS**-	PEÇA	6,00	610,0000	500,0000	3.000,00
74	#MOTOR UNIVERSSAL**-	PEÇA	6,00	685,0000	600,0000	3.600,00
75	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	12,00	35,0000	30,0000	360,00
76	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	180,0000	150,0000	2.250,00

77	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA**-	PEÇA	50,00	25,0000	10,0000	500,00
78	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL**	PEÇA	25,00	30,0000	10,0000	250,00
79	#PAR DE BUZINAS**-	PEÇA	10,00	68,0000	60,0000	600,00
80	#PARAFUSO DO ALTERNADOR**-	PEÇA	15,00	10,0000	5,0000	75,00
81	#PARAFUSO SAPATA**-	PEÇA	30,00	4,0000	2,0000	60,00
82	#PIVÔ 608**-	PEÇA	10,00	78,0000	60,0000	600,00
83	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA**-	PEÇA	10,00	70,0000	50,0000	500,00
84	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB**-	PEÇA	10,00	73,0000	60,0000	600,00
85	#PLACA DE DIODO (VEICULOS)**-	PEÇA	10,00	120,0000	80,0000	800,00
86	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL**-	PEÇA	15,00	30,0000	15,0000	225,00
87	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)**-	PEÇA	20,00	40,0000	20,0000	400,00
88	#PORTA FUSIVEL**-	PEÇA	100,00	12,0000	6,0000	600,00
89	#PRESILHAS PLASTICAS**-	PEÇA	400,00	0,5000	0,1000	40,00
90	#PLUGUE 02 VIA**-	PEÇA	20,00	20,0000	8,0000	160,00
91	#PLUGUE DO ALTERNADOR**-	PEÇA	20,00	25,0000	15,0000	300,00
92	#PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI**-	PEÇA	10,00	40,0000	20,0000	200,00
93	#RABICHO 02 POLOS**-	PEÇA	100,00	3,0000	2,0000	200,00
94	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)**-	PEÇA	100,00	3,0000	2,0000	200,00
95	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123**-	PEÇA	6,00	280,0000	160,0000	960,00
96	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR**-	PEÇA	10,00	58,0000	40,0000	400,00
97	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)**-	PEÇA	15,00	45,0000	30,0000	450,00
98	#REGULADOR BOSCH 225**-	PEÇA	12,00	143,0000	100,0000	1.200,00
99	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS**-	PEÇA	40,00	30,0000	15,0000	600,00
100	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS**-	PEÇA	40,00	15,0000	8,0000	320,00
101	#RELE B122**-	PEÇA	15,00	50,0000	30,0000	450,00
102	#RELE DE SETA 12 VOLTS**-	PEÇA	30,00	25,0000	15,0000	450,00
103	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	15,00	68,0000	40,0000	600,00
104	#RELE DE FAROL**-	PEÇA	15,00	54,0000	40,0000	600,00
105	#ROLAMENTO 6201**-	PEÇA	20,00	20,0000	15,0000	300,00
106	#ROLAMENTO 6203**-	PEÇA	20,00	27,0000	20,0000	400,00
107	#ROLAMENTO 6202**-	PEÇA	20,00	25,0000	20,0000	400,00
108	#ROLAMENTO 6303**-	PEÇA	20,00	35,0000	25,0000	500,00
109	#ROLAMENTO 62201**-	PEÇA	20,00	39,0000	30,0000	600,00
110	#ROLAMENTO 6403**-	PEÇA	20,00	60,0000	40,0000	800,00
111	#ROLAMENTO GAIOLA**-	PEÇA	20,00	20,0000	15,0000	300,00
112	#ROTOR 55 AH**-	PEÇA	15,00	134,0000	100,0000	1.500,00
113	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH**-	PEÇA	10,00	130,0000	100,0000	1.000,00
114	#ROTOR 70 AH**-	PEÇA	15,00	158,0000	120,0000	1.800,00
115	ROTOR 90 AH**-	PEÇA	12,00	170,0000	130,0000	1.560,00
116	#SOQUETE UNIVERSAL**-	PEÇA	25,00	10,0000	8,0000	200,00
117	#SOQUETE LANTERNA**-	PEÇA	50,00	10,0000	8,0000	400,00
118	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA**-	PEÇA	50,00	12,0000	10,0000	500,00
119	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL**-	PEÇA	50,00	13,0000	10,0000	500,00
120	#SOQUETE ISOLADO**-	PEÇA	80,00	10,0000	8,0000	640,00

121	#SOQUETE TRAZ**-	PEÇA	60,00	10,0000	8,0000	480,00	
122	#SPAGUETE MEDIO**-	MTS	100,00	3,0000	2,0000	200,00	
123	#SPAGUETE SANFONADO**-	MTS	100,00	3,5000	2,0000	200,00	
124	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO**-	MTS	100,00	5,0000	3,0000	300,00	
125	#SENSOR DE LUZ ALTA**-	PEÇA	10,00	48,0000	40,0000	400,00	
126	#TAMPA ARRANQUE TODOS**-	PEÇA	15,00	32,0000	25,0000	375,00	
127	#TERMINAL DE BATERIA**-	PEÇA	100,00	10,0000	8,0000	800,00	
128	#TERMINAL DE PONTA**-	PEÇA	80,00	8,0000	6,0000	480,00	
129	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	4,0000	2,0000	30,00	
130	#TRAVA BENIKIS**-	PEÇA	50,00	10,0000	5,0000	250,00	
131	Farol do Gol - G6	Unidad	10,00	334,0000	270,0000	2.700,00	
132	Lanterna do Gol - G6	Unidad	10,00	150,0000	130,0000	1.300,00	
133	Farol da Montana	Unidad	8,00	290,0000	270,0000	2.160,00	
134	Lanterna Traseira da Montana	Unidad	8,00	110,0000	95,0000	760,00	
135	Lanterna da Ducato	Unidad	10,00	140,0000	120,0000	1.200,00	
136	Farol da Ducato	Unidad	10,00	230,0000	210,0000	2.100,00	
137	Lanterna Renault Master	Unidad	10,00	180,0000	150,0000	1.500,00	
138	Farol Renault Master	Unidad	10,00	370,0000	330,0000	3.300,00	
139	Farol da Fiat Strada	Unidad	10,00	270,0000	250,0000	2.500,00	
140	Lanterna Traseira da Fiat Strada	Unidad	10,00	82,0000	70,0000	700,00	
141	#MÃO DE OBRA**-	Hora	450,00	40,0000	32,0000	14.400,00	

Lote = **Valor: 120.818,0000**

Lote : 2 **Descrição :** LOTE 2

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	#AUTOMATICO 501****	PEÇA	5,00	115,0000	25,0000	125,00	
2	#AUTOMATICO 531****	PEÇA	15,00	138,0000	25,0000	375,00	
3	#AUTOMATICO 901****	PEÇA	6,00	215,0000	170,0000	1.020,00	
4	#AUTOMATICO 902****	PEÇA	6,00	230,0000	170,0000	1.020,00	
5	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS****	PEÇA	6,00	86,0000	60,0000	360,00	
6	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS****	PEÇA	6,00	128,0000	105,0000	630,00	
7	#AUTOMATICO 536****	PEÇA	15,00	160,0000	100,0000	1.500,00	
8	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS****	PEÇA	4,00	990,0000	800,0000	3.200,00	
9	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS****	PEÇA	4,00	990,0000	800,0000	3.200,00	
10	#BATEIRA 105 FREE****	PEÇA	20,00	510,0000	399,0000	7.980,00	
11	#BATERIA 150AH****	PEÇA	30,00	597,0000	550,0000	16.500,00	
12	#BATERIA 170 AH****	PEÇA	25,00	715,0000	650,0000	16.250,00	
13	#BATERIA 180 AH****	PEÇA	20,00	760,0000	670,0000	13.400,00	
14	#BENIKIS 24****	PEÇA	5,00	80,0000	60,0000	300,00	
15	#BENIKIS 34****	PEÇA	8,00	108,0000	80,0000	640,00	
16	#BENIKIS 85****	PEÇA	6,00	88,0000	60,0000	360,00	
17	#BENIKIS 105****	PEÇA	10,00	89,0000	60,0000	600,00	
18	#BENIKIS CARGO****	PEÇA	10,00	250,0000	220,0000	2.200,00	

19	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	15,00	130,0000	100,0000	1.500,00
20	#BOBINA KB 24 VOLTS****	PEÇA	6,00	239,0000	200,0000	1.200,00
21	#BOBINA REFORÇADA****	PEÇA	8,00	140,0000	120,0000	960,00
22	#BOTÃO 1106 DO LIMPADOR****	PEÇA	10,00	40,0000	30,0000	300,00
23	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES****	PEÇA	20,00	15,0000	10,0000	200,00
24	#BOTÃO DO FAROL MB****	PEÇA	10,00	35,0000	25,0000	250,00
25	#BRAÇADEIRA DE FERRO****	PEÇA	30,00	3,0000	2,0000	60,00
26	#BRAÇADEIRA PLASTICA****	PEÇA	500,00	0,5000	0,1000	50,00
27	#BUCHA DO ALTERNADOR****	PEÇA	20,00	14,0000	8,0000	160,00
28	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	80,00	10,0000	8,0000	640,00
29	#BUZINA BIBI 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	30,0000	20,0000	200,00
30	#BUZINA BIBI 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	64,0000	40,0000	400,00
31	#CHAVE 1106 FAROL****	PEÇA	15,00	30,0000	20,0000	300,00
32	#CHAVE DE ALERTA****	PEÇA	10,00	84,0000	60,0000	600,00
33	#CHAVE DE LUZ MC****	PEÇA	10,00	54,0000	40,0000	400,00
34	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL****	PEÇA	10,00	48,0000	38,0000	380,00
35	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	8,00	136,0000	120,0000	960,00
36	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES****	PEÇA	10,00	35,0000	30,0000	300,00
37	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB****	PEÇA	10,00	48,0000	40,0000	400,00
38	#CHAVE DE SETA****	PEÇA	15,00	79,0000	70,0000	1.050,00
39	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO****	PEÇA	10,00	139,0000	110,0000	1.100,00
40	#CHAVE DE SETA FORD****	PEÇA	5,00	188,0000	150,0000	750,00
41	#CHAVE TIC - TAC****	PEÇA	30,00	15,0000	10,0000	300,00
42	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES****	PEÇA	5,00	63,0000	50,0000	250,00
43	#CHICOTE 4X1****	MTS	200,00	8,0000	6,0000	1.200,00
44	#CHICOTE 5X1****	MTS	100,00	10,0000	6,0000	600,00
45	#CHICOTE 6X1****	MTS	100,00	9,0000	6,0000	600,00
46	#CHICOTE 7X1****	MTS	100,00	13,0000	10,0000	1.000,00
47	#CABO DE MATERIA 35 mm****	MTS	200,00	38,0000	30,0000	6.000,00
48	#CABO DE BATERIA 90mm****	MTS	20,00	70,0000	50,0000	1.000,00
49	#CILIBRIM PEQUENO****	PEÇA	10,00	49,0000	38,0000	380,00
50	#CILIBRIM GRANDE****	PEÇA	10,00	54,0000	40,0000	400,00
51	#CILINDRO DE IGNIÇÃO****	PEÇA	12,00	58,0000	42,0000	504,00
52	#COMUTADOR DE PARTIDA****	PEÇA	12,00	55,0000	40,0000	480,00
53	#CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES****	PEÇA	20,00	35,0000	28,0000	560,00
54	#CORREIA VEICULOS****	PEÇA	20,00	20,0000	15,0000	300,00
55	#CORREIA TRATORES****	PEÇA	15,00	30,0000	20,0000	300,00
56	#DIODO NEGATIVO****	PEÇA	15,00	14,0000	10,0000	150,00
57	#DIODO POSITIVO****	PEÇA	15,00	15,0000	10,0000	150,00
58	#ESTATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	150,0000	120,0000	1.800,00
59	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	120,0000	100,0000	1.000,00
60	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	138,0000	110,0000	1.100,00
61	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS****	PEÇA	8,00	160,0000	130,0000	1.040,00
62	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH****	PEÇA	10,00	160,0000	130,0000	1.300,00

63	#FAROL DO CAMINHÃO FORD****	PEÇA	4,00	279,0000	250,0000	1.000,00
64	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	15,00	110,0000	90,0000	1.350,00
65	#FAROL MF****	PEÇA	10,00	65,0000	60,0000	600,00
66	#FAROL DE MILHA****	PEÇA	20,00	60,0000	50,0000	1.000,00
67	#FIO GROSSO****	MTS	100,00	6,0000	4,0000	400,00
68	#FIO FINO****	MTS	100,00	3,0000	2,0000	200,00
69	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	8,00	180,0000	150,0000	1.200,00
70	#FRIÇÃO KB****	PEÇA	4,00	365,0000	32,0000	128,00
71	#FUSIVEIS****	PEÇA	300,00	0,5000	0,1000	30,00
72	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	10,00	30,0000	20,0000	200,00
73	#GIROFLEX LED BARRA****	PEÇA	2,00	1.380,0000	1.200,0000	2.400,00
74	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.****	PEÇA	10,00	188,0000	150,0000	1.500,00
75	#INDUZIDO 1.8****	PEÇA	10,00	130,0000	100,0000	1.000,00
76	#INDUZIDO PERK****	PEÇA	10,00	190,0000	150,0000	1.500,00
77	#INDUZIDO JF 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	188,0000	150,0000	1.500,00
78	#INDUZIDO 1.6****	PEÇA	15,00	120,0000	100,0000	1.500,00
79	#INDUZIDO JD 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	190,0000	150,0000	1.500,00
80	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	190,0000	150,0000	1.500,00
81	#INDUZIDO KB 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	560,0000	500,0000	5.000,00
82	#INTERRUPTOR DE ÓLEO ****	PEÇA	12,00	25,0000	18,0000	216,00
83	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)****	PEÇA	15,00	38,0000	28,0000	420,00
84	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ****	PEÇA	10,00	37,0000	28,0000	280,00
85	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ****	PEÇA	15,00	50,0000	30,0000	450,00
86	#INTERRUPTOR DE FREIO AR****	PEÇA	20,00	80,0000	40,0000	800,00
87	#INTERRUPTOR DE RÉ****	PEÇA	10,00	45,0000	30,0000	300,00
88	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL****	PEÇA	15,00	45,0000	30,0000	450,00
89	#INTERRUPTOR DE PORTAS****	PEÇA	12,00	15,0000	8,0000	96,00
90	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS****	PEÇA	20,00	18,0000	10,0000	200,00
91	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS****	PEÇA	20,00	20,0000	12,0000	240,00
92	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF****	PEÇA	10,00	27,0000	15,0000	150,00
93	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS****	PEÇA	30,00	15,0000	10,0000	300,00
94	#LAMPADA H1 12 VOLTS****	PEÇA	50,00	22,0000	15,0000	750,00
95	#LAMPADA H1 24 VOLTS****	PEÇA	30,00	30,0000	20,0000	600,00
96	#LAMPADA H3 12 VOLTS****	PEÇA	50,00	20,0000	15,0000	750,00
97	#LAMPADA H3 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	30,0000	20,0000	1.200,00
98	#LAMPADA H4 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	25,0000	20,0000	1.600,00
99	#LAMPADA H4 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	35,0000	20,0000	1.200,00
100	#LAMPADA H5 12 VOLTS****	PEÇA	20,00	25,0000	20,0000	400,00
101	#LAMPADA H5 24 VOLTS****	PEÇA	20,00	35,0000	20,0000	400,00
102	#LAMPADA H7 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	35,0000	20,0000	1.600,00
103	#LAMPADA H7 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	65,0000	30,0000	1.800,00
104	#LAMPADA 67 12 VOLTS****	PEÇA	100,00	3,0000	1,5000	150,00
105	#LAMPADA 67 24 VOLTS****	PEÇA	100,00	4,0000	2,0000	200,00
106	#LAMPADA 69 12 VOLTS****	PEÇA	100,00	3,0000	1,5000	150,00

107	#LAMPADA 69 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	4,0000	2,0000	160,00
108	#LAMPADA 1034 12 VOLTS****	PEÇA	150,00	4,0000	2,0000	300,00
109	#LAMPADA 1034 24 VOLTS****	PEÇA	150,00	6,0000	3,0000	450,00
110	#LAMPADA 1141 12 VOLTS****	PEÇA	150,00	5,0000	2,5000	375,00
111	#LAMPADA 1141 24 VOLTS****	PEÇA	150,00	5,0000	2,5000	375,00
112	#LED 69 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	10,0000	5,0000	400,00
113	#LED 67 24 VOLTS****	PEÇA	100,00	10,0000	5,0000	500,00
114	#LED 1034 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	15,0000	7,5000	600,00
115	#LED 1034 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	16,0000	10,0000	800,00
116	#LED 1141 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	15,0000	10,0000	800,00
117	#LED 1141 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	16,0000	10,0000	800,00
118	#LED FITA 12 VOLTS****	MTS	20,00	20,0000	12,0000	240,00
119	#LED FITA 24 VOLTS****	MTS	20,00	28,0000	20,0000	400,00
120	#LANTERNA 1191****	PEÇA	30,00	30,0000	20,0000	600,00
121	#LANTERNA GF 110****	PEÇA	30,00	12,0000	10,0000	300,00
122	#LANERNA GF 163****	PEÇA	30,00	48,0000	40,0000	1.200,00
123	#LANTERNA GF 173****	PEÇA	30,00	60,0000	40,0000	1.200,00
124	#LANTERNA GF 179****	PEÇA	30,00	45,0000	40,0000	1.200,00
125	#LANTERNA GF 0170****	PEÇA	15,00	14,0000	10,0000	150,00
126	#LANTERNA GF 0169****	PEÇA	10,00	35,0000	28,0000	280,00
127	#LANTERNA GF 161****	PEÇA	8,00	30,0000	20,0000	160,00
128	#LANTERNA GF 0121****	PEÇA	20,00	24,0000	18,0000	360,00
129	#LANTERNA GF 0127****	PEÇA	30,00	15,0000	10,0000	300,00
130	#LANTERNA GF 0185****	PEÇA	20,00	55,0000	50,0000	1.000,00
131	#LANTERNA GF 213****	PEÇA	8,00	30,0000	25,0000	200,00
132	#LANTERNA GF 053****	PEÇA	15,00	35,0000	30,0000	450,00
133	#LENTE GF 025****	PEÇA	15,00	10,0000	5,0000	75,00
134	#LENTE GF 030****	PEÇA	30,00	5,0000	4,0000	120,00
135	#LENTE DO TETO MB GF 031****	PEÇA	20,00	6,0000	4,0000	80,00
136	#LENTE GF 040****	PEÇA	30,00	20,0000	15,0000	450,00
137	#LENTE GF 045****	PEÇA	30,00	18,0000	15,0000	450,00
138	#LENTE GF 020****	PEÇA	25,00	12,0000	10,0000	250,00
139	#LENTE GF 017****	PEÇA	15,00	10,0000	8,0000	120,00
140	#LENTE LATERAL GF 43****	PEÇA	20,00	8,0000	6,0000	120,00
141	#LENTE GF PAINEL****	PEÇA	10,00	5,0000	4,0000	40,00
142	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF****	PEÇA	8,00	40,0000	30,0000	240,00
143	#MANCAL DIANTEIRO ALTER****	PEÇA	6,00	83,0000	60,0000	360,00
144	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER****	PEÇA	8,00	115,0000	100,0000	800,00
145	#MANCAL TRASEIRO ALTER****	PEÇA	8,00	90,0000	70,0000	560,00
146	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	15,00	83,0000	60,0000	900,00
147	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS****	PEÇA	6,00	590,0000	500,0000	3.000,00
148	#MOTOR UNIVERSSAL****	PEÇA	6,00	685,0000	550,0000	3.300,00
149	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS****	PEÇA	4,00	950,0000	800,0000	3.200,00
150	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	12,00	35,0000	30,0000	360,00

151	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20,00	180,0000	140,0000	2.800,00
152	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS****	PEÇA	8,00	190,0000	150,0000	1.200,00
153	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)****	PEÇA	15,00	180,0000	150,0000	2.250,00
154	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA****	PEÇA	60,00	25,0000	10,0000	600,00
155	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL****	PEÇA	30,00	30,0000	10,0000	300,00
156	#PALHETAS MB (ÔNIBUS)****	PEÇA	30,00	40,0000	20,0000	600,00
157	#PAR DE BUZINAS****	PEÇA	10,00	68,0000	45,0000	450,00
158	#PARAFUSO DO ALTERNADOR****	PEÇA	15,00	10,0000	5,0000	75,00
159	#PARAFUSO SAPATA****	PEÇA	30,00	4,0000	2,0000	60,00
160	PIVÔ 608****	PEÇA	10,00	78,0000	60,0000	600,00
161	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA****	PEÇA	10,00	70,0000	60,0000	600,00
162	#PLACA DE DIODO ½ LUA****	PEÇA	10,00	55,0000	40,0000	400,00
163	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB****	PEÇA	15,00	73,0000	60,0000	900,00
164	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS****	PEÇA	15,00	120,0000	100,0000	1.500,00
165	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	5,00	90,0000	70,0000	350,00
166	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL****	PEÇA	15,00	30,0000	20,0000	300,00
167	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB****	PEÇA	20,00	40,0000	20,0000	400,00
168	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)****	PEÇA	15,00	40,0000	25,0000	375,00
169	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS****	PEÇA	4,00	48,0000	40,0000	160,00
170	#PORTA FUSIVEL****	PEÇA	100,00	12,0000	8,0000	800,00
171	#PRESILHAS PLASTICAS****	PEÇA	400,00	0,5000	0,1000	40,00
172	#PLUGUE 02 VIA****	PEÇA	20,00	20,0000	8,0000	160,00
173	#PLUGUE DO ALTERNADOR****	PEÇA	20,00	25,0000	15,0000	300,00
174	#RABICHO 02 POLOS****	PEÇA	100,00	3,0000	2,0000	200,00
175	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)****	PEÇA	100,00	3,0000	2,0000	200,00
176	#REATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	60,0000	30,0000	450,00
177	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	16,00	68,0000	60,0000	960,00
178	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123****	PEÇA	6,00	280,0000	250,0000	1.500,00
179	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR****	PEÇA	10,00	58,0000	40,0000	400,00
180	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)****	PEÇA	15,00	45,0000	30,0000	450,00
181	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20,00	55,0000	40,0000	800,00
182	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)****	PEÇA	15,00	120,0000	100,0000	1.500,00
183	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	15,00	58,0000	48,0000	720,00
184	#REGULADOR BOSCH 225****	PEÇA	12,00	143,0000	120,0000	1.440,00
185	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS****	PEÇA	40,00	30,0000	20,0000	800,00
186	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS****	PEÇA	40,00	15,0000	100,0000	4.000,00
187	#RELE B122****	PEÇA	15,00	50,0000	30,0000	450,00
188	#RELE DE SETA 12 VOLTS****	PEÇA	35,00	25,0000	20,0000	700,00
189	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	68,0000	60,0000	900,00
190	#RELE DE FAROL****	PEÇA	15,00	54,0000	50,0000	750,00
191	#RELE DE SETA 24 VOLTS****	PEÇA	30,00	28,0000	25,0000	750,00
192	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T****	PEÇA	20,00	30,0000	25,0000	500,00
193	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO****	PEÇA	10,00	160,0000	145,0000	1.450,00

194	#ROLAMENTO 6201****	PEÇA	20,00	20,0000	15,0000	300,00	
195	#ROLAMENTO 6203****	PEÇA	20,00	27,0000	23,0000	460,00	
196	#ROLAMENTO 6202****	PEÇA	20,00	25,0000	20,0000	400,00	
197	#ROLAMENTO 6303****	PEÇA	20,00	35,0000	30,0000	600,00	
198	#ROLAMENTO 62201****	PEÇA	25,00	39,0000	35,0000	875,00	
199	#ROLAMENTO 6403****	PEÇA	25,00	60,0000	52,0000	1.300,00	
200	#ROLAMENTO GAIOLA****	PEÇA	20,00	20,0000	15,0000	300,00	
201	#ROTOR 55 AH****	PEÇA	15,00	134,0000	120,0000	1.800,00	
202	#ROTOR 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	150,0000	125,0000	1.250,00	
203	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH****	PEÇA	10,00	130,0000	120,0000	1.200,00	
204	#ROTOR 70 AH****	PEÇA	10,00	158,0000	135,0000	1.350,00	
205	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS****	PEÇA	10,00	280,0000	250,0000	2.500,00	
206	ROTOR 90 AH****	PEÇA	10,00	170,0000	150,0000	1.500,00	
207	#SOQUETE UNIVERSAL****	PEÇA	25,00	10,0000	8,0000	200,00	
208	#SOQUETE LANTERNA****	PEÇA	40,00	10,0000	8,0000	320,00	
209	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS****	PEÇA	50,00	10,0000	8,0000	400,00	
210	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA****	PEÇA	50,00	12,0000	9,0000	450,00	
211	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL****	PEÇA	50,00	13,0000	10,0000	500,00	
212	#SOQUETE ISOLADO****	PEÇA	70,00	10,0000	8,0000	560,00	
213	#SOQUETE TRAZ****	PEÇA	60,00	10,0000	8,0000	480,00	
214	#SOQUETE RONDON****	PEÇA	40,00	12,0000	10,0000	400,00	
215	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR****	PEÇA	15,00	35,0000	30,0000	450,00	
216	#SPAGUETE MEDIO****	MTS	100,00	3,0000	2,5000	250,00	
217	#SPAGUETE SANFONADO****	MTS	100,00	3,5000	2,5000	250,00	
218	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO****	MTS	100,00	5,0000	2,0000	200,00	
219	#SENSOR DE LUZ ALTA****	PEÇA	10,00	48,0000	40,0000	400,00	
220	#TAMPA ARRANQUE TODOS****	PEÇA	15,00	32,0000	25,0000	375,00	
221	#TERMINAL DE BATERIA****	PEÇA	100,00	10,0000	8,0000	800,00	
222	#TERMINAL DE PONTA****	PEÇA	80,00	8,0000	5,0000	400,00	
223	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)****	PEÇA	15,00	4,0000	2,0000	30,00	
224	#TRAVA BENIKIS****	PEÇA	50,00	10,0000	5,0000	250,00	
225	#VELA AQUECEDORA****	PEÇA	5,00	88,0000	60,0000	300,00	
226	#MÃO DE OBRA****	Hora	450,00	40,0000	32,0000	14.400,00	

000116

Lote = Valor: 237.859,0000

Valor Total = 358.677,0000

Prazo máximo de Entrega dos **Materiais ofertados:** 2 Dias
Prazo **máximo de Validade da Proposta:** 02/01/2018
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

000117

Validade Proposta: 63 Dias.
Data Proposta: 31/10/2017

PACHECO & MARTINS E CIA LTDA - ME
Carimbo CNPJ: 09.178.445/0001-30

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 140
Data de Entrega dos Envelopes 31 / 10 / 17
Horas 08:17 Modalidade de Licitação
Pregão 129
VISTO

0001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 129/2017
PACHECO MARTINS E CIA LTDA ME
CNPJ nº 09.178.445/1000-30

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DE MARIALVA
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 129 / 2017

Fornecedor: A.R.MENDES-ME **CNPJ/CPF:** 03.336.842/0001-07 **Insc. Estadual** 9047015569

Endereço: AV PADRE THEO HERMANN - 235 **Contato:** AUTO ELÉTRICA RANTIN **Telefone:** (44) 3232-2354

Lote : 1 **Descrição :** LOTE 1

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	#AUTOMATICO 571**-	PEÇA	10,00	118,0000	118,0000	1.180,00	ZM
2	#ALTERNADOR VEICULO PASSEIO**-	PEÇA	4,00	750,0000	750,0000	3.000,00	CINAP
3	#ALTERNADOR KOMBI**-	PEÇA	5,00	650,0000	650,0000	3.250,00	CINAP
4	#BATERIA 45 AH**-	PEÇA	10,00	249,0000	249,0000	2.490,00	JUPITER
5	#BATERIA 60 AH**-	PEÇA	40,00	310,0000	310,0000	12.400,00	JUPITER
6	#BATERIA 70 AH FREE**-	PEÇA	10,00	350,0000	350,0000	3.500,00	JUPITER
7	#BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA**-	PEÇA	5,00	48,0000	48,0000	240,00	GRANEIRO
8	#BENIKIS 68**-	PEÇA	10,00	48,0000	48,0000	480,00	ZEM
9	#BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS**-	PEÇA	15,00	65,0000	65,0000	975,00	BOBINALTO
10	#BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA**-	PEÇA	10,00	75,0000	75,0000	750,00	BOBINALTO
11	#BRAÇADEIRA DE FERRO**-	PEÇA	30,00	3,0000	3,0000	90,00	RAINHA DA SETI
12	#BRAÇADEIRA PLASTICA**-	PEÇA	500,00	0,5000	0,5000	250,00	RAINHA DA SETI
13	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA**-	PEÇA	50,00	10,0000	10,0000	500,00	GRANEIRO
14	#BUZINA CARACOL**-	PEÇA	10,00	65,0000	65,0000	650,00	BERGSON
15	#CHAVE 1167**-	PEÇA	8,00	70,0000	70,0000	560,00	COSTAL
16	#CHAVE DE ALERTA**-	PEÇA	10,00	84,0000	84,0000	840,00	COSTAL
17	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL**-	PEÇA	15,00	48,0000	48,0000	720,00	COSTAL
18	#CHAVE DE SETA FIAT**-	PEÇA	5,00	180,0000	180,0000	900,00	COSTAL
19	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	10,00	136,0000	136,0000	1.360,00	MARILIA
20	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES**-	PEÇA	10,00	35,0000	35,0000	350,00	MARILIA
21	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB**-	PEÇA	10,00	48,0000	48,0000	480,00	MARILIA
22	#CHAVE DE SETA**-	PEÇA	15,00	79,0000	79,0000	1.185,00	MARILIA
23	#CHAVE DE SETA FORD**-	PEÇA	5,00	188,0000	188,0000	940,00	MARILIA
24	#CHAVE TIC - TAC**-	PEÇA	30,00	15,0000	15,0000	450,00	MARILIA
25	#CHICOTE 4X1**-	MTS	200,00	8,0000	8,0000	1.600,00	MUTISUL
26	#CHICOTE 5X1**-	MTS	100,00	10,0000	10,0000	1.000,00	MUTISUL
27	#CHICOTE 6X1**-	MTS	100,00	9,0000	9,0000	900,00	MUTISUL
28	#CABO DE MATERIA 35 mm**-	MTS	25,00	38,0000	38,0000	950,00	MUTISUL
29	#CILINDRO DE IGNIÇÃO**-	PEÇA	12,00	58,0000	58,0000	696,00	MORCEGO
30	#FAROL DO FIAT**-	PEÇA	8,00	269,0000	269,0000	2.152,00	NINO
31	#FIO GROSSO**-	MTS	100,00	6,0000	6,0000	600,00	MUTISUL
32	#FIO FINO**-	MTS	100,00	3,0000	3,0000	300,00	MUTISUL

000119

33	#FUSIVEIS**-	PEÇA	300,00	0,5000	0,5000	150,00	HICARI
34	#GIROFLEX LED BARRA**-	PEÇA	2,00	1.380,0000	1.380,0000	2.760,00	GIROLED
35	#INDUZIDO 1.8**-	PEÇA	10,00	130,0000	130,0000	1.300,00	INDUTEC
36	#INDUZIDO 1.6**-	PEÇA	15,00	120,0000	120,0000	1.800,00	INDUTEC
37	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS**-	PEÇA	10,00	190,0000	190,0000	1.900,00	INDUTEC
38	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)**-	PEÇA	12,00	25,0000	25,0000	300,00	3RHO
39	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ**-	PEÇA	10,00	37,0000	37,0000	370,00	3RHO
40	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	50,0000	50,0000	750,00	3RHO
41	#INTERRUPTOR DE RÉ**-	PEÇA	10,00	45,0000	45,0000	450,00	3RHO
42	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL**-	PEÇA	15,00	45,0000	45,0000	675,00	3RHO
43	#INTERRUPTOR DE PORTAS**-	PEÇA	12,00	15,0000	15,0000	180,00	3RHO
44	#INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)**-	PEÇA	10,00	45,0000	45,0000	450,00	3RHO
45	#INTERRUPTOR DE FREIO MB**-	PEÇA	15,00	38,0000	38,0000	570,00	3RHO
46	#IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBULÂNCIA**-	PEÇA	1,00	870,0000	870,0000	870,00	DNI
47	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS**-	PEÇA	20,00	18,0000	18,0000	360,00	ALTER
48	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF**-	PEÇA	10,00	27,0000	27,0000	270,00	ALTER
49	#LAMPADA H1 12 VOLTS**-	PEÇA	50,00	22,0000	22,0000	1.100,00	PHILIPS
50	#LAMPADA H3 12 VOLTS**-	PEÇA	50,00	20,0000	20,0000	1.000,00	PHILIPS
51	#LAMPADA H4 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	25,0000	25,0000	2.000,00	PHILIPS
52	#LAMPADA H5 12 VOLTS**-	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	PHILIPS
53	#LAMPADA H7 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	35,0000	35,0000	3.500,00	PHILIPS
54	#LAMPADA 67 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	OSRAN
55	#LAMPADA 69 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	OSRAN
56	#LAMPADA 1034 12 VOLTS**-	PEÇA	120,00	4,0000	4,0000	480,00	OSRAN
57	#LAMPADA 1034 24 VOLTS**-	PEÇA	120,00	6,0000	6,0000	720,00	OSRAN
58	#LAMPADA 1141 12 VOLTS**-	PEÇA	120,00	5,0000	5,0000	600,00	OSRAN
59	#LAMPADA TORPEDO 12 VOLTS**-	PEÇA	30,00	6,0000	6,0000	180,00	OSRAN
60	#LED 69 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	10,0000	10,0000	800,00	ALTO POLI
61	#LED 1034 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	15,0000	15,0000	1.200,00	ALTO POLI
62	#LED 1141 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	15,0000	15,0000	1.200,00	ALTO POLI
63	#LED FITA 12 VOLTS**-	MTS	20,00	20,0000	20,0000	400,00	ALTO POLI
64	#LANTERNA GF 173**-	PEÇA	30,00	60,0000	60,0000	1.800,00	GF
65	#LANTERNA GF 213**-	PEÇA	8,00	30,0000	30,0000	240,00	GF
66	#LENTE GF 025**-	PEÇA	15,00	10,0000	10,0000	150,00	GF
67	#LENTE GF 030**-	PEÇA	30,00	5,0000	5,0000	150,00	GF
68	#LENTE TRASEIRA KOMBI**-	PEÇA	15,00	20,0000	20,0000	300,00	GF
69	#LENTE DIANTEIRA KOMBI**-	PEÇA	15,00	10,0000	10,0000	150,00	GF
70	#MANCAL DIANTEIRO ALTER**-	PEÇA	6,00	83,0000	83,0000	498,00	ZEM
71	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER**-	PEÇA	8,00	115,0000	115,0000	920,00	ZEM
72	#MANCAL TRASEIRO ALTER**-	PEÇA	8,00	90,0000	90,0000	720,00	ZEM
73	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS**-	PEÇA	6,00	610,0000	610,0000	3.660,00	SINAP
74	#MOTOR UNIVERSSAL**-	PEÇA	6,00	685,0000	685,0000	4.110,00	SINAP
75	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	12,00	35,0000	35,0000	420,00	SINAP
76	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	180,0000	180,0000	2.700,00	SINAP

000120

77	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA**-	PEÇA	50,00	25,0000	25,0000	1.250,00	DINA
78	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL**	PEÇA	25,00	30,0000	30,0000	750,00	DINA
79	#PAR DE BUZINAS**-	PEÇA	10,00	68,0000	68,0000	680,00	FIANN
80	#PARAFUSO DO ALTERNADOR**-	PEÇA	15,00	10,0000	10,0000	150,00	GEDORI
81	#PARAFUSO SAPATA**-	PEÇA	30,00	4,0000	4,0000	120,00	GEDORI
82	#PIVÔ 608**-	PEÇA	10,00	78,0000	78,0000	780,00	GRANEIRO
83	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA**-	PEÇA	10,00	70,0000	70,0000	700,00	GRANEIRO
84	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB**-	PEÇA	10,00	73,0000	73,0000	730,00	BOSCH
85	#PLACA DE DIODO (VEICULOS)**-	PEÇA	10,00	120,0000	120,0000	1.200,00	BOSCH
86	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL**-	PEÇA	15,00	30,0000	30,0000	450,00	UNIFAP
87	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)**-	PEÇA	20,00	40,0000	40,0000	800,00	UNIFAP
88	#PORTA FUSIVEL**-	PEÇA	100,00	12,0000	12,0000	1.200,00	UNIFAP
89	#PRESILHAS PLASTICAS**-	PEÇA	400,00	0,5000	0,5000	200,00	FRONTEC
90	#PLUGUE 02 VIA**-	PEÇA	20,00	20,0000	20,0000	400,00	TC
91	#PLUGUE DO ALTERNADOR**-	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	TC
92	#PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI**-	PEÇA	10,00	40,0000	40,0000	400,00	TC
93	#RABICHO 02 POLOS**-	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	RAINHA DA SETI
94	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)**-	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	RAINHA DA SETI
95	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123**-	PEÇA	6,00	280,0000	280,0000	1.680,00	BOSCH
96	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR**-	PEÇA	10,00	58,0000	58,0000	580,00	BOSCH
97	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)**-	PEÇA	15,00	45,0000	45,0000	675,00	BOSCH
98	#REGULADOR BOSCH 225**-	PEÇA	12,00	143,0000	143,0000	1.716,00	BOSCH
99	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS**-	PEÇA	40,00	30,0000	30,0000	1.200,00	UETA
100	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS**-	PEÇA	40,00	15,0000	15,0000	600,00	UETA
101	#RELE B122**-	PEÇA	15,00	50,0000	50,0000	750,00	UETA
102	#RELE DE SETA 12 VOLTS**-	PEÇA	30,00	25,0000	25,0000	750,00	BERGSON
103	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	15,00	68,0000	68,0000	1.020,00	BERGSON
104	#RELE DE FAROL**-	PEÇA	15,00	54,0000	54,0000	810,00	BERGSON
105	#ROLAMENTO 6201**-	PEÇA	20,00	20,0000	20,0000	400,00	VDO
106	#ROLAMENTO 6203**-	PEÇA	20,00	27,0000	27,0000	540,00	NSK
107	#ROLAMENTO 6202**-	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	NSK
108	#ROLAMENTO 6303**-	PEÇA	20,00	35,0000	35,0000	700,00	NSK
109	#ROLAMENTO 62201**-	PEÇA	20,00	39,0000	39,0000	780,00	NSK
110	#ROLAMENTO 6403**-	PEÇA	20,00	60,0000	60,0000	1.200,00	BOSCH
111	#ROLAMENTO GAIOLA**-	PEÇA	20,00	20,0000	20,0000	400,00	BOSCH
112	#ROTOR 55 AH**-	PEÇA	15,00	134,0000	134,0000	2.010,00	INÁ
113	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH**-	PEÇA	10,00	130,0000	130,0000	1.300,00	BOSCH
114	#ROTOR 70 AH**-	PEÇA	15,00	158,0000	158,0000	2.370,00	ARIELO
115	ROTOR 90 AH**-	PEÇA	12,00	170,0000	170,0000	2.040,00	ARIELO
116	#SOQUETE UNIVERSAL**-	PEÇA	25,00	10,0000	10,0000	250,00	ARIELO
117	#SOQUETE LANTERNA**-	PEÇA	50,00	10,0000	10,0000	500,00	RAINHA DA SETI
118	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA**-	PEÇA	50,00	12,0000	12,0000	600,00	RAINHA DA SETI
119	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL**-	PEÇA	50,00	13,0000	13,0000	650,00	RAINHA DA SETI
120	#SOQUETE ISOLADO**-	PEÇA	80,00	10,0000	10,0000	800,00	RAINHA DA SETI

000121

121	#SOQUETE TRAZ**-	PEÇA	60,00	10,0000	10,0000	600,00	RAINHA DA SETI
122	#SPAGUETE MEDIO**-	MTS	100,00	3,0000	3,0000	300,00	MUTISUL
123	#SPAGUETE SANFONADO**-	MTS	100,00	3,5000	3,5000	350,00	MUTISUL
124	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO**-	MTS	100,00	5,0000	5,0000	500,00	MUTISUL
125	#SENSOR DE LUZ ALTA**-	PEÇA	10,00	48,0000	48,0000	480,00	ROSSI
126	#TAMPA ARRANQUE TODOS**-	PEÇA	15,00	32,0000	32,0000	480,00	BOSCH
127	#TERMINAL DE BATERIA**-	PEÇA	100,00	10,0000	10,0000	1.000,00	ILG
128	#TERMINAL DE PONTA**-	PEÇA	80,00	8,0000	8,0000	640,00	ILG
129	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	4,0000	4,0000	60,00	ILG
130	#TRAVA BENIKIS**-	PEÇA	50,00	10,0000	10,0000	500,00	ADANT
131	Farol do Gol - G6	Unidad	10,00	334,0000	334,0000	3.340,00	ARTEB
132	Lanterna do Gol - G6	Unidad	10,00	150,0000	150,0000	1.500,00	HT
133	Farol da Montana	Unidad	8,00	290,0000	290,0000	2.320,00	ARTEB
134	Lanterna Traseira da Montana	Unidad	8,00	110,0000	110,0000	880,00	HT
135	Lanterna da Ducato	Unidad	10,00	140,0000	140,0000	1.400,00	HT
136	Farol da Ducato	Unidad	10,00	230,0000	230,0000	2.300,00	ORGUS
137	Lanterna Renault Master	Unidad	10,00	180,0000	180,0000	1.800,00	HT
138	Farol Renault Master	Unidad	10,00	370,0000	370,0000	3.700,00	ORGUS
139	Farol da Fiat Strada	Unidad	10,00	270,0000	270,0000	2.700,00	ORGUS
140	Lanterna Traseira da Fiat Strada	Unidad	10,00	82,0000	82,0000	820,00	HT
141	#MÃO DE OBRA**-	Hora	450,00	40,0000	40,0000	18.000,00	

000122

Lote :2 **Descrição :** LOTE 2 **Lote =** **Valor: 168.392,0000**

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	#AUTOMATICO 501****	PEÇA	5,00	115,0000	115,0000	575,00	ZM
2	#AUTOMATICO 531****	PEÇA	15,00	138,0000	138,0000	2.070,00	ZM
3	#AUTOMATICO 901****	PEÇA	6,00	215,0000	215,0000	1.290,00	ZM
4	#AUTOMATICO 902****	PEÇA	6,00	230,0000	230,0000	1.380,00	ZM
5	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS****	PEÇA	6,00	86,0000	86,0000	516,00	ZM
6	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS****	PEÇA	6,00	128,0000	128,0000	768,00	ZM
7	#AUTOMATICO 536****	PEÇA	15,00	160,0000	160,0000	2.400,00	ZM
8	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS****	PEÇA	4,00	990,0000	990,0000	3.960,00	CINAP
9	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS****	PEÇA	4,00	990,0000	990,0000	3.960,00	CINAP
10	#BATEIRA 105 FREE****	PEÇA	20,00	510,0000	510,0000	10.200,00	JUPITER
11	#BATERIA 150AH****	PEÇA	30,00	597,0000	597,0000	17.910,00	JUPITER
12	#BATERIA 170 AH****	PEÇA	25,00	715,0000	715,0000	17.875,00	JUPITER
13	#BATERIA 180 AH****	PEÇA	20,00	760,0000	760,0000	15.200,00	JUPITER
14	#BENIKIS 24****	PEÇA	5,00	80,0000	80,0000	400,00	ZEM
15	#BENIKIS 34****	PEÇA	8,00	108,0000	108,0000	864,00	ZEM
16	#BENIKIS 85****	PEÇA	6,00	88,0000	88,0000	528,00	ZEM
17	#BENIKIS 105****	PEÇA	10,00	89,0000	89,0000	890,00	ZEM
18	#BENIKIS CARGO****	PEÇA	10,00	250,0000	250,0000	2.500,00	ZEM

19	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	15,00	130,0000	130,0000	1.950,00	BOBINALTO
20	#BOBINA KB 24 VOLTS****	PEÇA	6,00	239,0000	239,0000	1.434,00	BOBINALTO
21	#BOBINA REFORÇADA****	PEÇA	8,00	140,0000	140,0000	1.120,00	BOBINALTO
22	#BOTÃO 1106 DO LIMPADOR****	PEÇA	10,00	40,0000	40,0000	400,00	MARILIA
23	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES****	PEÇA	20,00	15,0000	15,0000	300,00	MARILIA
24	#BOTÃO DO FAROL MB****	PEÇA	10,00	35,0000	35,0000	350,00	COSTAL
25	#BRAÇADEIRA DE FERRO****	PEÇA	30,00	3,0000	3,0000	90,00	RAINHA DA SETI
26	#BRAÇADEIRA PLASTICA****	PEÇA	500,00	0,5000	0,5000	250,00	RAINHA DA SETI
27	#BUCHA DO ALTERNADOR****	PEÇA	20,00	14,0000	14,0000	280,00	GRANEIRO
28	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	80,00	10,0000	10,0000	800,00	GRANEIRO
29	#BUZINA BIBI 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	30,0000	30,0000	300,00	BERGSON
30	#BUZINA BIBI 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	64,0000	64,0000	640,00	BERGSON
31	#CHAVE 1106 FAROL****	PEÇA	15,00	30,0000	30,0000	450,00	COSTAL
32	#CHAVE DE ALERTA****	PEÇA	10,00	84,0000	84,0000	840,00	COSTAL
33	#CHAVE DE LUZ MC****	PEÇA	10,00	54,0000	54,0000	540,00	COSTAL
34	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL****	PEÇA	10,00	48,0000	48,0000	480,00	MARILIA
35	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	8,00	136,0000	136,0000	1.088,00	MARILIA
36	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES****	PEÇA	10,00	35,0000	35,0000	350,00	COSTAL
37	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB****	PEÇA	10,00	48,0000	48,0000	480,00	MARILIA
38	#CHAVE DE SETA****	PEÇA	15,00	79,0000	79,0000	1.185,00	MARILIA
39	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO****	PEÇA	10,00	139,0000	139,0000	1.390,00	MARILIA
40	#CHAVE DE SETA FORD****	PEÇA	5,00	188,0000	188,0000	940,00	MARILIA
41	#CHAVE TIC - TAC****	PEÇA	30,00	15,0000	15,0000	450,00	MARILIA
42	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES****	PEÇA	5,00	63,0000	63,0000	315,00	MARILIA
43	#CHICOTE 4X1****	MTS	200,00	8,0000	8,0000	1.600,00	MUTISUL
44	#CHICOTE 5X1****	MTS	100,00	10,0000	10,0000	1.000,00	MUTISUL
45	#CHICOTE 6X1****	MTS	100,00	9,0000	9,0000	900,00	MUTISUL
46	#CHICOTE 7X1****	MTS	100,00	13,0000	13,0000	1.300,00	MUTISUL
47	#CABO DE MATERIA 35 mm****	MTS	200,00	38,0000	38,0000	7.600,00	MUTISUL
48	#CABO DE BATERIA 90mm****	MTS	20,00	70,0000	70,0000	1.400,00	MUTISUL
49	#CILIBRIM PEQUENO****	PEÇA	10,00	49,0000	49,0000	490,00	GE
50	#CILIBRIM GRANDE****	PEÇA	10,00	54,0000	54,0000	540,00	GE
51	#CILINDRO DE IGNIÇÃO****	PEÇA	12,00	58,0000	58,0000	696,00	MORCEGO
52	#COMUTADOR DE PARTIDA****	PEÇA	12,00	55,0000	55,0000	660,00	FACOBRAS
53	#CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES****	PEÇA	20,00	35,0000	35,0000	700,00	CONTINENTAL
54	#CORREIA VEICULOS****	PEÇA	20,00	20,0000	20,0000	400,00	CONTENENTAL
55	#CORREIA TRATORES****	PEÇA	15,00	30,0000	30,0000	450,00	CONTINENTAL
56	#DIODO NEGATIVO****	PEÇA	15,00	14,0000	14,0000	210,00	BOSCH
57	#DIODO POSITIVO****	PEÇA	15,00	15,0000	15,0000	225,00	BOSCH
58	#ESTATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	150,0000	150,0000	2.250,00	RENATA
59	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	120,0000	120,0000	1.200,00	RENATA
60	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	138,0000	138,0000	1.380,00	RENATA
61	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS****	PEÇA	8,00	160,0000	160,0000	1.280,00	RENATA
62	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH****	PEÇA	10,00	160,0000	160,0000	1.600,00	RENATA

000123

63	#FAROL DO CAMINHÃO FORD****	PEÇA	4,00	279,0000	279,0000	1.116,00	NINO
64	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	15,00	110,0000	110,0000	1.650,00	NINO
65	#FAROL MF****	PEÇA	10,00	65,0000	65,0000	650,00	NINO
66	#FAROL DE MILHA****	PEÇA	20,00	60,0000	60,0000	1.200,00	NINO
67	#FIO GROSSO****	MTS	100,00	6,0000	6,0000	600,00	MUTISUL
68	#FIO FINO****	MTS	100,00	3,0000	3,0000	300,00	MUTISUL
69	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	8,00	180,0000	180,0000	1.440,00	SINAP
70	#FRIÇÃO KB****	PEÇA	4,00	365,0000	365,0000	1.460,00	ZEM
71	#FUSIVEIS****	PEÇA	300,00	0,5000	0,5000	150,00	HICARI
72	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	10,00	30,0000	30,0000	300,00	HICARI
73	#GIROFLEX LED BARRA****	PEÇA	2,00	1.380,0000	1.380,0000	2.760,00	GIROLED
74	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.****	PEÇA	10,00	188,0000	188,0000	1.880,00	MONARCA
75	#INDUZIDO 1.8****	PEÇA	10,00	130,0000	130,0000	1.300,00	INDUTEC
76	#INDUZIDO PERK****	PEÇA	10,00	190,0000	190,0000	1.900,00	INDUTEC
77	#INDUZIDO JF 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	188,0000	188,0000	1.880,00	INDUTEC
78	#INDUZIDO 1.6****	PEÇA	15,00	120,0000	120,0000	1.800,00	INDUTEC
79	#INDUZIDO JD 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	190,0000	190,0000	1.900,00	INDUTEC
80	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	190,0000	190,0000	1.900,00	INDUTEC
81	#INDUZIDO KB 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	560,0000	560,0000	5.600,00	INDUTEC
82	#INTERRUPTOR DE ÓLEO ****	PEÇA	12,00	25,0000	25,0000	300,00	3RHO
83	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)****	PEÇA	15,00	38,0000	38,0000	570,00	3RHO
84	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ****	PEÇA	10,00	37,0000	37,0000	370,00	3RHO
85	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ****	PEÇA	15,00	50,0000	50,0000	750,00	3RHO
86	#INTERRUPTOR DE FREIO AR****	PEÇA	20,00	80,0000	80,0000	1.600,00	3RHO
87	#INTERRUPTOR DE RÉ****	PEÇA	10,00	45,0000	45,0000	450,00	3RHO
88	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL****	PEÇA	15,00	45,0000	45,0000	675,00	MTE
89	#INTERRUPTOR DE PORTAS****	PEÇA	12,00	15,0000	15,0000	180,00	RAINHA DA SETI
90	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS****	PEÇA	20,00	18,0000	18,0000	360,00	ALTER
91	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS****	PEÇA	20,00	20,0000	20,0000	400,00	ALTER
92	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF****	PEÇA	10,00	27,0000	27,0000	270,00	ALTER
93	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS****	PEÇA	30,00	15,0000	15,0000	450,00	PHILIPS
94	#LAMPADA H1 12 VOLTS****	PEÇA	50,00	22,0000	22,0000	1.100,00	OSRAN
95	#LAMPADA H1 24 VOLTS****	PEÇA	30,00	30,0000	30,0000	900,00	OSRAN
96	#LAMPADA H3 12 VOLTS****	PEÇA	50,00	20,0000	20,0000	1.000,00	PHILIPS
97	#LAMPADA H3 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	30,0000	30,0000	1.800,00	PHILIPS
98	#LAMPADA H4 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	25,0000	25,0000	2.000,00	PHILIPS
99	#LAMPADA H4 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	35,0000	35,0000	2.100,00	PHILIPS
100	#LAMPADA H5 12 VOLTS****	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	PHILIPS
101	#LAMPADA H5 24 VOLTS****	PEÇA	20,00	35,0000	35,0000	700,00	PHILIPS
102	#LAMPADA H7 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	35,0000	35,0000	2.800,00	PHILIPS
103	#LAMPADA H7 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	65,0000	65,0000	3.900,00	PHILIPS
104	#LAMPADA 67 12 VOLTS****	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	OSRAN
105	#LAMPADA 67 24 VOLTS****	PEÇA	100,00	4,0000	4,0000	400,00	OSRAN
106	#LAMPADA 69 12 VOLTS****	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	OSRAN

108	#LAMPADA 1034 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	4,0000	4,0000	320,00	OSRAN
109	#LAMPADA 1034 24 VOLTS****	PEÇA	150,00	4,0000	4,0000	600,00	OSRAN
110	#LAMPADA 1141 12 VOLTS****	PEÇA	150,00	6,0000	6,0000	900,00	OSRAN
111	#LAMPADA 1141 24 VOLTS****	PEÇA	150,00	5,0000	5,0000	750,00	OSRAN
112	#LED 69 12 VOLTS****	PEÇA	150,00	5,0000	5,0000	750,00	OSRAN
113	#LED 67 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	10,0000	10,0000	800,00	ALTO POLI
114	#LED 1034 12 VOLTS****	PEÇA	100,00	10,0000	10,0000	1.000,00	ALTO POLI
115	#LED 1034 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	15,0000	15,0000	1.200,00	ALTO POLI
116	#LED 1141 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	16,0000	16,0000	1.280,00	ALTO POLI
117	#LED 1141 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	15,0000	15,0000	1.200,00	ALTO POLI
118	#LED FITA 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	16,0000	16,0000	1.280,00	ALTO POLI
119	#LED FITA 24 VOLTS****	MTS	20,00	20,0000	20,0000	400,00	ALTO POLI
120	#LANTERNA 1191****	MTS	20,00	28,0000	28,0000	560,00	ALTO POLI
121	#LANTERNA GF 110****	PEÇA	30,00	30,0000	30,0000	900,00	SINALSUL
122	#LANERNA GF 163****	PEÇA	30,00	12,0000	12,0000	360,00	GF
123	#LANTERNA GF 173****	PEÇA	30,00	48,0000	48,0000	1.440,00	GF
124	#LANTERNA GF 179****	PEÇA	30,00	60,0000	60,0000	1.800,00	GF
125	#LANTERNA GF 0170****	PEÇA	30,00	45,0000	45,0000	1.350,00	GF
126	#LANTERNA GF 0169****	PEÇA	15,00	14,0000	14,0000	210,00	GF
127	#LANTERNA GF 161****	PEÇA	10,00	35,0000	35,0000	350,00	GF
128	#LANTERNA GF 0121****	PEÇA	8,00	30,0000	30,0000	240,00	GF
129	#LANTERNA GF 0127****	PEÇA	20,00	24,0000	24,0000	480,00	GF
130	#LANTERNA GF 0185****	PEÇA	30,00	15,0000	15,0000	450,00	GF
131	#LANTERNA GF 213****	PEÇA	20,00	55,0000	55,0000	1.100,00	GF
132	#LANTERNA GF 053****	PEÇA	8,00	30,0000	30,0000	240,00	GF
133	#LENTE GF 025****	PEÇA	15,00	35,0000	35,0000	525,00	GF
134	#LENTE GF 030****	PEÇA	15,00	10,0000	10,0000	150,00	GF
135	#LENTE DO TETO MB GF 031****	PEÇA	30,00	5,0000	5,0000	150,00	GF
136	#LENTE GF 040****	PEÇA	20,00	6,0000	6,0000	120,00	GF
137	#LENTE GF 045****	PEÇA	30,00	20,0000	20,0000	600,00	GF
138	#LENTE GF 020****	PEÇA	30,00	18,0000	18,0000	540,00	GF
139	#LENTE GF 017****	PEÇA	25,00	12,0000	12,0000	300,00	GF
140	#LENTE LATERAL GF 43****	PEÇA	15,00	10,0000	10,0000	150,00	GF
141	#LENTE GF PAINEL****	PEÇA	20,00	8,0000	8,0000	160,00	GF
142	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF****	PEÇA	10,00	5,0000	5,0000	50,00	GF
143	#MANCAL DIANTEIRO ALTER****	PEÇA	8,00	40,0000	40,0000	320,00	ZEM
144	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER****	PEÇA	6,00	83,0000	83,0000	498,00	ZEM
145	#MANCAL TRASEIRO ALTER****	PEÇA	8,00	115,0000	115,0000	920,00	ZEM
146	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	8,00	90,0000	90,0000	720,00	ZEM
147	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS****	PEÇA	15,00	83,0000	83,0000	1.245,00	SINAP
148	#MOTOR UNIVERSSAL****	PEÇA	6,00	590,0000	590,0000	3.540,00	SINAP
149	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS****	PEÇA	6,00	685,0000	685,0000	4.110,00	SINAP
150	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	4,00	950,0000	950,0000	3.800,00	SINAP
		PEÇA	12,00	35,0000	35,0000	420,00	SINA

000125

	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20,00	180,0000	180,0000	3.600,00	SINAP	
152	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS****	PEÇA	8,00	190,0000	190,0000	1.520,00	SINAP	
153	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)****	PEÇA	15,00	180,0000	180,0000	2.700,00	SINAP	
154	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA****	PEÇA	60,00	25,0000	25,0000	1.500,00	DINA	
155	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL****	PEÇA	30,00	30,0000	30,0000	900,00	DINA	
156	#PALHETAS MB (ÔNIBUS)****	PEÇA	30,00	40,0000	40,0000	1.200,00	DINA	
157	#PAR DE BUZINAS****	PEÇA	10,00	68,0000	68,0000	680,00	FIANN	
158	#PARAFUSO DO ALTERNADOR****	PEÇA	15,00	10,0000	10,0000	150,00	GEDORI	
159	#PARAFUSO SAPATA****	PEÇA	30,00	4,0000	4,0000	120,00	GEDORI	
160	PIVÔ 608****	PEÇA	10,00	78,0000	78,0000	780,00	GRANEIRO	
161	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA****	PEÇA	10,00	70,0000	70,0000	700,00	GRANEIRO	
162	#PLACA DE DIODO ½ LUA****	PEÇA	10,00	55,0000	55,0000	550,00	BOSCH	
163	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB****	PEÇA	15,00	73,0000	73,0000	1.095,00	BOSCH	
164	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS****	PEÇA	15,00	120,0000	120,0000	1.800,00	BOSCH	
165	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	5,00	90,0000	90,0000	450,00	ZEM	
166	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL****	PEÇA	15,00	30,0000	30,0000	450,00	UNIFAP	
167	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB****	PEÇA	20,00	40,0000	40,0000	800,00	UNIFAP	
168	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)****	PEÇA	15,00	40,0000	40,0000	600,00	UNIFAP	
169	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS****	PEÇA	4,00	48,0000	48,0000	192,00	UNIFAP	
170	#PORTA FUSIVEL****	PEÇA	100,00	12,0000	12,0000	1.200,00	UNIFAP	
171	#PRESILHAS PLASTICAS****	PEÇA	400,00	0,5000	0,5000	200,00	FRONTEC	
172	#PLUGUE 02 VIA****	PEÇA	20,00	20,0000	20,0000	400,00	TC	
173	#PLUGUE DO ALTERNADOR****	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	TC	
174	#RABICHO 02 POLOS****	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	RAINHA DA SETI	
175	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)****	PEÇA	100,00	3,0000	3,0000	300,00	RAINHA DA SETI	
176	#REATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	60,0000	60,0000	900,00	DNI	
177	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	16,00	68,0000	68,0000	1.088,00	BOSCH	
178	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123****	PEÇA	6,00	280,0000	280,0000	1.680,00	BOSCH	
179	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR****	PEÇA	10,00	58,0000	58,0000	580,00	BOSCH	
180	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)****	PEÇA	15,00	45,0000	45,0000	675,00	BOSCH	
181	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20,00	55,0000	55,0000	1.100,00	BOSCH	
182	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)****	PEÇA	15,00	120,0000	120,0000	1.800,00	BOSCH	
183	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	15,00	58,0000	58,0000	870,00	BOSCH	
184	#REGULADOR BOSCH 225****	PEÇA	12,00	143,0000	143,0000	1.716,00	BOSCH	
185	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS****	PEÇA	40,00	30,0000	30,0000	1.200,00	UETA	
186	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS****	PEÇA	40,00	15,0000	15,0000	600,00	UETA	
187	#RELE B122****	PEÇA	15,00	50,0000	50,0000	750,00	BERGSON	
188	#RELE DE SETA 12 VOLTS****	PEÇA	35,00	25,0000	25,0000	875,00	BERGSON	
189	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	68,0000	68,0000	1.020,00	BERGSON	
190	#RELE DE FAROL****	PEÇA	15,00	54,0000	54,0000	810,00	BERGSON	
191	#RELE DE SETA 24 VOLTS****	PEÇA	30,00	28,0000	28,0000	840,00	BERGSON	
192	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T****	PEÇA	20,00	30,0000	30,0000	600,00	UETA	
193	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO****	PEÇA	10,00	160,0000	160,0000	1.600,00	VDO	

195	#ROLAMENTO 6203****	PEÇA	20,00	20,0000	20,0000	400,00	NSK
196	#ROLAMENTO 6202****	PEÇA	20,00	27,0000	27,0000	540,00	NSK
197	#ROLAMENTO 6303****	PEÇA	20,00	25,0000	25,0000	500,00	NSK
198	#ROLAMENTO 62201****	PEÇA	20,00	35,0000	35,0000	700,00	NSK
199	#ROLAMENTO 6403****	PEÇA	25,00	39,0000	39,0000	975,00	BOSCH
200	#ROLAMENTO GAIOLA****	PEÇA	25,00	60,0000	60,0000	1.500,00	BOSCH
201	#ROTOR 55 AH****	PEÇA	20,00	20,0000	20,0000	400,00	INÁ
202	#ROTOR 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	134,0000	134,0000	2.010,00	ARIELO
203	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH****	PEÇA	10,00	150,0000	150,0000	1.500,00	BOSCH
204	#ROTOR 70 AH****	PEÇA	10,00	130,0000	130,0000	1.300,00	ARIELO
205	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS****	PEÇA	10,00	158,0000	158,0000	1.580,00	ARIELO
206	ROTOR 90 AH****	PEÇA	10,00	280,0000	280,0000	2.800,00	ARIELO
207	#SOQUETE UNIVERSAL****	PEÇA	10,00	170,0000	170,0000	1.700,00	ARIELO
208	#SOQUETE LANTERNA****	PEÇA	25,00	10,0000	10,0000	250,00	MARILIA
209	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS****	PEÇA	40,00	10,0000	10,0000	400,00	RAINHA DA SETI
210	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA****	PEÇA	50,00	10,0000	10,0000	500,00	RAINHA DA SETI
211	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL****	PEÇA	50,00	12,0000	12,0000	600,00	RAINHA DA SETI
212	#SOQUETE ISOLADO****	PEÇA	50,00	13,0000	13,0000	650,00	RAINHA DA SETI
213	#SOQUETE TRAZ****	PEÇA	70,00	10,0000	10,0000	700,00	RAINHA DA SETI
214	#SOQUETE RONDON****	PEÇA	60,00	10,0000	10,0000	600,00	RAINHA DA SETI
215	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR****	PEÇA	40,00	12,0000	12,0000	480,00	RAINHA DA SETI
216	#SPAGUETE MEDIO****	MTS	15,00	35,0000	35,0000	525,00	UNIFAP
217	#SPAGUETE SANFONADO****	MTS	100,00	3,0000	3,0000	300,00	MUTISUL
218	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO****	MTS	100,00	3,5000	3,5000	350,00	MUTISUL
219	#SENSOR DE LUZ ALTA****	PEÇA	100,00	5,0000	5,0000	500,00	MUTISUL
220	#TAMPA ARRANQUE TODOS****	PEÇA	10,00	48,0000	48,0000	480,00	ROSSI
221	#TERMINAL DE BATERIA****	PEÇA	15,00	32,0000	32,0000	480,00	BOSCH
222	#TERMINAL DE PONTA****	PEÇA	100,00	10,0000	10,0000	1.000,00	ILG
223	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)****	PEÇA	80,00	8,0000	8,0000	640,00	ILG
224	#TRAVA BENIKIS****	PEÇA	15,00	4,0000	4,0000	60,00	ILG
225	#VELA AQUECEDORA****	PEÇA	50,00	10,0000	10,0000	500,00	ADANT
226	#MÃO DE OBRA****	Hora	5,00	88,0000	88,0000	440,00	IKARO
			450,00	40,0000	40,0000	18.000,00	

Lote = **Valor: 302.579,0000**

000127

Valor Total = 470.971,0000

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 2 Dias
Prazo máximo de Validade da Proposta: 25/12/2017
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

Validade Proposta: 60 Dias.
Data Proposta: 26/10/2017

000128

A.R.MENDES - ME
Carimbo CNPJ: 03.336.842/0001-07

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial nº 129/2017

A.R.MENDES – ME

CNPJ nº 03.336.842/0001-07

Envelope A – PROPOSTA DE PREÇO

000129

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 438
Data de Entrega dos Envelopes 31/10/17
Horas 08:11 Modalidade de Licitação
Pregão 129
VISTO

ANEXO III

A R MENDES - ME
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº 129/2017

000130

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 129/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa A. R. MENDES - ME, localizada à **RUA PADRE THEO HERMAN 235 JD. TROPICAL MARIALVA - PR**, na cidade de MARIALVA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARIALVA/PR, 24 de outubro de 2017

Adeli Roze Mendes

ADELI ROZE MENDES

ANEXO IV

A R MENDES - ME
Processo Administrativo nº 233/2017
Edital de Pregão Presencial nº 129/2017

000131

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A. R. MENDES – ME inscrito no CNPJ n°03.336.842/0001-07 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(ADELI ROZE MENDES), portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.213.215-0 SSP – PR e do CPF nº 027.539.069-12, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MARIALVA/PR – PR 24 de outubro de 2017

Adeli Roze Mendes

ADELI ROZE MENDES
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 000132

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
ADELI ROZE MENDES.

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARIALVA-PR.	BRASILEIRA	SOLTEIRA

FILHO DE (pai) LUIZ MENDES (mãe) MARIA OTAVIA MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
03/02/1972	COMERCIANTE	027.539.069-12

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
5.213.215-0	S.S.P.	PR	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO MONARIN	268

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BRASIL	86990-000	

MUNICÍPIO MARIALVA UF PR.

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO	001	CONSTITUIÇÃO

NOME EMPRESARIAL
A. R. MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
PRAÇA SANTOS DUMONT	200-A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$-2.000,00	DOIS MIL REAIS).-

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
50.20-2	Atividade principal: MANUTENÇÃO/ REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
	Atividades secundárias

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/08/99
MARCOS - A

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
15/08/1999				

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
11/08/1999	x Adeli R Dz Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954.7-PR
12,08,99

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/1999
SOB O NÚMERO:
41 1 0500648 7

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/166790-5

LIPAST INDUSTRIA GRAFICA LTDA. - ARAPONGAS - PR - C.G.C. 75.394.239/0001-92 - AUTORIZAÇÃO Nº 374/98

Timast

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
~~Secretaria do Desenvolvimento da Produção~~
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 000133

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110500648-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ADELI ROZE MENDES

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARIALVA	PR	BRASILEIRA	Solteiro

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ MENDES	~~MARIA OTAVIA MENDES~~

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	~~Órgão emissor~~	UF	~~CPF número~~
03/02/1972	~~5.213.215-0~~	~~SEC.SEG.PÚBLICA~~	PR	~~027539069-12~~

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO MONARIN	268

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BRASIL	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, ~~sob as penas da lei~~, não estar ~~impedido de exercer atividade empresária~~, que ~~não possui outro registro~~ de ~~empresário e requer à Junta~~ Comercial ~~do Paraná~~.

CÓDIGO DO ATO	~~DESCRIÇÃO DO ATO~~	~~CÓDIGO DO EVENTO~~	~~DESCRIÇÃO DO EVENTO~~
002	ALTERAÇÃO	~~021~~	~~ALTERAÇÃO DE DADOS~~

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	~~CÓDIGO DO EVENTO~~	~~DESCRIÇÃO DO EVENTO~~

NOME EMPRESARIAL
A R MENDES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS	1753A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
2.000,00	DOIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5020-2/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.
Atividades secundárias	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/10/17
MARCOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	~~TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF~~ NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
15/08/1999	03.336.842/0001-07			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
A R. Mendes - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/12/2004	Adeli Roze Mendes.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
~~Claudia Cristina Panich~~
OAB 11 739-PR
RG 1 482 954 7-PR
15/12/04

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2004
SOB NÚMERO: 20044403038
Protocolo: 04/440303-8
Empresa:41 1 0500648 7
A R MENDES

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110500648-7	000134

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ADELI ROZE MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ MENDES	MARIA OTAVIA MENDES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
03-0[illegible]-1972	5.213.215-0	SEC.SEG.PUBLICA	PR	027.639.[illegible]69-12

EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO MONARIN	268

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA BRASIL	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
MARIALVA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS EX.NOME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
A. R. MENDES - ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
AV.PADRE THEO HERMANN	235

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM TROPICAL	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
1.000,00	HUM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4530-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS
Atividades secundárias: 4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/10/17
MARCOS - 4

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
15-08-1999	03.336.842/0001-07			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
A R. Mendes - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02-03-2009	Adeli Roze Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Cláudia Cristina Pavichi
OAB: 11.739-PR
PG 1482 354-7-PR
04/03/09

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2009
SOB NÚMERO: 20090843029
Protocolo: 09/084302-9, DE 03/03/2009
Empresa:41 1 0500648 7
A R MENDES

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000135

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.336.842/0001-07 MATRIZ		12/08/1999

NOME EMPRESARIAL
A. R. MENDES - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO ELETRICA RANTIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE THEO HERMANN	235	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	JARDIM TROPICAL	MARIALVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3232-2354 / (44) 3232-2101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/10/2017** às **16:12:33** (data e hora de Brasília).

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

000136

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90470155-69	03.336.842/0001-07	02/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: A R MENDES ME

Título do Estabelecimento: AUTO ELETRICA RANTIN

Endereço do Estabelecimento: AV PADRE THEO HERMANN, 235 - JD TROPICAL - CEP 86990-000
FONE: (44) 3232-2354

Município de Instalação: MARIALVA - PR, DESDE 02/2009

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.539.069-12	ADELI ROZE MENDES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 16/11/2017.

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90470155-69

Emitido Eletronicamente via Internet
17/10/2017 14:37:37

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. R. MENDES - ME
CNPJ: 03.336.842/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:31:18 do dia 16/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2018.
Código de controle da certidão: **9DD7.71BD.C425.9FB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

000138

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017060575-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.336.842/0001-07**
Nome: **A R MENDES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/10/2017 16:39:33)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000139

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 16/10/2017
Data de Vencimento: 15/11/2017
N.º da Certidão: 5701/2017
Código de Autenticação: 7035558718051

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 539.538.009-49
Requerente: ANDRE WAGNE FORTI
Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 03.336.842/0001-07
Nome: A. R. MENDES - ME

Endereço: AVENIDA PADRE THEO HERMANN, 235 - JARDIM CUSTODIO - 1ª PARTE - MARIALVA - PR

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 16 de Outubro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000140

Inscrição: 03336842/0001-07
Razão Social: A R MENDES ME
Nome Fantasia: AUTO ELETRICA RANTIN
Endereço: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS 1753 A / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2017 a 12/11/2017

Certificação Número: 2017101409142881954732

Informação obtida em 16/10/2017, às 16:41:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000141

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. MENDES - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.336.842/0001-07
Certidão nº: 138592385/2017
Expedição: 16/10/2017, às 16:43:08
Validade: 13/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. MENDES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.336.842/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000142

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **A. R. MENDES - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **03.336.842/0001 – 07.**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 23 de Outubro de 2017.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h34m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,23.

ANEXO VI

A R MENDES - ME

Processo Administrativo nº 233/2017

Edital de Pregão Presencial nº 129/2017

000143

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARIALVA PR 24 DE OUTUBRO DE 2017

+ Adeli Roze Mendes.

ADELI ROZE MENDES

CARIMBO CNPJ

[03.336.842/0001-07]

A R MENDES - ME

AV PADRE THEO HERMAN

Nº.235

JARDIM TROPICAL

[CEP: 86.990-000– MARIALVA - PR]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial nº 129/2017

A.R.MENDES – ME

CNPJ nº 03.336.842/0001-07 3

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000144

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 738
Data de Entrega dos Envelopes 31/10/17
Horas 08:11 Modalidade de Licitação
Pregão 129
VISTO

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 129 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Preção
31/10/2017 09:00	**31/10/2017**	**1**	**1**	**Sessão Única**	**Menor Preço Global**

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
233 / 2017

Objeto
Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Dayani Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços, foi constatado que a proposta da empresa PACHECO MARTINS & CIA LTDA - ME estava sem as marcas dos produtos ficando desclassificada sua proposta o representante da empresa se retirou da sala abrindo mão de qualquer recurso que tenha direito e a empresa R. S. SILVA AUTO ELETRICA - ME cotou o item 26 do lote 01 acima do valor máximo do edital ficando assim desclassificado para a participação do lote 01 e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ Razão Social		Doc. de Identidade Nome	CPF
03.336.842/0001-07 **A. R. MENDES - ME**	MICROEMPRESA	31794323 SSP-PR Claudemir Rantin	016.968.688-40
12.991.631/0001-07 **R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME**	MICROEMPRESA	7.919.490-5SESP-PR Reginaldo Souza Silva	008.059.449-23
09.178.445/0001-30 **PACHECO MARTINS & CIA LTDA - ME**	MICROEMPRESA	8530820-3 SESP-PR Leandro Pazcheco Martins	037.434.539-24

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 129 / 2017

Lote 1 — Qtde Itens 141 — **LOTE 1**

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	168.392,00	Classificado pela Lei
(M)	12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	143.644,75	Declassificado por cotar o item 26 do lote 01 acima do valor maximo do edital
(M)	09.178.445/0001-30	PACHECO MARTINS & CIA LTDA - ME	120.818,00	Desclassificado por não cotar as marcas dos produtos conforme pede o edital

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	168.392,00	
		Conclusão		
(M)	03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	168.392,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote 2 — Qtde Itens 226 — **LOTE 2**

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	302.579,00	Classificado pela Lei
(M)	12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	252.373,00	Classificado
(M)	09.178.445/0001-30	PACHECO MARTINS & CIA LTDA - ME	237.859,00	Desclassificado por não cotar as marcas dos produtos conforme pede o edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
	1º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	251.000,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	250.000,00
	2º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	249.000,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	248.500,00
	3º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	248.000,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	247.500,00
	4º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	246.500,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	246.000,00
	5º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	245.500,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	245.300,00
	6º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	245.000,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	244.500,00
	7º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	244.000,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	243.000,00
	8º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	242.500,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	240.000,00
	9º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	239.500,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	238.000,00
	10º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	237.500,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	237.300,00
	11º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	237.000,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	236.800,00
	12º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	236.500,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	236.000,00
	13º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	235.800,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	235.000,00
	14º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	234.800,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	233.000,00
	15º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	232.500,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	230.000,00
	16º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	229.800,00
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	228.000,00
	17º Rodada	
(M) 12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	228.000,00
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	227.800,00
	18º Rodada	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	227.800,00
	Conclusão	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	227.800,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 129 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	141	**LOTE 1**	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	168.392,00	168.392,00	Arrematante
(M) 09.178.445/0001-30	PACHECO MARTINS & CIA LTDA - ME	120.818,00	120.818,00	Desclassificado por

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

(M)	12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	143.644,75	143.644,75	não cotar as marcas dos produtos conforme pede o edital Declassificado por cotar o item 26 do lote 01 acima do valor maximo do edital

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote			Status
2	226	**LOTE 2**			
	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	03.336.842/0001-07	A. R. MENDES - ME	302.579,00	227.800,00	Arrematante
(M)	12.991.631/0001-07	R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME	252.373,00	228.000,00	Classificado
(M)	09.178.445/0001-30	PACHECO MARTINS & CIA LTDA - ME	237.859,00	237.859,00	Desclassificado por não cotar as marcas dos produtos conforme pede o edital

Resultado Final do Pregão Presencial nº 129 / 2017

Lote: 1 Qtde Itens: 141 Valor do Lote: **168.392,00** Economicidade: **0,00 %**
Arrematante: **A. R. MENDES - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Qtde Itens: 226 Valor do Lote: **227.800,00** Economicidade: **24,71 %**
Arrematante: **A. R. MENDES - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 129 / 2017

03.336.842/0001-07 - A. R. MENDES - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	141	LOTE 1	168.392,00
2	226	LOTE 2	227.800,00

Quantidade de Lotes: **2** Quantidade de Itens: **367** Total da Empresa: **R$ 396.192,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 396.192,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Daiany C. C. Volpato

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Patrícia E. H. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Reginaldo S Sil

12.991.631/0001-07 - R. S. SILVA - AUTO ELETRICA - ME
008.059.449-23 - Reginaldo Souza Silva

Claudemir Rantin

03.336.842/0001-07 - A. R. MENDES - ME
016.968.688-40 - Claudemir Rantin

Reginaldo

121	#SOQUETE TRAZ**-	PEÇA	60,00	10,0000	0,0000	0,00		
122	#SPAGUETE MEDIO**-	MTS	100,00	3,0000	0,0000	0,00		
123	#SPAGUETE SANFONADO**-	MTS	100,00	3,5000	0,0000	0,00		
124	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO**-	MTS	100,00	5,0000	0,0000	0,00		
125	#SENSOR DE LUZ ALTA**-	PEÇA	10,00	48,0000	0,0000	0,00		
126	#TAMPA ARRANQUE TODOS**-	PEÇA	15,00	32,0000	0,0000	0,00		
127	#TERMINAL DE BATERIA**-	PEÇA	100,00	10,0000	0,0000	0,00		
128	#TERMINAL DE PONTA**-	PEÇA	80,00	8,0000	0,0000	0,00		
129	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	4,0000	0,0000	0,00		
130	#TRAVA BENIKIS**-	PEÇA	50,00	10,0000	0,0000	0,00		
131	Farol do Gol - G6	Unidad	10,00	334,0000	0,0000	0,00		
132	Lanterna do Gol - G6	Unidad	10,00	150,0000	0,0000	0,00		
133	Farol da Montana	Unidad	8,00	290,0000	0,0000	0,00		
134	Lanterna Traseira da Montana	Unidad	8,00	110,0000	0,0000	0,00		
135	Lanterna da Ducato	Unidad	10,00	140,0000	0,0000	0,00		
136	Farol da Ducato	Unidad	10,00	230,0000	0,0000	0,00		
137	Lanterna Renault Master	Unidad	10,00	180,0000	0,0000	0,00		
138	Farol Renault Master	Unidad	10,00	370,0000	0,0000	0,00		
139	Farol da Fiat Strada	Unidad	10,00	270,0000	0,0000	0,00		
140	Lanterna Traseira da Fiat Strada	Unidad	10,00	82,0000	0,0000	0,00		
141	#MÃO DE OBRA**-	Hora	450,00	40,0000	0,0000	0,00		

000148

Lote = **Valor: 0,0000**

Lote : 2 **Descrição :** LOTE 2

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação
1	#AUTOMATICO 501****	PEÇA	5,00	115,0000	86,5800	432,90	ZM
2	#AUTOMATICO 531****	PEÇA	15,00	138,0000	103,8900	1.558,35	ZM
3	#AUTOMATICO 901****	PEÇA	6,00	215,0000	161,8600	971,16	ZM
4	#AUTOMATICO 902****	PEÇA	6,00	230,0000	173,1700	1.039,02	ZM
5	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS****	PEÇA	6,00	86,0000	64,7500	388,50	ZM
6	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS****	PEÇA	6,00	128,0000	96,3600	578,16	ZM
7	#AUTOMATICO 536****	PEÇA	15,00	160,0000	120,4500	1.806,75	ZM
8	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS****	PEÇA	4,00	990,0000	745,8000	2.983,20	CINAP
9	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS****	PEÇA	4,00	990,0000	745,8000	2.983,20	CINAP
10	#BATEIRA 105 FREE****	PEÇA	20,00	510,0000	395,0000	7.900,00	JUPITER
11	#BATERIA 150AH****	PEÇA	30,00	597,0000	435,0000	13.050,00	JUPITER
12	#BATERIA 170 AH****	PEÇA	25,00	715,0000	540,0000	13.500,00	JUPITER
13	#BATERIA 180 AH****	PEÇA	20,00	760,0000	590,0000	11.800,00	JUPITER
14	#BENIKIS 24****	PEÇA	5,00	80,0000	60,2400	301,20	ZEM
15	#BENIKIS 34****	PEÇA	8,00	108,0000	81,3100	650,48	ZEM
16	#BENIKIS 85****	PEÇA	6,00	88,0000	66,2500	397,50	ZEM
17	#BENIKIS 105****	PEÇA	10,00	89,0000	67,0000	670,00	ZEM
18	#BENIKIS CARGO****	PEÇA	10,00	250,0000	188,2000	1.882,00	ZEM

19	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	15,00	130,0000	97,8700	1.468,05	BOBINALTO
20	#BOBINA KB 24 VOLTS****	PEÇA	6,00	239,0000	179,9500	1.079,70	BOBINALTO
21	#BOBINA REFORÇADA****	PEÇA	8,00	140,0000	105,4000	843,20	BOBINALTO
22	#BOTÃO 1106 DO LIMPADOR****	PEÇA	10,00	40,0000	30,1200	301,20	MARILIA
23	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES****	PEÇA	20,00	15,0000	11,3000	226,00	MARILIA
24	#BOTÃO DO FAROL MB****	PEÇA	10,00	35,0000	26,3500	263,50	COSTAL
25	#BRAÇADEIRA DE FERRO****	PEÇA	30,00	3,0000	2,3000	69,00	RAINHA DA SETI
26	#BRAÇADEIRA PLASTICA****	PEÇA	500,00	0,5000	0,3800	190,00	RAINHA DA SETI
27	#BUCHA DO ALTERNADOR****	PEÇA	20,00	14,0000	10,5400	210,80	GRANEIRO
28	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	80,00	10,0000	7,5300	602,40	GRANEIRO
29	#BUZINA BIBI 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	30,0000	22,5900	225,90	BERGSON
30	#BUZINA BIBI 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	64,0000	48,1800	481,80	BERGSON
31	#CHAVE 1106 FAROL****	PEÇA	15,00	30,0000	22,5900	338,85	COSTAL
32	#CHAVE DE ALERTA****	PEÇA	10,00	84,0000	6,2400	62,40	COSTAL
33	#CHAVE DE LUZ MC****	PEÇA	10,00	54,0000	40,6600	406,60	COSTAL
34	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL****	PEÇA	10,00	48,0000	36,1500	361,50	MARILIA
35	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	8,00	136,0000	102,3900	819,12	MARILIA
36	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES****	PEÇA	10,00	35,0000	26,3500	263,50	COSTAL
37	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB****	PEÇA	10,00	48,0000	36,1400	361,40	MARILIA
38	#CHAVE DE SETA****	PEÇA	15,00	79,0000	59,4800	892,20	MARILIA
39	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO****	PEÇA	10,00	139,0000	104,6400	1.046,40	MARILIA
40	#CHAVE DE SETA FORD****	PEÇA	5,00	188,0000	141,5300	707,65	MARILIA
41	#CHAVE TIC - TAC****	PEÇA	30,00	15,0000	11,3000	339,00	MARILIA
42	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES****	PEÇA	5,00	63,0000	47,4300	237,15	MARILIA
43	#CHICOTE 4X1****	MTS	200,00	8,0000	6,0300	1.206,00	MUTISUL
44	#CHICOTE 5X1****	MTS	100,00	10,0000	7,5300	753,00	MUTISUL
45	#CHICOTE 6X1****	MTS	100,00	9,0000	6,7800	678,00	MUTISUL
46	#CHICOTE 7X1****	MTS	100,00	13,0000	9,7800	978,00	MUTISUL
47	#CABO DE MATERIA 35 mm****	MTS	200,00	38,0000	28,6100	5.722,00	MUTISUL
48	#CABO DE BATERIA 90mm****	MTS	20,00	70,0000	52,7000	1.054,00	MUTISUL
49	#CILIBRIM PEQUENO****	PEÇA	10,00	49,0000	36,8900	368,90	GE
50	#CILIBRIM GRANDE****	PEÇA	10,00	54,0000	40,6600	406,60	GE
51	#CILINDRO DE IGNIÇÃO****	PEÇA	12,00	58,0000	43,6700	524,04	MORCEGO
52	#COMUTADOR DE PARTIDA****	PEÇA	12,00	55,0000	41,4100	496,92	FACOBRAS
53	#CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES****	PEÇA	20,00	35,0000	26,3500	527,00	CONTINENTAL
54	#CORREIA VEICULOS****	PEÇA	20,00	20,0000	15,0600	301,20	CONTINENTAL
55	#CORREIA TRATORES****	PEÇA	15,00	30,0000	22,5900	338,85	CONTINENTAL
56	#DIODO NEGATIVO****	PEÇA	15,00	14,0000	10,5400	158,10	BOSCH
57	#DIODO POSITIVO****	PEÇA	15,00	15,0000	11,3000	169,50	BOSCH
58	#ESTATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	150,0000	112,9000	1.693,50	RENATA
59	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	120,0000	90,3400	903,40	RENATA
60	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	138,0000	103,8900	1.038,90	RENATA
61	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS****	PEÇA	8,00	160,0000	120,4500	963,60	RENATA
62	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH****	PEÇA	10,00	160,0000	120,4500	1.204,50	RENATA

63	#FAROL DO CAMINHÃO FORD****	PEÇA	4,00	279,0000	210,0400	840,16	NINO
64	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	15,00	110,0000	82,8100	1.242,15	NINO
65	#FAROL MF****	PEÇA	10,00	65,0000	48,9400	489,40	NINO
66	#FAROL DE MILHA****	PEÇA	20,00	60,0000	45,1700	903,40	NINO
67	#FIO GROSSO****	MTS	100,00	6,0000	4,5200	452,00	MUTISUL
68	#FIO FINO****	MTS	100,00	3,0000	2,2600	226,00	MUTISUL
69	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	8,00	180,0000	135,5100	1.084,08	CINAP
70	#FRIÇÃO KB****	PEÇA	4,00	365,0000	274,7800	1.099,12	ZEM
71	#FUSIVEIS****	PEÇA	300,00	0,5000	0,3800	114,00	HICARI
72	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	10,00	30,0000	22,5900	225,90	HICARI
73	#GIROFLEX LED BARRA****	PEÇA	2,00	1.380,0000	1.038,8700	2.077,74	GIROLED
74	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.****	PEÇA	10,00	188,0000	141,5300	1.415,30	MONARCA
75	#INDUZIDO 1.8****	PEÇA	10,00	130,0000	97,8700	978,70	INDUTEC
76	#INDUZIDO PERK****	PEÇA	10,00	190,0000	143,0400	1.430,40	INDUTEC
77	#INDUZIDO JF 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	188,0000	141,5300	1.415,30	INDUTEC
78	#INDUZIDO 1.6****	PEÇA	15,00	120,0000	90,3400	1.355,10	INDUTEC
79	#INDUZIDO JD 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	190,0000	143,0400	1.430,40	INDUTEC
80	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	190,0000	143,0400	1.430,40	INDUTEC
81	#INDUZIDO KB 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	560,0000	421,5700	4.215,70	INDUTEC
82	#INTERRUPTOR DE ÓLEO ****	PEÇA	12,00	25,0000	18,8200	225,84	3RHO
83	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)****	PEÇA	15,00	38,0000	28,6100	429,15	3RHO
84	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ****	PEÇA	10,00	37,0000	27,8600	278,60	3RHO
85	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ****	PEÇA	15,00	50,0000	37,6400	564,60	3RHO
86	#INTERRUPTOR DE FREIO AR****	PEÇA	20,00	80,0000	60,2300	1.204,60	3RHO
87	#INTERRUPTOR DE RÉ****	PEÇA	10,00	45,0000	33,8800	338,80	3RHO
88	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL****	PEÇA	15,00	45,0000	33,8800	508,20	MTE
89	#INTERRUPTOR DE PORTAS****	PEÇA	12,00	15,0000	11,3000	135,60	RAINHA DA SETI
90	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS****	PEÇA	20,00	18,0000	13,5600	271,20	ALTER
91	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS****	PEÇA	20,00	20,0000	15,0600	301,20	ALTER
92	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF****	PEÇA	10,00	27,0000	20,3300	203,30	ALTER
93	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS****	PEÇA	30,00	15,0000	11,3000	339,00	PHILIPS
94	#LAMPADA H1 12 VOLTS****	PEÇA	50,00	22,0000	16,5700	828,50	OSRAN
95	#LAMPADA H1 24 VOLTS****	PEÇA	30,00	30,0000	22,5900	677,70	OSRAN
96	#LAMPADA H3 12 VOLTS****	PEÇA	50,00	20,0000	15,0600	753,00	PHILIPS
97	#LAMPADA H3 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	30,0000	16,5700	994,20	PHILIPS
98	#LAMPADA H4 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	25,0000	18,8200	1.505,60	PHILIPS
99	#LAMPADA H4 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	35,0000	26,3500	1.581,00	PHILIPS
100	#LAMPADA H5 12 VOLTS****	PEÇA	20,00	25,0000	18,8200	376,40	PHILIPS
101	#LAMPADA H5 24 VOLTS****	PEÇA	20,00	35,0000	26,3400	526,80	PHILIPS
102	#LAMPADA H7 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	35,0000	26,3400	2.107,20	PHILIPS
103	#LAMPADA H7 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	65,0000	48,9400	2.936,40	PHILIPS
104	#LAMPADA 67 12 VOLTS****	PEÇA	100,00	3,0000	2,2600	226,00	OSRAN
105	#LAMPADA 67 24 VOLTS****	PEÇA	100,00	4,0000	3,0200	302,00	OSRAN
106	#LAMPADA 69 12 VOLTS****	PEÇA	100,00	3,0000	2,2600	226,00	OSRAN

000150

107	#LAMPADA 69 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	4,0000	3,0200	241,60	OSRAN
108	#LAMPADA 1034 12 VOLTS****	PEÇA	150,00	4,0000	3,0200	453,00	OSRAN
109	#LAMPADA 1034 24 VOLTS****	PEÇA	150,00	6,0000	4,5200	678,00	OSRAN
110	#LAMPADA 1141 12 VOLTS****	PEÇA	150,00	5,0000	3,7700	565,50	OSRAN
111	#LAMPADA 1141 24 VOLTS****	PEÇA	150,00	5,0000	3,7700	565,50	OSRAN
112	#LED 69 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	10,0000	7,5300	602,40	ALTO POLI
113	#LED 67 24 VOLTS****	PEÇA	100,00	10,0000	7,5300	753,00	ALTO POLI
114	#LED 1034 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	15,0000	11,3000	904,00	ALTO POLI
115	#LED 1034 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	16,0000	12,0500	964,00	ALTO POLI
116	#LED 1141 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	15,0000	11,3000	904,00	ALTO POLI
117	#LED 1141 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	16,0000	12,0500	964,00	ALTO POLI
118	#LED FITA 12 VOLTS****	MTS	20,00	20,0000	15,0600	301,20	ALTO POLI
119	#LED FITA 24 VOLTS****	MTS	20,00	28,0000	21,0800	421,60	ALTO POLI
120	#LANTERNA 1191****	PEÇA	30,00	30,0000	22,5900	677,70	GF
121	#LANTERNA GF 110****	PEÇA	30,00	12,0000	9,0400	271,20	GF
122	#LANERNA GF 163****	PEÇA	30,00	48,0000	36,1400	1.084,20	GF
123	#LANTERNA GF 173****	PEÇA	30,00	60,0000	45,1700	1.355,10	GF
124	#LANTERNA GF 179****	PEÇA	30,00	45,0000	33,8800	1.016,40	GF
125	#LANTERNA GF 0170****	PEÇA	15,00	14,0000	10,5400	158,10	GF
126	#LANTERNA GF 0169****	PEÇA	10,00	35,0000	26,3500	263,50	GF
127	#LANTERNA GF 161****	PEÇA	8,00	30,0000	22,5900	180,72	GF
128	#LANTERNA GF 0121****	PEÇA	20,00	24,0000	18,0700	361,40	GF
129	#LANTERNA GF 0127****	PEÇA	30,00	15,0000	11,3000	339,00	GF
130	#LANTERNA GF 0185****	PEÇA	20,00	55,0000	41,4100	828,20	GF
131	#LANTERNA GF 213****	PEÇA	8,00	30,0000	22,5900	180,72	GF
132	#LANTERNA GF 053****	PEÇA	15,00	35,0000	26,3500	395,25	GF
133	#LENTE GF 025****	PEÇA	15,00	10,0000	7,5300	112,95	GF
134	#LENTE GF 030****	PEÇA	30,00	5,0000	3,7700	113,10	GF
135	#LENTE DO TETO MB GF 031****	PEÇA	20,00	6,0000	4,5300	90,60	GF
136	#LENTE GF 040****	PEÇA	30,00	20,0000	15,0600	451,80	GF
137	#LENTE GF 045****	PEÇA	30,00	18,0000	13,5600	406,80	GF
138	#LENTE GF 020****	PEÇA	25,00	12,0000	9,0400	226,00	GF
139	#LENTE GF 017****	PEÇA	15,00	10,0000	7,5300	112,95	GF
140	#LENTE LATERAL GF 43****	PEÇA	20,00	8,0000	6,0200	120,40	GF
141	#LENTE GF PAINEL****	PEÇA	10,00	5,0000	3,7700	37,70	GF
142	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF****	PEÇA	8,00	40,0000	30,1200	240,96	ZEM
143	#MANCAL DIANTEIRO ALTER****	PEÇA	6,00	83,0000	62,4900	374,94	ZEM
144	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER****	PEÇA	8,00	115,0000	86,5800	692,64	ZEM
145	#MANCAL TRASEIRO ALTER****	PEÇA	8,00	90,0000	67,7600	542,08	ZEM
146	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	15,00	83,0000	62,4900	937,35	SINAP
147	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS****	PEÇA	6,00	590,0000	444,1600	2.664,96	SINAP
148	#MOTOR UNIVERSSAL****	PEÇA	6,00	685,0000	520,0000	3.120,00	SINAP
149	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS****	PEÇA	4,00	950,0000	735,0000	2.940,00	SINAP
150	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	12,00	35,0000	26,3500	316,20	SINAP

151	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20,00	180,0000	135,5100	2.710,20	SINAP
152	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS****	PEÇA	8,00	190,0000	143,0400	1.144,32	SINAP
153	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)****	PEÇA	15,00	180,0000	136,5100	2.047,65	SINAP
154	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA****	PEÇA	60,00	25,0000	18,8200	1.129,20	DINA
155	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL****	PEÇA	30,00	30,0000	22,5900	677,70	DINA
156	#PALHETAS MB (ÔNIBUS)****	PEÇA	30,00	40,0000	30,1200	903,60	DINA
157	#PAR DE BUZINAS****	PEÇA	10,00	68,0000	51,2000	512,00	FIANN
158	#PARAFUSO DO ALTERNADOR****	PEÇA	15,00	10,0000	7,5300	112,95	GEDORI
159	#PARAFUSO SAPATA****	PEÇA	30,00	4,0000	3,0200	90,60	GEDORI
160	PIVÔ 608****	PEÇA	10,00	78,0000	58,7200	587,20	GRANEIRO
161	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA****	PEÇA	10,00	70,0000	52,7000	527,00	GRANEIRO
162	#PLACA DE DIODO ½ LUA****	PEÇA	10,00	55,0000	41,4100	414,10	BOSCH
163	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB****	PEÇA	15,00	73,0000	54,9600	824,40	BOSCH
164	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS****	PEÇA	15,00	120,0000	90,3400	1.355,10	BOSCH
165	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	5,00	90,0000	67,7600	338,80	ZEM
166	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL****	PEÇA	15,00	30,0000	22,5900	338,85	UNIFAP
167	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB****	PEÇA	20,00	40,0000	30,1200	602,40	UNIFAP
168	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)****	PEÇA	15,00	40,0000	30,1200	451,80	UNIFAP
169	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS****	PEÇA	4,00	48,0000	36,1400	144,56	UNIFAP
170	#PORTA FUSIVEL****	PEÇA	100,00	12,0000	9,0400	904,00	UNIFAP
171	#PRESILHAS PLASTICAS****	PEÇA	400,00	0,5000	0,3800	152,00	FRONTEC
172	#PLUGUE 02 VIA****	PEÇA	20,00	20,0000	15,0600	301,20	TC
173	#PLUGUE DO ALTERNADOR****	PEÇA	20,00	25,0000	18,8200	376,40	TC
174	#RABICHO 02 POLOS****	PEÇA	100,00	3,0000	2,2600	226,00	RAINHA DA SETI
175	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)****	PEÇA	100,00	3,0000	2,2600	226,00	RAINHA DA SETI
176	#REATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	60,0000	45,1700	677,55	DNI
177	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	16,00	68,0000	51,2000	819,20	BOSCH
178	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123****	PEÇA	6,00	280,0000	210,7900	1.264,74	BOSCH
179	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR****	PEÇA	10,00	58,0000	43,6700	436,70	BOSCH
180	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)****	PEÇA	15,00	45,0000	33,8800	508,20	BOSCH
181	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20,00	55,0000	41,4100	828,20	BOSCH
182	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)****	PEÇA	15,00	120,0000	90,3400	1.355,10	BOSCH
183	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	15,00	58,0000	43,6700	655,05	BOSCH
184	#REGULADOR BOSCH 225****	PEÇA	12,00	143,0000	107,6600	1.291,92	BOSCH
185	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS****	PEÇA	40,00	30,0000	22,5300	901,20	UETA
186	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS****	PEÇA	40,00	15,0000	11,3000	452,00	UETA
187	#RELE B122****	PEÇA	15,00	50,0000	37,6400	564,60	BERGSON
188	#RELE DE SETA 12 VOLTS****	PEÇA	35,00	25,0000	18,8200	658,70	BERGSON
189	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	68,0000	51,2000	768,00	BERGSON
190	#RELE DE FAROL****	PEÇA	15,00	54,0000	40,6600	609,90	BERGSON
191	#RELE DE SETA 24 VOLTS****	PEÇA	30,00	28,0000	21,0800	632,40	BERGSON
192	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T****	PEÇA	20,00	30,0000	26,5300	530,60	UETA
193	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO****	PEÇA	10,00	160,0000	120,4500	1.204,50	VDO

194	#ROLAMENTO 6201****	PEÇA	20,00	20,0000	15,0600	301,20	NSK	
195	#ROLAMENTO 6203****	PEÇA	20,00	27,0000	20,3300	406,60	NSK	
196	#ROLAMENTO 6202****	PEÇA	20,00	25,0000	18,8200	376,40	NSK	
197	#ROLAMENTO 6303****	PEÇA	20,00	35,0000	26,3500	527,00	NSK	
198	#ROLAMENTO 62201****	PEÇA	25,00	39,0000	29,3600	734,00	BOSCH	
199	#ROLAMENTO 6403****	PEÇA	25,00	60,0000	45,1700	1.129,25	BOSCH	
200	#ROLAMENTO GAIOLA****	PEÇA	20,00	20,0000	15,0600	301,20	INÁ	
201	#ROTOR 55 AH****	PEÇA	15,00	134,0000	100,8800	1.513,20	ARIELO	
202	#ROTOR 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	150,0000	112,9200	1.129,20	BOSCH	
203	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH****	PEÇA	10,00	130,0000	97,8700	978,70	ARIELO	
204	#ROTOR 70 AH****	PEÇA	10,00	158,0000	118,9500	1.189,50	ARIELO	
205	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS****	PEÇA	10,00	280,0000	210,7900	2.107,90	ARIELO	
206	ROTOR 90 AH****	PEÇA	10,00	170,0000	127,9800	1.279,80	ARIELO	
207	#SOQUETE UNIVERSAL****	PEÇA	25,00	10,0000	7,5300	188,25	MARILIA	
208	#SOQUETE LANTERNA****	PEÇA	40,00	10,0000	7,5300	301,20	RAINHA DA SETI	
209	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS****	PEÇA	50,00	10,0000	7,5300	376,50	RAINHA DA SETI	
210	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA****	PEÇA	50,00	12,0000	9,0400	452,00	RAINHA DA SETI	
211	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL****	PEÇA	50,00	13,0000	9,7900	489,50	RAINHA DA SETI	
212	#SOQUETE ISOLADO****	PEÇA	70,00	10,0000	7,5300	527,10	RAINHA DA SETI	
213	#SOQUETE TRAZ****	PEÇA	60,00	10,0000	7,5300	451,80	RAINHA DA SETI	
214	#SOQUETE RONDON****	PEÇA	40,00	12,0000	9,0400	361,60	RAINHA DA SETI	
215	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR****	PEÇA	15,00	35,0000	26,3500	395,25	UNIFAP	
216	#SPAGUETE MEDIO****	MTS	100,00	3,0000	2,2600	226,00	MUTISUL	
217	#SPAGUETE SANFONADO****	MTS	100,00	3,5000	2,6400	264,00	MUTISUL	
218	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO****	MTS	100,00	5,0000	3,7700	377,00	MUTISUL	
219	#SENSOR DE LUZ ALTA****	PEÇA	10,00	48,0000	36,1400	361,40	ROSSI	
220	#TAMPA ARRANQUE TODOS****	PEÇA	15,00	32,0000	24,0900	361,35	BOSCH	
221	#TERMINAL DE BATERIA****	PEÇA	100,00	10,0000	7,5300	753,00	ILG	
222	#TERMINAL DE PONTA****	PEÇA	80,00	8,0000	6,0300	482,40	ILG	
223	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)****	PEÇA	15,00	4,0000	3,0200	45,30	ILG	
224	#TRAVA BENIKIS****	PEÇA	50,00	10,0000	7,5300	376,50	ADANT	
225	#VELA AQUECEDORA****	PEÇA	5,00	88,0000	66,2500	331,25	IKARO	
226	#MÃO DE OBRA****	Hora	450,00	40,0000	31,0000	13.950,00		

Lote = **Valor: 227.674,5500**

000154

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 129/2017*** *para aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 129/2017**, para aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, **autorizada através do Ofício nº 269-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 129/2017 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 18 de outubro de 2017, Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, N. 200 de 18 de outubro de 2017 e Diário Oficial Paraná – Edição n. 10050 de 18 de outubro de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 31 de outubro de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única licitante: A. R. MENDES – ME, R. S. SILVA – AUTO ELÉTRICA – ME e PACHECO MARTINS & CIA LTDA - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 31 de outubro de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000156

Pregão Nº 129/2017 – P.M.M.
Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal.

Em Sessão Pública realizada no dia 31 de outubro de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 129/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) A. R. MENDES - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.336.842/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 396.066,55 (trezentos e noventa e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 129/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 129/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08/11/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000157

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 355/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA A. R. MENDES - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa A. R. MENDES - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Padre Theo Herman, nº 235, Jardim Tropical, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.336.842/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Adeli Roze Mendes, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 027.539.069-12 e da Cédula de Identidade RG nº 5.213.215-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1 – PEÇAS E SERVIÇOS – VEICULOS LEVES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	87792	#AUTOMATICO 571**-	PEÇA	10,00	R$ 118,00	1.180,00	ZM
2	87793	#ALTERNADOR VEICULO PASSEIO**-	PEÇA	4,00	R$ 750,00	3.000,00	CINAP
3	87794	#ALTERNADOR KOMBI**-	PEÇA	5,00	R$ 650,00	3.250,00	CINAP
4	87795	#BATERIA 45 AH**-	PEÇA	10,00	R$ 249,00	2.490,00	JUPITER
5	87796	#BATERIA 60 AH**-	PEÇA	40,00	R$ 310,00	12.400,00	JUPITER
6	87797	#BATERIA 70 AH FREE**-	PEÇA	10,00	R$ 350,00	3.500,00	JUPITER
7	87798	#BARA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA**-	PEÇA	5,00	R$ 48,00	240,00	GRANEIRO
8	87799	#BENIKIS 68**-	PEÇA	10,00	R$ 48,00	480,00	ZEM
9	87800	#BOBINA DE CAMPO 12 VOLTS**-	PEÇA	15,00	R$ 65,00	975,00	BOBINALTO
10	87801	#BOBINA DE CAMPO 1.6 DO MOTOR DE PARTIDA**-	PEÇA	10,00	R$ 75,00	750,00	BOBINALTO
11	87802	#BRAÇADEIRA DE FERRO**-	PEÇA	30,00	R$ 3,00	90,00	RAINHA DA SETI
12	87803	#BRAÇADEIRA PLASTICA**-	PEÇA	500,00	R$ 0,50	250,00	RAINHA DA SETI

13	87804	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA**-	PEÇA	50,00	R$ 10,00	500,00	GRANEIRO
14	87805	#BUZINA CARACOL**-	PEÇA	10,00	R$ 65,00	650,00	BERGSON
15	87806	#CHAVE 1167**-	PEÇA	8,00	R$ 70,00	560,00	COSTAL
16	87807	#CHAVE DE ALERTA**-	PEÇA	10,00	R$ 84,00	840,00	COSTAL
17	87808	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL**-	PEÇA	15,00	R$ 48,00	720,00	COSTAL
18	87809	#CHAVE DE SETA FIAT**-	PEÇA	5,00	R$ 180,00	900,00	COSTAL
19	87810	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	10,00	R$ 136,00	1.360,00	MARILIA
20	87811	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES**-	PEÇA	10,00	R$ 35,00	350,00	MARILIA
21	87812	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB**-	PEÇA	10,00	R$ 48,00	480,00	MARILIA
22	87813	#CHAVE DE SETA**-	PEÇA	15,00	R$ 79,00	1.185,00	MARILIA
23	87814	#CHAVE DE SETA FORD**-	PEÇA	5,00	R$ 188,00	940,00	MARILIA
24	87815	#CHAVE TIC - TAC**-	PEÇA	30,00	R$ 15,00	450,00	MARILIA
25	87816	#CHICOTE 4X1**-	MTS	200,00	R$ 8,00	1.600,00	MUTISUL
26	87817	#CHICOTE 5X1**-	MTS	100,00	R$ 10,00	1.000,00	MUTISUL
27	87818	#CHICOTE 6X1**-	MTS	100,00	R$ 9,00	900,00	MUTISUL
28	87819	#CABO DE MATERIA 35 mm**-	MTS	25,00	R$ 38,00	950,00	MUTISUL
29	87820	#CILINDRO DE IGNIÇÃO**-	PEÇA	12,00	R$ 58,00	696,00	MORCEGO
30	87821	#FAROL DO FIAT**-	PEÇA	8,00	R$ 269,00	2.152,00	NINO
31	87822	#FIO GROSSO**-	MTS	100,00	R$ 6,00	600,00	MUTISUL
32	87823	#FIO FINO**-	MTS	100,00	R$ 3,00	300,00	MUTISUL
33	87824	#FUSIVEIS**-	PEÇA	300,00	R$ 0,50	150,00	HICARI
34	87825	#GIROFLEX LED BARRA**-	PEÇA	2,00	R$ 1.380,00	2.760,00	GIROLED
35	87826	#INDUZIDO 1.8**-	PEÇA	10,00	R$ 130,00	1.300,00	INDUTEC
36	87827	#INDUZIDO 1.6**-	PEÇA	15,00	R$ 120,00	1.800,00	INDUTEC
37	87828	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS**-	PEÇA	10,00	R$ 190,00	1.900,00	INDUTEC
38	87829	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (VECIULOS)**-	PEÇA	12,00	R$ 25,00	300,00	3RHO
39	87830	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ**-	PEÇA	10,00	R$ 37,00	370,00	3RHO
40	87831	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PEÇA	15,00	R$ 50,00	750,00	3RHO

		(VEICULOS)**-					
41	87832	#INTERRUPTOR DE RÉ**-	PEÇA	10,00	R$ 45,00	450,00	3RHO
42	87833	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL**-	PEÇA	15,00	R$ 45,00	675,00	3RHO
43	87834	#INTERRUPTOR DE PORTAS**-	PEÇA	12,00	R$ 15,00	180,00	3RHO
44	87835	#INTERRUPTOR DE RADIADOR (VEICULOS)**-	PEÇA	10,00	R$ 45,00	450,00	3RHO
45	87836	#INTERRUPTOR DE FREIO MB**-	PEÇA	15,00	R$ 38,00	570,00	3RHO
46	87837	#IVERSSOR DE 12 VOLTS X 110 VOLTS P/ AMBULÂNCIA**-	PEÇA	1,00	R$ 870,00	870,00	DNI
47	87838	#JOGO DE ESCOVA 12 VOLTS**-	PEÇA	20,00	R$ 18,00	360,00	ALTER
48	87839	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF**-	PEÇA	10,00	R$ 27,00	270,00	ALTER
49	87841	#LAMPADA H1 12 VOLTS**-	PEÇA	50,00	R$ 22,00	1.100,00	PHILIPS
50	87842	#LAMPADA H3 12 VOLTS**-	PEÇA	50,00	R$ 20,00	1.000,00	PHILIPS
51	87843	#LAMPADA H4 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	R$ 25,00	2.000,00	PHILIPS
52	87844	#LAMPADA H5 12 VOLTS**-	PEÇA	20,00	R$ 25,00	500,00	PHILIPS
53	87845	#LAMPADA H7 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	R$ 35,00	3.500,00	PHILIPS
54	87846	#LAMPADA 67 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	R$ 3,00	300,00	OSRAN
55	87847	#LAMPADA 69 12 VOLTS**-	PEÇA	100,00	R$ 3,00	300,00	OSRAN
56	87848	#LAMPADA 1034 12 VOLTS**-	PEÇA	120,00	R$ 4,00	480,00	OSRAN
57	87849	#LAMPADA 1034 24 VOLTS**-	PEÇA	120,00	R$ 6,00	720,00	OSRAN
58	87850	#LAMPADA 1141 12 VOLTS**-	PEÇA	120,00	R$ 5,00	600,00	OSRAN
59	87851	#LAMPADA TORPEDO 12 VOLTS**-	PEÇA	30,00	R$ 6,00	180,00	OSRAN
60	87852	#LED 69 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	R$ 10,00	800,00	ALTO POLI
61	87853	#LED 1034 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	R$ 15,00	1.200,00	ALTO POLI
62	87854	#LED 1141 12 VOLTS**-	PEÇA	80,00	R$ 15,00	1.200,00	ALTO POLI
63	87855	#LED FITA 12 VOLTS**-	MTS	20,00	R$ 20,00	400,00	ALTO POLI
64	87856	#LANTERNA GF 173**-	PEÇA	30,00	R$ 60,00	1.800,00	GF

65	87857	#LANTERNA GF 213**-	PEÇA	8,00	R$ 30,00	240,00	GF
66	87858	#LENTE GF 025**-	PEÇA	15,00	R$ 10,00	150,00	GF
67	87859	#LENTE GF 030**-	PEÇA	30,00	R$ 5,00	150,00	GF
68	87860	#LENTE TRASEIRA KOMBI**-	PEÇA	15,00	R$ 20,00	300,00	GF
69	87861	#LENTE DIANTEIRA KOMBI**-	PEÇA	15,00	R$ 10,00	150,00	GF
70	87862	#MANCAL DIANTEIRO ALTER**-	PEÇA	6,00	R$ 83,00	498,00	ZEM
71	87863	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER**-	PEÇA	8,00	R$ 115,00	920,00	ZEM
72	87864	#MANCAL TRASEIRO ALTER**-	PEÇA	8,00	R$ 90,00	720,00	ZEM
73	87865	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS**-	PEÇA	6,00	R$ 610,00	3.660,00	SINAP
74	87866	#MOTOR UNIVERSSAL**-	PEÇA	6,00	R$ 685,00	4.110,00	SINAP
75	87867	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	12,00	R$ 35,00	420,00	SINAP
76	87868	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	R$ 180,00	2.700,00	SINAP
77	87869	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA**-	PEÇA	50,00	R$ 25,00	1.250,00	DINA
78	87870	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL**-	PEÇA	25,00	R$ 30,00	750,00	DINA
79	87871	#PAR DE BUZINAS**-	PEÇA	10,00	R$ 68,00	680,00	FIANN
80	87872	#PARAFUSO DO ALTERNADOR**-	PEÇA	15,00	R$ 10,00	150,00	GEDORI
81	87873	#PARAFUSO SAPATA**-	PEÇA	30,00	R$ 4,00	120,00	GEDORI
82	87874	#PIVÔ 608**-	PEÇA	10,00	R$ 78,00	780,00	GRANEIRO
83	87875	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA**-	PEÇA	10,00	R$ 70,00	700,00	GRANEIRO
84	87876	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB**-	PEÇA	10,00	R$ 73,00	730,00	BOSCH
85	87877	#PLACA DE DIODO (VEICULOS)**-	PEÇA	10,00	R$ 120,00	1.200,00	BOSCH
86	87878	#PORTA ESCOVA	PEÇA	15,00	R$ 30,00	450,00	UNIFAP

		COMPLETO UNIVERSAL**-					
87	87879	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)**-	PEÇA	20,00	R$ 40,00	800,00	UNIFAP
88	87880	#PORTA FUSIVEL**-	PEÇA	100,00	R$ 12,00	1.200,00	UNIFAP
89	87881	#PRESILHAS PLASTICAS**-	PEÇA	400,00	R$ 0,50	200,00	FRONTEC
90	87882	#PLUGUE 02 VIA**-	PEÇA	20,00	R$ 20,00	400,00	TC
91	87883	#PLUGUE DO ALTERNADOR**-	PEÇA	20,00	R$ 25,00	500,00	TC
92	87884	#PLUGUE DO ALTERNADOR KOMBI**-	PEÇA	10,00	R$ 40,00	400,00	TC
93	87885	#RABICHO 02 POLOS**-	PEÇA	100,00	R$ 3,00	300,00	RAINHA DA SETI
94	87886	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)**-	PEÇA	100,00	R$ 3,00	300,00	RAINHA DA SETI
95	87887	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123**-	PEÇA	6,00	R$ 280,00	1.680,00	BOSCH
96	87888	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR**-	PEÇA	10,00	R$ 58,00	580,00	BOSCH
97	87889	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)**-	PEÇA	15,00	R$ 45,00	675,00	BOSCH
98	87890	#REGULADOR BOSCH 225**-	PEÇA	12,00	R$ 143,00	1.716,00	BOSCH
99	87891	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS**-	PEÇA	40,00	R$ 30,00	1.200,00	UETA
100	87892	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS**-	PEÇA	40,00	R$ 15,00	600,00	UETA
101	87893	#RELE B122**-	PEÇA	15,00	R$ 50,00	750,00	UETA
102	87894	#RELE DE SETA 12 VOLTS**-	PEÇA	30,00	R$ 25,00	750,00	BERGSON
103	87895	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS**-	PEÇA	15,00	R$ 68,00	1.020,00	BERGSON
104	87896	#RELE DE FAROL**-	PEÇA	15,00	R$ 54,00	810,00	BERGSON
105	87897	#ROLAMENTO 6201**-	PEÇA	20,00	R$ 20,00	400,00	VDO
106	87898	#ROLAMENTO 6203**-	PEÇA	20,00	R$ 27,00	540,00	NSK
107	87899	#ROLAMENTO 6202**-	PEÇA	20,00	R$ 25,00	500,00	NSK
108	87900	#ROLAMENTO 6303**-	PEÇA	20,00	R$ 35,00	700,00	NSK
109	87901	#ROLAMENTO 62201**-	PEÇA	20,00	R$ 39,00	780,00	NSK

110	87902	#ROLAMENTO 6403**-	PEÇA	20,00	R$ 60,00	1.200,00	BOSCH
111	87903	#ROLAMENTO GAIOLA**-	PEÇA	20,00	R$ 20,00	400,00	BOSCH
112	87904	#ROTOR 55 AH**-	PEÇA	15,00	R$ 134,00	2.010,00	INGÁ
113	87905	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH**-	PEÇA	10,00	R$ 130,00	1.300,00	BOSCH
114	87906	#ROTOR 70 AH**-	PEÇA	15,00	R$ 158,00	2.370,00	ARIELO
115	87907	ROTOR 90 AH**-	PEÇA	12,00	R$ 170,00	2.040,00	ARIELO
116	87908	#SOQUETE UNIVERSAL**-	PEÇA	25,00	R$ 10,00	250,00	ARIELO
117	87909	#SOQUETE LANTERNA**-	PEÇA	50,00	R$ 10,00	500,00	RAINHA DA SETI
118	87910	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA**-	PEÇA	50,00	R$ 12,00	600,00	RAINHA DA SETI
119	87911	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL**-	PEÇA	50,00	R$ 13,00	650,00	RAINHA DA SETI
120	87912	#SOQUETE ISOLADO**-	PEÇA	80,00	R$ 10,00	800,00	RAINHA DA SETI
121	87913	#SOQUETE TRAZ**-	PEÇA	60,00	R$ 10,00	600,00	RAINHA DA SETI
122	87914	#SPAGUETE MEDIO**-	MTS	100,00	R$ 3,00	300,00	MUTISUL
123	87915	#SPAGUETE SANFONADO**-	MTS	100,00	R$ 3,50	350,00	MUTISUL
124	87916	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO**-	MTS	100,00	R$ 5,00	500,00	MUTISUL
125	87917	#SENSOR DE LUZ ALTA**-	PEÇA	10,00	R$ 48,00	480,00	ROSSI
126	87918	#TAMPA ARRANQUE TODOS**-	PEÇA	15,00	R$ 32,00	480,00	BOSCH
127	87919	#TERMINAL DE BATERIA**-	PEÇA	100,00	R$ 10,00	1.000,00	ILG
128	87920	#TERMINAL DE PONTA**-	PEÇA	80,00	R$ 8,00	640,00	ILG
129	87921	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)**-	PEÇA	15,00	R$ 4,00	60,00	ILG
130	87922	#TRAVA BENIKIS**-	PEÇA	50,00	R$ 10,00	500,00	ADANT
131	88181	Farol do Gol - G6	Unidad	10,00	R$ 334,00	3.340,00	ARTEB
132	88182	Lanterna do Gol - G6	Unidad	10,00	R$ 150,00	1.500,00	HT
133	88183	Farol da Montana	Unidad	8,00	R$ 290,00	2.320,00	ARTEB
134	88184	Lanterna Traseira da Montana	Unidad	8,00	R$ 110,00	880,00	HT
135	88185	Lanterna da Ducato	Unidad	10,00	R$ 140,00	1.400,00	HT
136	88186	Farol da Ducato	Unidad	10,00	R$ 230,00	2.300,00	ORGUS

137	88187	Lanterna Renault Master	Unidad	10,00	R$ 180,00	1.800,00	HT
138	88188	Farol Renault Master	Unidad	10,00	R$ 370,00	3.700,00	ORGUS
139	88189	Farol da Fiat Strada	Unidad	10,00	R$ 270,00	2.700,00	ORGUS
140	88190	Lanterna Traseira da Fiat Strada	Unidad	10,00	R$ 82,00	820,00	HT
141	87923	#MÃO DE OBRA**-	Hora	450,00	R$ 40,00	18.000,00	RANTIN
					TOTAL:	168.392,00	

LOTE 2 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINAS EM GERAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca.
1	87924	#AUTOMATICO 501****	PEÇA	5,00	R$ 86,58	432,90	ZM
2	87925	#AUTOMATICO 531****	PEÇA	15,00	R$ 103,89	1.558,35	ZM
3	87926	#AUTOMATICO 901****	PEÇA	6,00	R$ 161,86	971,16	ZM
4	87927	#AUTOMATICO 902****	PEÇA	6,00	R$ 173,17	1.039,02	ZM
5	87928	#AUTOMATICO AUXILIAR 401 12 VOLTS****	PEÇA	6,00	R$ 64,75	388,50	ZM
6	87929	#AUTOMATICO AUXILIAR 2401 24 VOLTS****	PEÇA	6,00	R$ 96,36	578,16	ZM
7	87930	#AUTOMATICO 536****	PEÇA	15,00	R$ 120,45	1.806,75	ZM
8	87931	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 12 VOLTS****	PEÇA	4,00	R$ 745,80	2.983,20	CINAP
9	87932	#ALTERNADOR ÔNIBUS E CAMINHÕES 24 VOLTS****	PEÇA	4,00	R$ 745,80	2.983,20	CINAP
10	87933	#BATEIRA 105 FREE****	PEÇA	20,00	R$ 395,00	7.900,00	JUPITER
11	87934	#BATERIA 150AH****	PEÇA	30,00	R$ 435,00	13.050,00	JUPITER
12	87935	#BATERIA 170 AH****	PEÇA	25,00	R$ 540,00	13.500,00	JUPITER
13	87936	#BATERIA 180 AH****	PEÇA	20,00	R$ 590,00	11.800,00	JUPITER
14	87937	#BENIKIS 24****	PEÇA	5,00	R$ 60,24	301,20	ZEM
15	87938	#BENIKIS 34****	PEÇA	8,00	R$ 81,31	650,48	ZEM
16	87939	#BENIKIS 85****	PEÇA	6,00	R$ 66,25	397,50	ZEM
17	87940	#BENIKIS 105****	PEÇA	10,00	R$ 67,00	670,00	ZEM
18	87941	#BENIKIS CARGO****	PEÇA	10,00	R$ 188,20	1.882,00	ZEM
19	87942	#BOBINA DE CAMPO JF DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	15,00	R$ 97,87	1.468,05	BOBINALTO
20	87943	#BOBINA KB 24 VOLTS****	PEÇA	6,00	R$ 179,95	1.079,70	BOBINALTO
21	87944	#BOBINA REFORÇADA****	PEÇA	8,00	R$ 105,40	843,20	BOBINALTO
22	87945	#BOTÃO 1106 DO	PEÇA	10,00	R$ 30,12	301,20	MARILIA

		LIMPADOR****					
23	87946	#BOTÃO DE PARTIDA CAMINHÕES****	PEÇA	20,00	R$ 11,30	226,00	MARILIA
24	87947	#BOTÃO DO FAROL MB****	PEÇA	10,00	R$ 26,35	263,50	COSTAL
25	87948	#BRAÇADEIRA DE FERRO****	PEÇA	30,00	R$ 2,30	69,00	RAINHA DA SETI
26	87949	#BRAÇADEIRA PLASTICA****	PEÇA	500,00	R$ 0,38	190,00	RAINHA DA SETI
27	87950	#BUCHA DO ALTERNADOR****	PEÇA	20,00	R$ 10,54	210,80	GRANEIRO
28	87951	#BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	80,00	R$ 7,53	602,40	GRANEIRO
29	87952	#BUZINA BIBI 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	R$ 22,59	225,90	BERGSON
30	87953	#BUZINA BIBI 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	R$ 48,18	481,80	BERGSON
31	87954	#CHAVE 1106 FAROL****	PEÇA	15,00	R$ 22,59	338,85	COSTAL
32	87955	#CHAVE DE ALERTA****	PEÇA	10,00	R$ 6,24	62,40	COSTAL
33	87956	#CHAVE DE LUZ MC****	PEÇA	10,00	R$ 40,66	406,60	COSTAL
34	87957	#CHAVE DE PARTIDA UNIVERSAL****	PEÇA	10,00	R$ 36,15	361,50	MARILIA
35	87958	#CHAVE GERAL 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	8,00	R$ 102,39	819,12	MARILIA
36	87959	#CHAVE DE LUZ DOIS TOQUES****	PEÇA	10,00	R$ 26,35	263,50	COSTAL
37	87960	#CHAVE DE PARTIDA E DE LUZ MB****	PEÇA	10,00	R$ 36,14	361,40	MARILIA
38	87961	#CHAVE DE SETA****	PEÇA	15,00	R$ 59,48	892,20	MARILIA
39	87962	#CHAVE DE SETA COM RELAPEJO****	PEÇA	10,00	R$ 104,64	1.046,40	MARILIA
40	87963	#CHAVE DE SETA FORD****	PEÇA	5,00	R$ 141,53	707,65	MARILIA
41	87964	#CHAVE TIC - TAC****	PEÇA	30,00	R$ 11,30	339,00	MARILIA
42	87965	#CHAVE DE PARTIDA TRATORES****	PEÇA	5,00	R$ 47,43	237,15	MARILIA
43	87966	#CHICOTE 4X1****	MTS	200,00	R$ 6,03	1.206,00	MUTISUL
44	87967	#CHICOTE 5X1****	MTS	100,00	R$ 7,53	753,00	MUTISUL

45	87968	#CHICOTE 6X1****	MTS	100,00	R$ 6,78	678,00	MUTISUL
46	87969	#CHICOTE 7X1****	MTS	100,00	R$ 9,78	978,00	MUTISUL
47	87970	#CABO DE MATERIA 35 mm****	MTS	200,00	R$ 28,61	5.722,00	MUTISUL
48	87971	#CABO DE BATERIA 90mm****	MTS	20,00	R$ 52,70	1.054,00	MUTISUL
49	87972	#CILIBRIM PEQUENO****	PEÇA	10,00	R$ 36,89	368,90	GE
50	87973	#CILIBRIM GRANDE****	PEÇA	10,00	R$ 40,66	406,60	GE
51	87974	#CILINDRO DE IGNIÇÃO****	PEÇA	12,00	R$ 43,67	524,04	MORCEGO
52	87975	#COMUTADOR DE PARTIDA****	PEÇA	12,00	R$ 41,41	496,92	FACOBRAS
53	87976	#CORREIA ÔNIBUS E CAMINHÕES****	PEÇA	20,00	R$ 26,35	527,00	CONTINENTAL
54	87977	#CORREIA VEICULOS****	PEÇA	20,00	R$ 15,06	301,20	CONTINENTAL
55	87978	#CORREIA TRATORES****	PEÇA	15,00	R$ 22,59	338,85	CONTINENTAL
56	87979	#DIODO NEGATIVO****	PEÇA	15,00	R$ 10,54	158,10	BOSCH
57	87980	#DIODO POSITIVO****	PEÇA	15,00	R$ 11,30	169,50	BOSCH
58	87981	#ESTATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	R$ 112,90	1.693,50	RENATA
59	87982	#ESTATOR 35 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	R$ 90,34	903,40	RENATA
60	87983	#ESTATOR 55 AH 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	R$ 103,89	1.038,90	RENATA
61	87984	#ESTATOR 55 AH 24 VOLTS****	PEÇA	8,00	R$ 120,45	963,60	RENATA
62	87985	#ESTATOR DO ALTERNADOR 90 AH****	PEÇA	10,00	R$ 120,45	1.204,50	RENATA
63	87986	#FAROL DO CAMINHÃO FORD****	PEÇA	4,00	R$ 210,04	840,16	NINO
64	87987	#FAROL CAMNHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	15,00	R$ 82,81	1.242,15	NINO
65	87988	#FAROL MF****	PEÇA	10,00	R$ 48,94	489,40	NINO
66	87989	#FAROL DE MILHA****	PEÇA	20,00	R$ 45,17	903,40	NINO
67	87990	#FIO GROSSO****	MTS	100,00	R$ 4,52	452,00	MUTISUL
68	87991	#FIO FINO****	MTS	100,00	R$ 2,26	226,00	MUTISUL
69	87992	#FOCINHO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	8,00	R$ 135,51	1.084,08	CINAP
70	87993	#FRIÇÃO KB****	PEÇA	4,00	R$ 274,78	1.099,12	ZEM

71	87994	#FUSIVEIS****	PEÇA	300,00	R$ 0,38	114,00	HICARI
72	87995	#GARFO DO MOTOR DE PARTIDA****	PEÇA	10,00	R$ 22,59	225,90	HICARI
73	87996	#GIROFLEX LED BARRA****	PEÇA	2,00	R$ 1.038,87	2.077,74	GIROLED
74	87997	#GARRAFINHA TRANFERÊNCIA UNIVERS.****	PEÇA	10,00	R$ 141,53	1.415,30	MONARCA
75	87998	#INDUZIDO 1.8****	PEÇA	10,00	R$ 97,87	978,70	INDUTEC
76	87999	#INDUZIDO PERK****	PEÇA	10,00	R$ 143,04	1.430,40	INDUTEC
77	88000	#INDUZIDO JF 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	R$ 141,53	1.415,30	INDUTEC
78	88001	#INDUZIDO 1.6****	PEÇA	15,00	R$ 90,34	1.355,10	INDUTEC
79	88002	#INDUZIDO JD 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	R$ 143,04	1.430,40	INDUTEC
80	88003	#INDUZIDO JF DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS****	PEÇA	10,00	R$ 143,04	1.430,40	INDUTEC
81	88004	#INDUZIDO KB 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	R$ 421,57	4.215,70	INDUTEC
82	88005	#INTERRUPTOR DE ÓLEO ****	PEÇA	12,00	R$ 18,82	225,84	3RHO
83	88006	#INTERRUPTOR DE ÓLEO (CAMINHÕES E ÔNIBUS)****	PEÇA	15,00	R$ 28,61	429,15	3RHO
84	88007	#INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ****	PEÇA	10,00	R$ 27,86	278,60	3RHO
85	88008	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA ****	PEÇA	15,00	R$ 37,64	564,60	3RHO
86	88009	#INTERRUPTOR DE FREIO AR****	PEÇA	20,00	R$ 60,23	1.204,60	3RHO
87	88010	#INTERRUPTOR DE RÉ****	PEÇA	10,00	R$ 33,88	338,80	3RHO
88	88011	#INTERRUPTOR DE TEMPERATURA UNIVERSSAL****	PEÇA	15,00	R$ 33,88	508,20	MTE
89	88012	#INTERRUPTOR DE PORTAS****	PEÇA	12,00	R$ 11,30	135,60	RAINHA DO SETI
90	88013	#JOGO DE ESCOVA 12	PEÇA	20,00	R$ 13,56	271,20	ALTER

		VOLTS****					
91	88014	#JOGO DE ESCOVA 24 VOLTS****	PEÇA	20,00	R$ 15,06	301,20	ALTER
92	88015	#JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF****	PEÇA	10,00	R$ 20,33	203,30	ALTER
93	88016	#LÂMPADA FLUORESCENTE ÔNIBUS****	PEÇA	30,00	R$ 11,30	339,00	PHILIPS
94	88017	#LAMPADA H1 12 VOLTS****	PEÇA	50,00	R$ 16,57	828,50	OSRAN
95	88018	#LAMPADA H1 24 VOLTS****	PEÇA	30,00	R$ 22,59	677,70	OSRAN
96	88019	#LAMPADA H3 12 VOLTS****	PEÇA	50,00	R$ 15,06	753,00	PHILIPS
97	88020	#LAMPADA H3 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	R$ 16,57	994,20	PHILIPS
98	88021	#LAMPADA H4 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	R$ 18,82	1.505,60	PHILIPS
99	88022	#LAMPADA H4 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	R$ 26,35	1.581,00	PHILIPS
100	88023	#LAMPADA H5 12 VOLTS****	PEÇA	20,00	R$ 18,82	376,40	PHILIPS
101	88024	#LAMPADA H5 24 VOLTS****	PEÇA	20,00	R$ 26,34	526,80	PHILIPS
102	88025	#LAMPADA H7 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	R$ 26,34	2.107,20	PHILIPS
103	88026	#LAMPADA H7 24 VOLTS****	PEÇA	60,00	R$ 48,94	2.936,40	PHILIPS
104	88027	#LAMPADA 67 12 VOLTS****	PEÇA	100,00	R$ 2,26	226,00	OSRAN
105	88028	#LAMPADA 67 24 VOLTS****	PEÇA	100,00	R$ 3,02	302,00	OSRAN
106	88029	#LAMPADA 69 12 VOLTS****	PEÇA	100,00	R$ 2,26	226,00	OSRAN
107	88030	#LAMPADA 69 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	R$ 3,02	241,60	OSRAN
108	88031	#LAMPADA 1034 12	PEÇA	150,00	R$ 3,02	453,00	OSRAN

		VOLTS****					
109	88032	#LAMPADA 1034 24 VOLTS****	PEÇA	150,00	R$ 4,52	678,00	OSRAN
110	88033	#LAMPADA 1141 12 VOLTS****	PEÇA	150,00	R$ 3,77	565,50	OSRAN
111	88034	#LAMPADA 1141 24 VOLTS****	PEÇA	150,00	R$ 3,77	565,50	OSRAN
112	88035	#LED 69 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	R$ 7,53	602,40	ALTO POLI
113	88036	#LED 67 24 VOLTS****	PEÇA	100,00	R$ 7,53	753,00	ALTO POLI
114	88037	#LED 1034 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	R$ 11,30	904,00	ALTO POLI
115	88038	#LED 1034 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	R$ 12,05	964,00	ALTO POLI
116	88039	#LED 1141 12 VOLTS****	PEÇA	80,00	R$ 11,30	904,00	ALTO POLI
117	88040	#LED 1141 24 VOLTS****	PEÇA	80,00	R$ 12,05	964,00	ALTO POLI
118	88041	#LED FITA 12 VOLTS****	MTS	20,00	R$ 15,06	301,20	ALTO POLI
119	88042	#LED FITA 24 VOLTS****	MTS	20,00	R$ 21,08	421,60	ALTO POLI
120	88043	#LANTERNA 1191****	PEÇA	30,00	R$ 22,59	677,70	GF
121	88044	#LANTERNA GF 110****	PEÇA	30,00	R$ 9,04	271,20	GF
122	88045	#LANERNA GF 163****	PEÇA	30,00	R$ 36,14	1.084,20	GF
123	88046	#LANTERNA GF 173****	PEÇA	30,00	R$ 45,17	1.355,10	GF
124	88047	#LANTERNA GF 179****	PEÇA	30,00	R$ 33,88	1.016,40	GF
125	88048	#LANTERNA GF 0170****	PEÇA	15,00	R$ 10,54	158,10	GF
126	88049	#LANTERNA GF 0169****	PEÇA	10,00	R$ 26,35	263,50	GF
127	88050	#LANTERNA GF 161****	PEÇA	8,00	R$ 22,59	180,72	GF
128	88051	#LANTERNA GF 0121****	PEÇA	20,00	R$ 18,07	361,40	GF
129	88052	#LANTERNA GF 0127****	PEÇA	30,00	R$ 11,30	339,00	GF
130	88053	#LANTERNA GF 0185****	PEÇA	20,00	R$ 41,41	828,20	GF
131	88054	#LANTERNA GF 213****	PEÇA	8,00	R$ 22,59	180,72	GF
132	88055	#LANTERNA GF 053****	PEÇA	15,00	R$ 26,35	395,25	GF
133	88056	#LENTE GF 025****	PEÇA	15,00	R$ 7,53	112,95	GF
134	88057	#LENTE GF 030****	PEÇA	30,00	R$ 3,77	113,10	GF
135	88058	#LENTE DO TETO MB GF 031****	PEÇA	20,00	R$ 4,53	90,60	GF
136	88059	#LENTE GF 040****	PEÇA	30,00	R$ 15,06	451,80	GF
137	88060	#LENTE GF 045****	PEÇA	30,00	R$ 13,56	406,80	GF
138	88061	#LENTE GF 020****	PEÇA	25,00	R$ 9,04	226,00	GF
139	88062	#LENTE GF 017****	PEÇA	15,00	R$ 7,53	112,95	GF
140	88063	#LENTE LATERAL GF	PEÇA	20,00	R$ 6,02	120,40	GF

		43****					
141	88064	#LENTE GF PAINEL****	PEÇA	10,00	R$ 3,77	37,70	GF
142	88065	#MANCAL DE PARTIDA TRASEIRO JF****	PEÇA	8,00	R$ 30,12	240,96	ZEM
143	88066	#MANCAL DIANTEIRO ALTER****	PEÇA	6,00	R$ 62,49	374,94	ZEM
144	88067	#MANCAL LD POLIA 35 AH ALTER****	PEÇA	8,00	R$ 86,58	692,64	ZEM
145	88068	#MANCAL TRASEIRO ALTER****	PEÇA	8,00	R$ 67,76	542,08	ZEM
146	88069	#MANCAL DIANTEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS****	PEÇA	15,00	R$ 62,49	937,35	SINAP
147	88070	#MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS****	PEÇA	6,00	R$ 444,16	2.664,96	SINAP
148	88071	#MOTOR UNIVERSSAL****	PEÇA	6,00	R$ 520,00	3.120,00	SINAP
149	88072	#MOTOR DE PARTIDA JF DO ÔNIBUS****	PEÇA	4,00	R$ 735,00	2.940,00	SINAP
150	88073	#MOTOR BOMBA E GASOLINA 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	12,00	R$ 26,35	316,20	SINAP
151	88074	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20,00	R$ 135,51	2.710,20	SINAP
152	88075	#MOTOR DA PORTA PARA ÔNBIUS****	PEÇA	8,00	R$ 143,04	1.144,32	SINAP
153	88076	#MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (VEICULOS)****	PEÇA	15,00	R$ 136,51	2.047,65	SINAP
154	88077	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA – BRISA****	PEÇA	60,00	R$ 18,82	1.129,20	DINA
155	88078	#PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA DE FERRO UNIVERSAL****	PEÇA	30,00	R$ 22,59	677,70	DINA
156	88079	#PALHETAS MB (ÔNIBUS)****	PEÇA	30,00	R$ 30,12	903,60	DINA
157	88080	#PAR DE BUZINAS****	PEÇA	10,00	R$ 51,20	512,00	FIANN

158	88081	#PARAFUSO DO ALTERNADOR****	PEÇA	15,00	R$ 7,53	112,95	GEDORI
159	88082	#PARAFUSO SAPATA****	PEÇA	30,00	R$ 3,02	90,60	GEDORI
160	88083	PIVÔ 608****	PEÇA	10,00	R$ 58,72	587,20	GRANEIRO
161	88084	#PIVÔ DO LIMPADOR DE PARA-BRISA****	PEÇA	10,00	R$ 52,70	527,00	GRANEIRO
162	88085	#PLACA DE DIODO ½ LUA****	PEÇA	10,00	R$ 41,41	414,10	BOSCH
163	88086	#PLACA DE DIODO COMPLETA MB****	PEÇA	15,00	R$ 54,96	824,40	BOSCH
164	88087	#PLACA DE DIODO (ÔNIBUS E CAMINHÕES) 12 VOLTS****	PEÇA	15,00	R$ 90,34	1.355,10	BOSCH
165	88088	#POLIA DUPLA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	5,00	R$ 67,76	338,80	ZEM
166	88089	#PORTA ESCOVA COMPLETO UNIVERSAL****	PEÇA	15,00	R$ 22,59	338,85	UNIFAP
167	88090	#PORTA ESCOVA COMPLETO MB****	PEÇA	20,00	R$ 30,12	602,40	UNIFAP
168	88091	#PORTA ESCOVA COMPLETO (TODOS)****	PEÇA	15,00	R$ 30,12	451,80	UNIFAP
169	88092	#PORTA ESCOVA KB 24 VOLTS****	PEÇA	4,00	R$ 36,14	144,56	UNIFAP
170	88093	#PORTA FUSIVEL****	PEÇA	100,00	R$ 9,04	904,00	UNIFAP
171	88094	#PRESILHAS PLASTICAS****	PEÇA	400,00	R$ 0,38	152,00	FRONTEC
172	88095	#PLUGUE 02 VIA****	PEÇA	20,00	R$ 15,06	301,20	TC
173	88096	#PLUGUE DO ALTERNADOR****	PEÇA	20,00	R$ 18,82	376,40	TC
174	88097	#RABICHO 02 POLOS****	PEÇA	100,00	R$ 2,26	226,00	RAINHA DA SETI
175	88098	#RABICHO 01 (VEICULOS PASSEIO)****	PEÇA	100,00	R$ 2,26	226,00	RAINHA DA SETI
176	88099	#REATOR 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	R$ 45,17	677,55	DNI
177	88100	#REGULADOR 018 DO ALTERNADO (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	16,00	R$ 51,20	819,20	BOSCH

178	88101	#REGULADOR DO ALTERNADOR F00123****	PEÇA	6,00	R$ 210,79	1.264,74	BOSCH
179	88102	#REGULADOR 99 DO ALTERNADOR****	PEÇA	10,00	R$ 43,67	436,70	BOSCH
180	88103	#REGULADOR 027 DO ALTERNADOR MB (VEICULO PASSEIO)****	PEÇA	15,00	R$ 33,88	508,20	BOSCH
181	88104	#REGULADOR 032 DO ALTERNADOR (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	20,00	R$ 41,41	828,20	BOSCH
182	88105	#REGULADOR DO ALTERNADOR W5 (TRATORES)****	PEÇA	15,00	R$ 90,34	1.355,10	BOSCH
183	88106	#REGULADOR DO ALTERNADOR 034 (ÔNIBUS E CAMINHÕES)****	PEÇA	15,00	R$ 43,67	655,05	BOSCH
184	88107	#REGULADOR BOSCH 225****	PEÇA	12,00	R$ 107,66	1.291,92	BOSCH
185	88108	#RELE AUXILIAR 24 VOLTS****	PEÇA	40,00	R$ 22,53	901,20	UETA
186	88109	#RELE AUXILIAR 12 VOLTS****	PEÇA	40,00	R$ 11,30	452,00	UETA
187	88110	#RELE B122****	PEÇA	15,00	R$ 37,64	564,60	BERGSON
188	88111	#RELE DE SETA 12 VOLTS****	PEÇA	35,00	R$ 18,82	658,70	BERGSON
189	88112	#RELE DUPLO 12 E 24 VOLTS****	PEÇA	15,00	R$ 51,20	768,00	BERGSON
190	88113	#RELE DE FAROL****	PEÇA	15,00	R$ 40,66	609,90	BERGSON
191	88114	#RELE DE SETA 24 VOLTS****	PEÇA	30,00	R$ 21,08	632,40	BERGSON
192	88115	#RELE DE SETA 24 VOLTS 5T****	PEÇA	20,00	R$ 26,53	530,60	UETA
193	88116	#RELOGIO DE TEMPERATURA MERCURIO****	PEÇA	10,00	R$ 120,45	1.204,50	VDO
194	88117	#ROLAMENTO 6201****	PEÇA	20,00	R$ 15,06	301,20	NSK
195	88118	#ROLAMENTO 6203****	PEÇA	20,00	R$ 20,33	406,60	NSK

196	88119	#ROLAMENTO 6202****	PEÇA	20,00	R$ 18,82	376,40	NSK
197	88120	#ROLAMENTO 6303****	PEÇA	20,00	R$ 26,35	527,00	NSK
198	88121	#ROLAMENTO 62201****	PEÇA	25,00	R$ 29,36	734,00	BOSCH
199	88122	#ROLAMENTO 6403****	PEÇA	25,00	R$ 45,17	1.129,25	BOSCH
200	88123	#ROLAMENTO GAIOLA****	PEÇA	20,00	R$ 15,06	301,20	INÁ
201	88124	#ROTOR 55 AH****	PEÇA	15,00	R$ 100,88	1.513,20	ARIELO
202	88125	#ROTOR 24 VOLTS****	PEÇA	10,00	R$ 112,92	1.129,20	BOSCH
203	88126	#ROTOR DO ALTERNADOR 35 AH****	PEÇA	10,00	R$ 97,87	978,70	ARIELO
204	88127	#ROTOR 70 AH****	PEÇA	10,00	R$ 118,95	1.189,50	ARIELO
205	88128	#ROTOR VENTILADO 24 VOTLS****	PEÇA	10,00	R$ 210,79	2.107,90	ARIELO
206	88129	ROTOR 90 AH****	PEÇA	10,00	R$ 127,98	1.279,80	ARIELO
207	88130	#SOQUETE UNIVERSAL****	PEÇA	25,00	R$ 7,53	188,25	MARILIA
208	88131	#SOQUETE LANTERNA****	PEÇA	40,00	R$ 7,53	301,20	RAINHA DA SETI
209	88132	#SOQUETE DO FAROL DO ÔNIBUS****	PEÇA	50,00	R$ 7,53	376,50	RAINHA DA SETI
210	88133	#SOQUETE DO PAINEL COM LÂMPADA****	PEÇA	50,00	R$ 9,04	452,00	RAINHA DA SETI
211	88134	#SOQUETE DO INDICADOR DO PAINEL****	PEÇA	50,00	R$ 9,79	489,50	RAINHA DA SETI
212	88135	#SOQUETE ISOLADO****	PEÇA	70,00	R$ 7,53	527,10	RAINHA DA SETI
213	88136	#SOQUETE TRAZ****	PEÇA	60,00	R$ 7,53	451,80	RAINHA DA SETI
214	88137	#SOQUETE RONDON****	PEÇA	40,00	R$ 9,04	361,60	RAINHA DA SETI
215	88138	#SUPORTE DE ESCOVAS ALTERNADOR****	PEÇA	15,00	R$ 26,35	395,25	UNIFAP
216	88139	#SPAGUETE MEDIO****	MTS	100,00	R$ 2,26	226,00	MUTISUL
217	88140	#SPAGUETE SANFONADO****	MTS	100,00	R$ 2,64	264,00	MUTISUL
218	88141	#SPAGUETE SANFONADO GROSSO****	MTS	100,00	R$ 3,77	377,00	MUTISUL
219	88142	#SENSOR DE LUZ	PEÇA	10,00	R$ 36,14	361,40	ROSSI

000173

		ALTA****					
220	88143	#TAMPA ARRANQUE TODOS****	PEÇA	15,00	R$ 24,09	361,35	BOSCH
221	88144	#TERMINAL DE BATERIA****	PEÇA	100,00	R$ 7,53	753,00	ILG
222	88145	#TERMINAL DE PONTA****	PEÇA	80,00	R$ 6,03	482,40	ILG
223	88146	#TERMINAL DO RADIADOR (VEICULOS)****	PEÇA	15,00	R$ 3,02	45,30	ILG
224	88147	#TRAVA BENIKIS****	PEÇA	50,00	R$ 7,53	376,50	ADANT
225	88148	#VELA AQUECEDORA****	PEÇA	5,00	R$ 66,25	331,25	IKARO
226	88149	#MÃO DE OBRA****	Hora	450,00	R$ 31,00	13.950,00	RATIN
					TOTAL:	227.674,55	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **129/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-396.066,55 (trezentos e noventa e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE

CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.005.04.129.0003.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.310.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

11.002.23.691.0019.2.130.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. A empresa deverá prestar socorro 24:00 horas, se necessário, com guincho à disposição, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo que prestar o socorro no máximo em 30 (trinta) minutos, a contar do conhecimento do devido defeito, sem cobrança de guincho a uma distância mínima de até 50 km (cinqüenta kilômetros).

5.1.2. A empresa vencedora sendo do município de Marialva, deverá estar a uma distância de no máximo 07 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, em não sendo, deverá disponibilizar de oficina mecânica móvel devidamente equipada para realização dos serviços necessários na sede do almoxarifado municipal, ou em local determinado conforme ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal competente. Em caso da necessidade do remoção do veículo a licitante deverá deslocar o veículo para o seu pátio e/ou pátio da sede do almoxarifado guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição local destinado a abrigar, de forma segura, e sob sua responsabilidade os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

5.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, por eletricista da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

5.1.6. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.1.7 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000182

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

A. R. MENDES - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000183

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 355/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A. R. MENDES - ME. (CNPJ/MF: 03.336.842/0001-07)
OBJETO : Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 129/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-396.066,55 (trezentos e noventa e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



TAPEÇARIA COURO Nobre - Fazemos reformas de sofás, fabricação sob medida, lavagem a seco. Orçamento sem compromisso. Contato: (44) 3034-5013 ou 99828-6813 - Os clientes que Mencionarem que viram o anúncio no Jornal ganham um super desconto!



AR COND RESIDENCIAL Instalação, venda, manutenção: 9.000Btus R$1.350,00. e 12.000 Btus R$ 1.550,00. Temos ar condionado 110v. Contato pelos telefones: (44) 99999-0983 ou 99956-9225 www.centralarmaringa.com.br

DIVERSOS

4000 DIVERSOS

4340 PRIVÊ

A exploração sexual e a prostituição infanto-juvenil são crimes puníveis pela legislação vigente.

04499737-5449 BIA namorada, Safada, sensual, corpão, gostosa, 23 anos, liberal, muito ativa mas também bem passiva. C/ local.

99851-3453 SAMANTHA Coroa, loira, meiga, carinhosa, sem pressa. R$ 100,00 (01 hora com local discreto) sigilo absoluto. Ac. cartão.

ACOMPANHANTE Discreta, carinhosa e experiente. C/ massagem, estilo namoradinha. Permita-se viver momentos inesquecíveis. F: 3263-1901 ou 99873-9945

AS NINFETINHAS 18 anos, universitárias, com local climatizado, de fácil acesso. Venha conhecer. F: 99880-8418 ou 99980-4280.

CARENTE COMPLETINHA Com local dis-

4380 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ENGENHEIRO CIVÍL 36 anos de experiência, constroe e reforma sua casa terrea, sobrado, salão comercial, industrial, a preço fixo (s/ reajuste), parcelado de acordo c/ prazo de entrega. 99973-1212 whats

4410 TURISMO E LAZER

NATAL LUZ EM GRAMADO 5 á 11 de dezembro, 4 noites, passeio, café colonial, 4 refeições. Mundial Turismo (44)3029-9090, 99857-0088



COMPRO E VENDO Relógios Marcas Rolex, Ômega, Tissot, Hublot. Pago à vista mediante avaliação. Vem que dá negócio! Com Segurança e Discreto, vou retirar. Pagamento em Dinheiro no Ato. Vip Relógios Maringá. Tratar Telefone: (44) 99853-4555 com Sr. Ribeiro.

REVEILLON CAMBORIÚ 7 dias, de 26/11 a 03/01/2018, alajamento c/ ar e refeições. No centro. Mundial Turismo (44)3029-9090, 99857-0088

QUER VENDER, COMPRAR, TROCAR OU ALUGAR?
Ligue e anuncie.
44 3221-6000
classidiário

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 368/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A. R. MENDES - ME. (CNPJ/MF: 03.336.842/0001-07)
OBJETO : Aquisição de peças e serviços em auto elétrica nos veículos da frota municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 129/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-396.086,65 (trezentos e noventa e seis mil e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CISAMUSEP

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

Srª. Zuleide Bezerra Dalla Costa – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio, na Ata de Abertura e análise dos catálogos, homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 33/2017, a fim de realizar a contratação de empresas para aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos necessários para o funcionamento da nova sede do Centro de Especialidades do Paraná – CEP/CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, com o valor total de R$ 39.506,00 (trinta e nove mil quinhentos e seis reais).
Maringá (PR), em 10 de Novembro de 2017.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3
Em conformidade com a Au
Parecer Jurídico Conclusivo
de Pregão Presencial nº 3
aquisição de Material e Equi
nova sede do Centro de
exclusivamente à participaçã
art. 48 e incisos da Lei Co
Complementar nº 147/2014,
– EPP com o valor total de
ORALTEC SERVIÇOS E EQ
total de R$ 1.800,00 (um mil
Executiva.
Maringá (PR), em 10 de Nove

Av. Get
Tel

ADEMIR
Paraná, no uso das atribui

000184

Art. 1°. F
APARECIDO DOS SANT
CPF nº 325.627.309-25, p
DIVISÃO, símbolo CC3, c

Art.2°. E
as disposições em contrári

PREFEITUR
Gabinete do P

Súmula: Insta
compor a respe

O Prefeito do
suas atribuiçõe

CONSIDERA
em seu desen
moralidade, im
economicidade

CONSIDERA
exclusivamente
em todos os se

CONSIDERA
ADM. avaré